ANNO LIV NUMERO 161

QUARTA FEIRA 17 DE JULHO DE 1878

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

VIENNA, 15 de julho.

Diversos vasos de guerra da marinha ingleza tem operado desembarques de tropas na ilha de Chypre.

O director da agencia em Pernambuco,
J. BREZET.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 1878

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joaquim Duarte Simões, resolve conceder-lhe licença para remetter na primeira opportunidade, com destino ao presidio de Fernando de Noronha, quat o bois, a serem alli entregues á Ursula Maria da Conceição.

— O presidente da provincia, á vista do que solicitou o juiz substituto da 2.ª vara civel desta capital, resolve, nos termos do decreto n. 1,294 de 16 de dezembro de 1853, nomear o cidadão Olympio de Hollanda Chacon, para servir o officio de escrivão do civel, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo, Guilherme Augusto de Athayde.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 1,015, de 11 do corrente, resolve crear uma delegacia de policia na freguezia da Gloria do Goitá, da comarca de Páo d'Alho, comprehendendo todo o territorio designado pela lei provincial n. 1,297 do anno passado, que a elevou á categoria de municipio. — Remetteu-se cópia ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 1,015, de 11 do corrente, resolve nomear para os cargos de delegado e supplentes do termo da Gloria do Goitá, na comarca do Páo d'Alho, aos cidadãos Severino José dos Reis Carvalho, Claudino Pinto da Motta Nunes, capitão Manoel de Hollanda Cavalcante, e ao cidadão Sebastião Dias Pereira de Luna, na ordem em que vão collocados.—Remetteram-se os titulos ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 1.017, de 11 do corrente, resolve exonerar do cargo de 1.º supplente do subdelegado do districto de Nossa Senhora do O', do termo de Goyanna, a Antonio de Albuquerque Montenegro, por se ter mudado do mencionado districto.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 1,017, de 11 do corrente, resolve nomear para o cargo de 1.º supplente do subdelegado do districto de Nossa Senhora do O', do termo de Goyanna, ao actual 3.º supplente do mesmo subdelegado, Manoel Mentor de Gouvêa Menezes, e para o lugar de 2.º supplente, que fica vago, ao cidadão José Antonio da Silva.—Remetteram-se os titulos ao chefe de policia.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Joaquim Cordeiro Coêlho Cintra, juiz de direito da comarca de Garanhuns, resolve conceder-lhe 9 dias de licença com ordenado e 21 dias provisoriamente sem vencimentos, para tratar de sua saúde, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 45 dias.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o Dr. Antonio Coêlho Rodrigues, lente substituto da Faculdade de Direito do Recife, e tendo em vista a informação n. 46, de 14 do corrente mez, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, sem vencimentos, attento o fim para que foi ella pedida, e visto os arts. 2.º e 3.º do decreto n. 247 de 15 de novembro de 1842.

Officios :

— Ao commandante das armas. — Determinando o Exm. Sr. ministro da guerra, no aviso circular de 6 do corrente, que as praças do exercito que se acharem a muito tempo em tratamento nesta provincia, sejam aqui submettidas á inspecção de saúde, sendo os respectivos termos e as certidões de assentamento das mesmas praças remettidas áquella secretaria de estado, para ulterior deliberação do governo imperial ; assim o communico a V. S., para sua sciencia e devida execução.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S., em cumprimento do aviso do ministerio da guerra, de 6 do corrente, de fazer constar á D. Pastorina Maria da Soledade, viuva do tenente do 2.º batalhão de infantaria, Joaquim Evaristo dos Santos, em solução ao requerimento em que pedio ella entrega de uma caderneta pertencente ao dito seu marido e proveniente de dinheiros recolhidos á extincta pagadoria do exercito em operações no Paraguay, que a referida caderneta não teve entrada naquella secretaria de estado, conforme já foi declarado por despacho de 16 de abril ultimo, exarado em identico requerimento da peticionaria.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de fazer constar ao capellão-tenente reformado do exercito, Fr. David da Natividade de Nossa Senhora, que nesta data é remettida á thesouraria de fazenda, onde deverá ser por elle solicitada e pagos os devidos direitos, a portaria de 10 do corrente, pela qual o ministerio da guerra concede-lhe licença para residir nesta provincia.

Ao mesmo.—Constando, de aviso do ministerio da fazenda, de 23 do corrente, que para se poder resolver sobre o requerimento no qual D. Pastorina Maria da Soledade, viuva do tenente do 2.º batalhão de infantaria do exercito, Joaquim Evaristo dos Santos, pede augmento do meio soldo que percebe, deve a mesma viuva provar que seu marido falleceu de molestia adquirida em campanha ; assim o declaro a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao chefe de policia.—Remetto o officio junto em original, que o delegado de policia do termo do Exú dirigio-me em 25 de maio findo, requisitando soccorros para os desvalidos victimas da secca, que alli se acham, afim de que V. S. faça constar áquella autoridade policial, que recommendei hoje á commissão central de soccorros, que providencie a respeito conforme fôr mais conveniente.

— Ao mesmo.—Cumpre que V. S. mande pôr em liberdade o retirante João Tavares, preso por disturbios pelo subdelegado da Boa-Viagem, depois de o fazer assignar termo de bem viver.

— Ao mesmo. — A' vista do que expõe o inspector do thesouro provincial, em officio n. 789, de 31 de maio proximo findo, convém que V. S. informe com brevidade qual a applicação dos artigos de armamento e equipamento fornecidos pelo arsenal de guerra a essa repartição, por ordem desta presidencia, de 6 de outubro do anno passado, afim de saber-se se a despeza com tal fornecimento está ou não comprehendida em alguma das hypotheses dos arts. 251 § 1.º e 2.º e 2 do regulamento de 30 de junho de 1874.

— Ao inspector do arsenal de marinha.—Em additamento ao officio que dirigi hontem a V. S. acerca do embarque dos retirantes vindos do Aracaty no vapor *Marquez de Caxias*, declaro-lhe que o paquete *Ceará*, seguirá hoje ás 4 horas da tarde para os portos do sul.

— Ao mesmo.—Fico sciente pelo officio de hoje datado da reluctancia manifesta pelos retirantes a que me referi hontem, de embarcassem no paquete *Ceará*, apezar dos meios brandos e suasorios para isso empregados por V. S. Em resposta recommendo-lhe que faça constar áquelles retirantes que serão desalojados desse arsenal e privados do recebimento de soccorros do estado em qualquer parte para onde forem abrigar-se, caso persistam ao intento em que se acham. Convém por isso que V. S. me envie uma relação dos refractarios, afim de ser observada a presente deliberação nos diversos alojamentos existentes na capital e suburbios.

— Ao mesmo.—Declarando-me o Exm. Sr. ministro da marinha, em aviso de 6 do corrente, que, podendo ser supprimido sem inconveniente, de accordo com o artigo 2º da lei n. 2,792 de 20 de outubro do anno passado, um emprego de escrevente das officinas desse arsenal, não será preenchida a vaga que ultimamente se deu, ficando assim indeferido o requerimento de Antonio Lopes de Carvalho, pedindo ser nomeado para dita vaga ; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e afim de o fazer constar ao peticionario.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Para os fins convenientes, transmitto a V. S. a inclusa portaria do ministerio do imperio, de 31 de maio findo, concedendo licença ao desembargador Henrique Pereira de Lucena, para aceitar a nomeação, constante do diploma á mesma portaria annexa, de official da ordem da Legião de Honra e usar da respectiva insignia.—Communicou-se ao dito desembargador.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. as inclusas contas documentadas da receita e despeza da enfermaria militar a cargo do conselho economico do 9º batalhão de infantaria, relativas aos mezes de março e abril ultimos, bem assim o parecer em duplicata da junta de inspecção, que na forma do aviso do ministerio da guerra, de 29 de dezembro de 1861, examinou ditas contas e considerou-as no caso de serem aceitas.

— Ao mesmo.—Transmitto por cópia a V. S., para os fins convenientes, o aviso de 31 de maio ultimo, em que o Exm. Sr. ministro da fazenda declara ficar approvado o acto pelo qual esta presidencia concedeu licença na fórma da lei, ao praticante da recebedoria Miguel Fernandes Barros, para tratar de sua saúde onde lhe conviesse, visto soffrer de beriberi.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., para os fins convenientes, que a prorogação da licença do bacharel José Jacintho Borges Diniz, juiz substituto da vara do commercio desta cidade, de que trata a portaria desta presidencia, datada de 11 de maio ultimo, foi concedida com ordenado na fórma da lei.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. a inclusa portaria do ministerio da guerra, de 10 do corrente, concedendo licença ao capellão-tenente reformado do corpo ecclesiastico do exercito, frei David da Natividade de N. Sra., para residir nesta provincia, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os devidos direitos.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S., para os fins convenientes, as inclusas contas documentadas, dos medicamentos e mais objectos fornecidos no mez de maio ultimo, pela pharmacia particular de Ferreira Maia & C., ás enfermarias militares a cargo do conselho economico do 9º batalhão de infantaria e do arsenal de guerra, e bem assim o parecer em duplicata da junta de inspecção que, na fórma das ordens em vigor, examinou ditas contas e considerou-as no caso de serem aceitas.

— Ao mesmo.—Envio a V. S., para os fins convenientes, as inclusas contas documentadas da receita e despeza da enfermaria do presidio de Fernando de Noronha, relativas ao mez de abril ultimo, e com ellas o parecer em duplicata da junta de inspecção que as examinou e as achou aceitaveis.

— Ao inspector da saúde publica. — Para cumprimento da circular do ministerio do imperio, n. 1.769, de 5 deste mez, recommendo a V. S. que até o fim de agosto futuro, impreterivelmente, remetta á esta presidencia, afim de terem o competente destino, todos os esclarecimentos precisos para o relatorio que aquelle ministerio deve apresentar á assembléa geral legislativa, na sua proxima reunião. As informações, segundo recommenda a circular alludida, devem abranger todo o anno de 1877 e 1º semestre do corrente, e convém que sejam remettidas descriminadamente, conforme os assumptos que teem de ser tratados no dito relatorio.—Igual ao commissario vaccinador.

— A' commissão central de soccorros.—Faço constar a Vv. Ss., afim de providenciarem conforme or mais conveniente, que o delegado de policia do termo do Exú, requisitou desta presidencia, soccorros para os desvalidos victimas da secca, que alli se acham.

— A' mesma.—Convém que Vv. Ss. remettam para a freguezia de Gravatá, sementes de cereaes, conforme requisitou-me o vigario d'aquella freguezia.—Communicou-se ao vigario.

— Ao prior e mais membros da mesa administrativa da Ordem Terceira do Carmo.—Em vista do avultado numero de desvalidos enfermos que se acham nesta capital, vindos de lugares flagellados pela secca, dirijo-me a Vv. Ss. pedindo-lhes para que ponham á disposição desta presidencia a enfermaria d'essa ordem, afim de serem nella tratados alguns d'aquelles desvalidos. Aproveito a occasião para significar a Vv. Ss. meus protestos de particular consideração e estima.

— Ao inspector do thesouro provincial—Conforme solicitou o commandante do corpo de policia, em officio de 13 do corrente, n. 548, autoriso Vmc. a mandar abonar soldo, a contar de 11 ao ultimo do corrente, a 1 sargento e 14 soldados que vão destacar em Itambé, 1 sargento e 5 soldados que destacam para Quipapá e a 1 cabo e 9 soldados que vão reforçar o destacamento de Caruarú.—Communicou-se ao commandante do corpo de policia.

— Ao mesmo.—Deferindo o requerimento sobre que versam as informações do engenheiro ajudante da repartição das obras publicas e dessa inspectoria, de 29 de maio e 3 do corrente, sob ns. 167 e 800, recommendo a Vmc. que mande adiantar ao contratante da obra da barragem do rio Capibaribe-merim, Dr. Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo, depois de satisfeitas as exigencias do art. 48 do Reg. de 24 de fevereiro de 1874, a 1ª prestação do seu contrato.

— Ao mesmo.—Devolvendo a Vmc. a folha e prets juntos, recommendo-lhe que mande pagar nesse thesouro, os vencimentos do ex-commissario de policia do municipio do Rio Formoso, José dos Santos Souza, relativos aos dias decorridos de 1 a 15 de dezembro ultimo, data anterior a em que foi dissolvida a guarda local do mesmo municipio, e pela collectoria, aos proprios interessados, e á vista de documentos comprobatorios, os vencimentos das praças d'aquella guarda, correspoddentes ao tempo decorrido de 11 a 15 do citado mez, e a despeza com agua e luz para o respectivo quartel, concernentes aos referidos dias.

— Ao mesmo.—Tendo o director interino da repartição das obras publicas, representado contra o facto de haver a contadoria desse thesouro, recusado aceitar as contas de diversas despezas feitas por aquella repartição nos mezes de dezembro a maio ultimo, ás quaes alludem os officios dessa inspectoria, sob ns. 876, 938, 939 e 954, e verificando-se que taes despezas além de correrem por conta dos pedidos mensaes, foram autorisados por esta presidencia, recommendo a Vmc. que as mande considerar regularmente effectuadas, uma vez que os respectivos documentos estejam legalisados, de conformidade com o disposto nos arts. 12 § 25 e 27 § 5º do Reg. de 24 de fevereiro de 1874. — Communicou-se ás obras publicas.

— Ao mesmo.—A' vista do que requereu Carlos Berry, agente dos artistas funambulos Ella Zuila e G. Loyal, e das informações do administrador do theatro Santa Isabel e do engenheiro ajudante da repartição das obras publicas, recommendo a Vmc. que mande restituir-lhe a quantia de 2:000$000, que ahi foi por elle depositada como fiança, logo que apresente attestado do referido administrador de haver reposto tudo no antigo estado. — Communicou-se á directoria do theatro.

— Ao engenheiro ajudante das obras publicas.—A' vista do que representou a camara municipal de Barreiros, em officio de 5 de maio ultimo, sobre o qual informou Vmc. em 6 do corrente, recommendo-lhe que mande um engenheiro dessa repartição examinar as obras feitas na ponte sobre o rio Carimã, e verificar o que allega a dita camara, afim de se resolver com acerto.—Communicou se á camara.

— Ao mesmo.—Declaro a Vmc. em resposta a seu officio de 5 do corrente, sob n. 179, que deve ficar sem effeito a designação do apontador dessa repartição, Francisco Pedro da Costa, para se encarregar dos trabalhos da estrada de Palmares a Bonito, podendo entretanto ser elle designado para dirigir qualquer das obras mandadas executar em 6 do corrente.

— Ao engenheiro das obras militares.—Representando-me o coronel commandante das armas sobre a necessidade urgente de ser retelhado o edificio que serve de enfermaria militar, visto que, com as copiosas chuvas que tem havido, apresenta diversas goteiras nas enfermarias em que se acham os doentes, recommendo a Vmc. que mande proceder a esse serviço.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

— Ao engenheiro ajudante das obras publicas.—Não dependendo da acquisição de madeiras a organisação do orçamento dos reparos da ponte sobre o rio da Escada, sobre que informou Vmc. no officio de 4 do corrente, sob n. 178, recommendo-lhe que mande orçar desde já semelhantes reparos para serem executados, quer com madeiras das Alagôas se houver a venda, quer com as que existam no mercado, empregando-se nesse serviço os emigrantes que ahi se acham.

— Ao commandante do corpo de policia.—Póde Vmc. mandar dar baixa do serviço ao soldado da sexta companhia, do corpo sob o seu commando, José Olympio de Souza Guerra, de conformidade com o que solicita em seu officio n. 553 de 14 do corrente.

— Ao mesmo.—Recommendo a Vmc. que expeça suas ordens no sentido de ser conservado em Goyanna o tenente Juveniano José de Albuquerque, e de ser nomeado para Limoeiro o official que se achava designado para substituil-o em Goyanna. — Communicou-se ao chefe.

— Ao juiz de paz da freguezia do Exú.—Accuso o recebimento do officio que Vmc. dirigio-me em vinte e um de maio findo, ponderando sobre a inconveniencia de proceder-se proximamente ás eleições primarias nessa freguezia, não só por não saber-se, em consequencia do flagello da secca, quem será vivo a cinco de agosto vindouro, mas tambem porque não existe qualificação de votantes feita nos termos das novas disposições legaes acerca do processo eleitoral. Em resposta declaro a Vmc. que as suas ponderações não procedem : a 1ª por inadmissivel, a 2ª por inexacta, porquanto, segundo consta de informação prestada em 24 de janeiro do anno passado, pelo juiz de direito da comarca de Ouricury, existe no municipio do Exú qualificação de votantes definitivamente concluida de accordo com o decreto n. 2,675, de 20 de outubro de 1875.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Mande Vmc. transportar da estação de Una para esta capital, a serem entregues ao Dr. chefe de policia, por conta da provincia, oito armas pertencentes á extincta guarda local do Bonito.

Portarias :

— O Sr. agente da companhia brasileira de navegação a vapor mande dar passagem de 2ª classe, por conta do ministerio da justiça, até o Rio de Janeiro, ao subdito francez Eduardo Ribard e sua mulher, o qual vai preso á disposição do juiz de direito do commercio da côrte e juntamente transporte para sua bagagem.—Communicou-se ao chefe de policia.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco mande dar transporte de 3ª classe, da estação das Cinco Pontas a de Una, por conta da commissão central de soccorros, aos emigrantes Francisco Vicentes de Maria, José de Barros da Silva e Braz Severo.—Communicou-se á commissão central de soccorros.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios :

— Ao chefe de policia.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que fica inteirado do conteúdo do seu officio n. 1,012, de 11 do corrente, acerca da captura do desertor do 2º batalhão de infantaria Lauriano de Souza Barbosa e de outros criminosos, effectuada pelo alferes de 1ª linha Leoncio Luz Pinto Barbosa.

— Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., n. 1,059, de 14 do corrente, communicando haver demittido do emprego de guarda da casa de detenção a Augusto Ferreira Loureiro, e nomeado para substituil-o ao cidadão João Cancio da Silva Curdoville.—Communicou-se ao thesouro.

— Ao commandante do corpo de policia — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., que em virtude de portaria de 8 do corrente, foi o bacharel José Climaco do Espirito Santo, nomeado adjunto dos promotores publicos desta capital.

— Ao juiz de direito da comarca de Cabrobó.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., datado de 22 de maio ultimo, no qual expõe os motivos que impossibilitavam a reunião do tribunal do jury naquella comarca e que nesta data communicou ao Exm. Sr. ministro da justiça, para os fins convenientes.

— A' agencia da companhia brasileira de navegação a vapor.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accusa recebido o officio de hoje datado, em que V. S. communica que o vapor *Ceará*, chegado dos portos do norte, seguirá hoje á tarde para os do sul.—Communicou-se ao correio.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 15 DE JULHO DE 1878

Abaixo assignados, moradores na villa do Bom Conselho.—Indeferido.

Abaixo assignados, moradores na povoação de Beberibe.—Nesta data se expedem ordens á repartição das obras publicas no sentido em que requerem os supplicantes.

Antonio Bão.—Passe portaria, na fórma requerida.

Antonio Eugenio Alves Ferreira.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Antonia Maria do Espirito Santo.—Dirija-se á commissão central de soccorros.

Bellarmino Ferreira da Silva. — Informe o Sr. commandante do corpo de policia.

Capitão Domingos de Souza Leão Rego Barros. — Passe portaria, concedendo a licença pedida.

Capitão Ernesto Vieira de Araujo.—Como requer, celebrando-se contrato mediante as condições e garantias que forem ajustadas.

Professor Francisco de Assis Monteiro Pessoa.—Deferido por portaria de hoje datada.

Irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de S. José desta cidade.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Irmandade de N. Sra. do Rosario da freguezia de Santo Antonio desta cidade.—Opportunamente será attendida.

Joaquim Duarte Simões.—Passe portaria, na forma do estylo.

João Pedro de Souza.—Passe portaria.

Dr. João Baptista Casanova.—Em vista das informações, subsiste o despacho de 15 de março ultimo.

José de Barros Cavalcante Lins. — Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

José Joaquim da Silva Barreto.— Indeferido, em vista das informações.

Bacharel Manoel de Siqueira Cavalcante.—Deferido por officio desta data á thesouraria de fazenda.

Marcelino Orindeno Xavier de Siqueira.—Indeferido, visto ter sido o supplicante dispensado da commissão em que se achava, segundo informou a commissão central de soccorros.

Manoel da Silva Guarabira.—Deferido com o officio desta data ao Sr. commandante do presidio de Fernando de Noronha.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 16 de julho de 1878.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

N. 1.275—2.ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 16 de julho de 1878. — Illm. e Exm. Sr. —Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos :

A' minha ordem, Lucio Francisco de Mello, remettido pelo Dr. juiz municipal do termo do Rio Formoso, como sentenciado, á disposição do Dr. juiz de direito das execuções; Manoel Antonio dos Santos e Germano Francisco de Souza, remettidos pelo delegado do mesmo termo, o primeiro como criminoso de offensas physicas alli, e o sagundo como criminoso de morte no termo de Itambé.

A' ordem do Dr. delegado da capital, José Firmo Calisto, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado do Recife, João Francisco Pereira, por offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Francisco de Souza, por jogos prohibidos

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Rodolpho Aureliano da Cruz Gouveia, por embriaguez e disturbios, e Pedro, escravo de Francisco Enes de Freitas, por ter assassinado a sua senhora.

A' ordem do subdelegado da Graça, Jeremias Xavier Pontes, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do Poço da Panella, Sebastião Lopes da Silva, por embriaguez.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcante de Lacerda, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Segismundo Antonio Gonçalves.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

Vias de communicação

V

Em outubro de 1876 o *Jornal dos Economistas* publicou um *importante escripto* sobre as estradas de ferro do mundo. Tratando da America Meridional, dizia o seguinte :

« Na America Meridional citamos de memoria 18 kilometros da Venezuela e 45 da Bolivia : em uma é um kilometro de via ferrea por 71,540 kilometros de superficie e em outra um por 21,730!

« Mas na verdade, é bem pouca cousa para um imperio como o Brasil, cuja superficie é avaliada em 12.634,445 metros quadrados ter somente 1,265 kilometros de caminhos de ferro, 448 em construcção, isto é, um kilometro por 9,937 kilometros de superficie. Cumpre no entanto fazer justiça ao governo brasileiro, que applica sommas elevadas ás vias-ferreas : assim, a dotação desta verba que não era senão de 12.000,000 de francos em 1866, em seis annos quasi que triplicou, subindo a 33.176,000 francos. Projecta-se a construcção de tres grandes linhas, uma do Rio de Janeiro ao S. Francisco e deste rio ao valle de Tocantins, na provincia do Pará ; a segunda, cortando o Brasil pelo centro, das boccas do Amazonas ás do Prata, pelos valles do Tocantins e do Paraguay ; a terceira, tambem do Rio de Janeiro a terminar na fronteira meridional.

« Por este meio poder-se-hião conceber esperanças de attrahir a emigração áquellas regiões ainda incultas, mas muito ferteis e adaptadas á cultura de café, algodão, fumo, canna de assucar, trigo e outros cereaes. Calcula-se que com estas linhas e seus ramaes, e estradas secundarias, que vierem entroncar com aquellas, o Brasil, em um futuro não remoto, poderia contar uns 12 a 13.000 kilometros de vias-ferreas. »

A realidade ainda está muito longe de corresponder ao idéal desenhado pelo escriptor ; porquanto, segundo consta do ultimo relatorio do ministerio da agricultura, apresentado ao parlamento, até aquella data (3 de maio de 1877) as estradas de ferro, construidas no imperio, mediam a extensão de 1,236k, 635 metros. Pelo que se tem feito, de então para cá, pode-se calcular terem-se elevado a 2,600 kilometros o que possuimos de caminhos de ferro, já construidos e franqueados ao trafego : é ainda muito pouco para as necessidades da industria, commercio e administração, relativamente á vastidão de nosso territorio, e confrontando com o que tem outros paizes.

Não fallemos dos mais adiantados paizes da Europa, nem dos Estados-Unidos com a sua admiravel viação ferrea (120,148 k. até 1876), attendamos somente para o que já tem certos paizes que estão longe de competir comnosco em territorio, população e riqueza : o Perú até o fim de 1876 tinha 19 linhas com 1,575 kilometros em trafego e 120 em construcção ; o Chile 992 kilometros em trafego e 308 em construcção ; a Republica Argentina 2,120 kilometros em trafego e 120 em construcção. As colonias inglezas da Australia ou Melanezia, até á citada época, possuiam 3,618 kilometros em trafego e 844 em construcção.

A idéa de construcção de caminhos de ferro iniciou-se no Brasil em 1852, anno em que, a 12 de junho, o poder executivo expedio um decreto, concedendo a Irinêo Evangelista de Souza privilegio exclusivo para o restabelecimento de navegação a vapor desta cidade ao porto da Estrella, e construcção de uma via-ferrea do citado porto até á raiz da Serra, que foi o primeiro melhoramento deste genero inaugurado em nosso paiz.

A 26 de junho daquelle mesmo anno, um acto do poder legislativo autorisou a construcção, por uma ou mais companhias, de uma via-ferrea, partindo do municipio da côrte a terminar nas provincias de S. Paulo e Minas. Desta lei originou-se a estrada de ferro D. Pedro II ; assim como do acto do poder executivo de 7 de agosto de 1852, concedendo privilegio a Eduardo Alfredo Mornay approvado pelo poder legislativo a 11 de setembro do mesmo anno, e modificado pelo de 3 de outubro de 1853, originou-se a estrada de Pernambuco, em direcção ao S Francisco.

O mesmo decreto do poder legislativo autorisou a construcção de uma estrada litoral da Bahia ao Joazeiro, concessão que por decreto de 19 de dezembro do mesmo anno foi feita a Joaquim Francisco Moniz Barreto.

A estrada projectada acha-se construida da capital da provincia até Alagoinhas na extensão de 123,460.

A 26 de abril de 1856 o poder executivo autorisou a incorporação de uma companhia encarregada de construir uma estrada de ferro de Santos a Jundiahy, em S. Paulo.

Até antes de 1852 nada consta em nossa legislação relativamente a estradas de ferro, senão o decreto do poder legislativo de 31 de outubro de 1835, que autorisava o governo a conceder a uma ou mais companhias que fizessem uma estrada de ferro desta cidade para as provincias de Minas-Geraes, Rio Grande do Sul e Bahia não passou isto de um devaneio patriotico. A 29 de outubro de 1838 o poder legislativo approvou differentes artigos de uma lei da provincia de S. Paulo, concedendo privilegio, para construcção de uma estrada á Viuva Aguiar, Filho & C., e a 4 de novembro de 1840 se concedeu privilegio para a construcção de uma estrada de ferro da côrte a S. Paulo.

Postas em construcção as estradas concedidas de 1852 a 1856, como que os espiritos de nossos legisladores e estadistas se despreoccuparam deste importante assumpto, até que em 1864 voltou elle á téla dos debates parlamentares, occupando-se as duas casas do parlamento com um importante projecto, iniciado na camara dos deputados, o qual providenciava sobre o prolongamento das vias-ferreas de S. Paulo, em direcção do valle do Paraná, e de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro em direcção do valle do Rio S. Francisco ; autorisava a encampação da estrada D. Pedro II, e providenciava sobre a navegação do alto S. Francisco da cachoeira do Pirapóra a do Sobradinho !

Votado na camara temporaria este projecto, cuja discussão gastou muito tempo, não foi convertido em lei, o que não podemos deixar de lamentar, porquanto a sua adopção teria concorrido efficazmente para o desenvolvimento industrial e commercial do paiz

Por decreto de 10 de julho de 1865 foi encampada a estrada D. Pedro II, que passou a ser propriedade do estado, por cuja conta e administração tem sido custeada e prolongada. As obras do prolongamento se fizeram com os recursos ordinarios do orçamento, até que pela lei de 17 de julho de 1871, o poder legislativo abrio um credito de 20,000:000$ para o prolongamento até á Lagôa Dourada. Esta lei autorisou ao mesmo tempo o resgate das vias-ferreas de Pernambuco e Bahia, e seu prolongamento, cuja despeza annual foi fixada em... 3,000:000$.

Pelo decreto n. 2,397, do poder legislativo, foi resolvida a construcção de uma estrada de ferro que communique o litoral da capital do Rio Grande com as fronteiras, e abrio-se o credito de 400:000$ para os respectivos estudos, não excedendo o custo maximo de 40 mil contos.

Feitos os estudos, deu-se começo á construcção da estrada de Porto Alegre á Uruguayana.

Emquanto o concurso do estado se circumscrevia ás estradas geraes de S. Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, as provincias, seja-nos permittida a expressão, faziam das fraquezas forças, projectando emprezas de viação ferrea, das quaes só vingaram as de S. Paulo, e algumas do Rio de Janeiro.

As garantias de juros prodigalisadas pelas provincias, não foram sufficientes para o levantamento de capitaes necessarios á construcção das estradas provinciaes, até que foi promulgada a lei n. 2,450 de 24 de setembro de 1873, que ampliando e modificando a de 26 de junho de 1852, autorisou a garantir juros de 7 por cento, ou subvenção kilometrica ás companhias que se propuzessem construir estradas de ferro, que pudessem dar de renda 4 por cento ; comtanto que as subvenções não montassem a mais de 100,000:000$, nem auferisse mais de uma estrada por provincia este beneficio ; devendo as estradas subsidiadas servir de principal communicação entre os centros productores e os da exportação. Havendo garantia principal, o governo se limitaria a afiançal-a.

Sem pretendermos contestar os intuitos patrioticos, da citada lei, abstemo-nos, ao mesmo tempo, de aprecial-a na sua concepção, para nos limitarmos a registrar os seus effeitos. Até agora não aproveitou ella effectivamente senão á estrada de S. Paulo e Rio de Janeiro, mediante a commissão de obrigações ou acções de preferencia [debentures]; sendo para notar, como o fez o ministro da agricultura, que a construcção desta estrada se achava adiantada, e já empregados nella avultados capitaes brasileiros.

O que ha real é quo diversas estradas tiveram garantias de juros por virtude da lei, mas nenhuma ainda levantou capitaes á sombra della,

A tabella, que abaixo publicamos, tirada do ultimo relatorio da agricultura, dá noticia das estradas que já receberam o favor da citada lei de 1873, até agora improficua :

Provincias	*Denominações*	*Extensão* Kilom.	*Capital*
Ceará . . .	Fortaleza a Baturité . . .	96.910	4,000:000$000
Rio Grande do Norte .	Do Natal a Nova Cruz. . .	189	6,000:000$000
Parahyba do Norte .	Conde d'Eu . . .	140	6,000:000$000
Pernambuco .	Limoeiro . . .	95.500	5,000:000$000
Alagôas. .	Central de Alagôas. . .	117	3,500:000$000
Bahia . .	Central da Bahia (Paraguassú) . .	300	13,000:000$000
Espirito Santo. .	Da Victoria á Natividade . .	276.780	1,800:000$000
Rio de Janeiro .	Campos á Carangola . .	165	6,000:000$000
S. Paulo . .	S. Paulo e Rio de Janeiro . .	231.020	10,650:000$000
Paraná . .	Do porto de D. Pedro a Coritiba. .	111.335	7,000:000$000
Santa Catharina .	Thereza Christina . .	112	4,000:000$000
Minas Geraes. .	Do Rio-Verde . . .	169.926	14,000:000$000
Rio Grande do Sul .	Da villa de S. João de Montenegro á Boa-Esperança	38	2,474:762$000
			83,424:762$000

Qual a causa da desconfiança e recusa dos capitaes, aliás abundantes na Europa, de se collocarem nas projectadas estradas brasileiras ? O ex-ministro da agricultura informou ao parlamento que, desejando deliberar com acerto sobre as causas do malogro das concessões de juro, ordenara ao ministro brasileiro em Londres, que, ouvida a opinião dos mais conceituados capitalistas e outras pessôas, procedesse a rigoroso inquerito sobre os embaraços que obstam ao levantamento de capitaes para as nossas vias-ferreas, bem como sobre a fórma preferivel de auxilio para taes estradas.

Do ultimo relatorio consta ter chegado o resultado deste inquerito, que se achava em estudo, e apenas este fosse concluido, seria presente ao parlamento. Isto dizia o ministro a 3 de maio ; encerrou-se o parlamento, e até hoje é desconhecido o resultado do inquerito em assumpto aliás de tanto interesse da nação.

Se não é objecto reservado, o actual ministro da agricultura faria um serviço dando-o a conhecer ao publico. Pela nossa parte, parando aqui, por hoje, concluiremos n'outro artigo estas nossas considerações sobre vias de communicações, dizendo qual nos parece o melhor caminho, afim de ser melhor attendido e provido este importante ramo da administração publica.

(*Jornal do Commercio* do Rio.)

REVISTA DIARIA

Adjunto de promotor publico. — Por portaria da presidencia da provincia, de 9 do corrente, sob proposta do respectivo juiz de direito, foi nomeado Felippe Fernandes Coelho, adjunto do promotor publico na comarca da Boa-Vista.

Autoridades policiaes —Por portarias da presidencia da provincia, de 13 do corrente, sob proposta do Dr. chefe de policia, foram nomeados :

TERMO DE BOM CONSELHO

Delegado.—Bacharel Vicente Jansen de Castro e Albuquerque.

TERMO DO BREJO

Primeiro districto. — Subdelegado e 3º supplente, Ildefonso Rodrigues Tavares, Manoel Tavares da Silva.

Districto de Carapotós.—1º e 3º supplentes do subdelegado, João Manoel da Silva Carvalho, e José Bernardo da Silva.

TERMO DO RIO FORMOSO

Districto de Manopla.—3º supplente do subdelegado, Perciano da Silva Leitão.

Serviço postal. — Por portaria da presidencia da provincia, de 12 do corrente, foram exonerados, sob proposta do administrador dos correios: Manoel Rodrigues Franca e Manoel Francisco Botelho, de agentes dos correios das villas do Brejo da Madre de Deus e de Tacaratú ; e bem assim Francisco Antonio dos Santos, a pedido, do de Panellas ; e nomeados para substituil-os José Alexandre Ferreira Firmo, Antonio Gomes Correia da Cruz, e Manoel Fonceca de Medeiros, na ordem em que se acham.

Secretaria da presidencia. — Foi-nos remettido o seguinte para publicar :

« Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 1º de julho de 1878.—Secção 2.ª—Por esta secretaria se faz publico a quem interessar possa, o aviso abaixo inscripto, do ministerio da justiça, de 6 de junho ultimo.

« 2ª secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios da justiça, 6 de junho de 1878. —Illm. e Exm. Sr.—Com officio de 18 de maio ultimo, me transmittio V. Exc. o requerimento em que o tabellião de notas e escrivão do crime civel e mais annexos do termo de Iguarassú, Luiz Ferreira Bandeira de Mello, recorre ao governo imperial do acto da assembléa provincial legislativa, que pela lei n. 1,127, de 18 de junho de 1873, annexou ao officio de escrivão de orphãos e ausentes do mesmo termo, o de escrivão de capellas e residuos, até então exercido pelo mesmo tabellião. Em respesta declaro a V. Exc. que não procede o recurso, porquanto á vista do aviso de 21 de janeiro de 1876, combinado com o de 2 de maio ultimo, não póde o serventuario continuar a exercer o officio que, por lei provincial, fôr supprimido ou desannexado de um cartorio para pertencer a outro.—Deus guarde a V. Exc.—*Lafayette Rodrigues Pereira.* — Sr. presidente da provincia de Pernambuco. »

Jury do Recife —Ainda hontem não póde ser installada a 4ª sessão desse tribunal, por só terem comparecido 15 juizes de facto. Para completar o numero legal, foram sorteados mais os seguintes :

Freguezia do S. Frei Pedro Gonçalves

Pedro Lopes de Mendonça.
Angelo Sabino Odilon Rodrigues Sette.
Francisco Paulino da Silva Cirne.
João Baptista de Castro e Silva Junior.
Luiz de Almeida Nobre.
Aprigio Cesar Coutinho.
Joaquim Francisco da Costa.

Freguezia de Santo Antonio

João Francisco de Abreu.
Joaquim de Sá Leitão.
Manoel José de Azevedo Santos.
Firmino Carneiro.
João Gonçalves Ferreira da Silva.
Dr. Balbino de Moraes Pinheiro.
Hypolito José Roberto.
Benvenuto Buarque.
Ezequiel Lima Sá.

Freguezia de S. José

Antonio Fernandes.
José Luiz Neto de Mendonça.

Freguezia da Boa-Vista

Joaquim Salvador de Siqueira Cavalcante.
Alexandre dos Santos Barros.
Miguel Joaquim Barbosa Fonceca de Carvalho.

Freguezia da Graça

Bernardo Rodrigues de Almeida Junior.
Enedino Gomes Ferreira da Silva.
Sebastião José Gomes Penna.
Manoel Bruno Alves Couto.
Sebastião da Silva Braga.

Freguezia de Afogados

Jeronymo Gomes da Fonceca.
Ricardo Pantaleão da Camara Santiago.
José Francisco de Carvalho Paes de Andrade.
Marcelino Antonio Pereira.

Freguezia do Poço

Bermino Duarte Ribeiro.
Augusto Frederico de Oliveira.

Homicidio. — Ante-hontem, 15 do corrente, cerca das 7 horas da noite, o predio n. 14 da rua de Santa Rita d'esta cidade foi theatro

MUTILADO

de uma scena repugnante — o assassinato de Rosa Francisca de Lima Freitas, senhora de mais de 64 annos, por um seu escravo de nome Pedro, mulato de 18 annos.

Pedro era o guia de seu senhor Francisco Ennes de Freitas, que, velho e cégo, fazia-se acompanhar d'elle nos seus afazeres, que consistiam em transacções com carne de porcos abatidos no matadouro.

No referido dia e hora, estando Pedro a preparar um pouco de toucinho no interior da supra-dita casa, d'elle se aproximou uma filha de Freitas, que, tendo-lhe feito uma observação, foi tratada pelo escravo com desabrimento. Em vista d'isto foi a menina queixar-se á sua mãi, que resolveu castigar o dito escravo; mas, apenas ergueu o braço, Pedro cravando-lhe a faca de ponta que tinha na mão, sobre o peito esquerdo, um pouco abaixo do coração, partindo-lhe duas costellas e matando sua senhora instantaneamente.

Commettido o crime, e horrorisado diante do seu acto, Pedro saltou o quintal e evadio-se, indo para o povoado da Torre, onde mora sua mãi, a que n referio o occorrido. Aconselhado por ella, regressou porém, ao Recife, e ás 1 horas da noite foi entregar-se á prisão, sendo recolhido á detenção.

E' mais uma scena da escravidão!

Instituto Litterario Olindense. — Domingo, 14 do corrente procedeu esta associação á eleição do conselho director que tem de funccionar no anno academico de 78 a 79, ficando assim constituido: *Presidente*, Frederico Columbiano da Silva Guimarães; *vice-presidente*, Manoel Joaquim Portella; *1º secretario*, Jeronymo Soares d'Albuquerque; *2º secretario*, Miguel Nunes Vianna; *thesoureiro*, Herminio Alves Guerra; *orador* João Hosannah d'Oliveira; *adjunto*, Manoel Porfirio d'Oliveira Santos; *conselheiros*, Ildefonso Pereira d'Azevedo, e José de Moraes Guedes Alcoforado.

Bibliotheca provincial. — Frequentaram esta repartição durante a semana finda, 260 pessoas que consultaram 358 obras, em 330 volumes; sendo, de dia, 141 pessoas e 207 obras em 221 volumes, e á noite 119 leitores e 151 obras em 109 volumes; sobre: Revistas e jornaes 191, litteratura 92, direito 30, historia 12, encyclopedia 10, religião 9, economia politica 6, philosophia 5, mathematicas 2, geographia 1; nas seguintes linguas: portugueza 288 obras em 306 volumes, franceza 70 obras em 84 volumes.

Recebeu a bibliotheca as seguintes offertas

Pela directoria das obras publicas do ministerio da agricultura: *Revista do Instituto Polytechnico Brasileiro etc.* O tomo 11º — 1878 — 1 volume brochado; pelo Sr. Academico Alcebiades Cavalcante: *Galeria Pittoresca de homens celebres de todas as nações e épocas contendo 200 retratos etc., etc.*; pelo Dr. J. Ph. Amstett — 1857 — 1 volume, encadernado; *Philosophia. Methaphysica.* Do *novo manual complete des aspirantes au bacharelado em lettras*, por Elme Ponelle, traduzido pelo Dr. João Candido de Deus e Silva — Rio de Janeiro — 1835 — 1 volume encadernado.

Recebeu tambem a mesma bibliotheca as seguintes revistas: *Revue des cours politiques et litteraires*; *Revue des cours scientifiques*; *Nouvelle revue historique de droit française et etranger*; *Annales catholiques*, e os jornaes da Bahia e do Rio de Janeiro.

Comprou as seguintes obras: *O Poder Moderador* etc., do Dr. Braz Florentino Henriques de Souza, 1 volume brochado; *L'année scientifique et industrielle* par L. Figuier de 1876 e 1877 — 2 volumes encadernados: *L'année géographique revue annuelle*, por M. Vivien em Saint Martin, de 1874 á 1876 — 3 volumes encadernados; *Diccionario popular historico e geographico etc.*, por Manoel Pinheiro Chagas — 1º, 2º e 3º volumes brochados, e continúa.

Limoeiro. — Escrevem-nos da villa do Limoeiro em 13 do corrente:

« Temos tido por aqui bom inverno e as chuvas continuam. O Capibaribe deu duas enchentes, uma no dia 1º, outra no dia 8 do andante.

« Não ha muita lavoura por falta de sementes e mesmo porque a classe desvalida não tem recursos para compral-a. Felizmente a commissão central de soccorros lembrou-se de mandar-nos alguma semente para ser distribuida com os agricultores pobres; e me consta que a commissão d'aqui vai cumprindo airosamente essa e a demais tarefa que lhe incumbe.

« Quando começará a construcção da estrada de ferro para aqui? A noticia que á proposito disto deram os jornaes, será séria, ou simplesmente *para inglez ver?*

« A ordem publica não tem soffrido alteração; a comarca é mansa e pacifica; e cumpre dizel-o, não tem havido perseguição politica, que me conste.

« Para isto tem contribuido o Dr. juiz de direito José Antonio Corrêa da Silva, magistrado distincto e severo cumpridor da lei, que é aqui acatado por gregos e troyanos.

« Emquanto formos assim, tudo correrá bem. »

Guará — Este vapor, da companhia brasileira, tendo sahido hontem ao escurecer do porto de Maceió para o nosso, deve hoje aqui amanhecer.

Transferencia de espectaculo — O que devia effectuar-se, hoje, no theatro Santo Antonio, em beneficio da familia de Pedro Ivo, é transferido para quando se annunciar, pela circumstancia de se terem aggravado hontem, á tarde, os incommodos de saude de que padece, ha dias, o Sr. Antonio José Duarte Coimbra, que desempenha um dos principaes papeis do drama annunciado.

Deem uma esmola — Deem uma esmola á uma infeliz familia moradora na rua do Marquez do Herval n. 101 (antiga da Concordia), que está quasi inanida de fome e na maior miseria.

Compõe-se essa familia de um homem casado e com 2 filhinhos; mas o pobre homem está desde dias atacado de variolas e impossibilitado de ganhar o pão quotidiano.

E' uma obra de caridade soccorrel-o.

Theatro Santa Isabel — Perante a junta do thesouro provincial vai amanhã á praça o arrendamento do botequim deste theatro, pelo tempo de dous annos, e pela maior offerta.

Cadeia do Rio Formoso — A repartição de obras publicas contrata, no dia 23 do corrente, ao meio dia, os reparos desta cadeia, orçados em 2:200$000.

Gremio dos Professores Primarios — Amanhã, ás 11 horas do dia, deve reunir-se, na respectiva séde, a assembléa geral dos membros desta associação, afim de tratar-se de assumpto interessante.

Historia patria — A' 17 de julho de 1823 foi demittido o ministerio brasileiro, denominado dos Andradas.

Estrada de ferro de D. Pedro II. — Esta linha ferrea, a mais desenvolvida do paiz, em 1877 abrio ao trafego mais 46,425 na linha central; pelo que, em 31 de dezembro d'aquelle anno, contava em trafego uma extensão total de 550,066.

Estes dados constam do bem elaborado relatorio apresentado, em 30 de abril ultimo, ao Exm. Sr. ministro da agricultura, pelo respectivo director da estrada o engenheiro Francisco Pereira Passos.

Tratando desse relatorio disse *O Cruzeiro*, do Rio de Janeiro:

« Contém 123 paginas de grande oitavo portuguez, além de outras tantas de tabellas, mappas, etc.

« E' trabalho de grande importancia, digno de serio estudo, e cheio de curiosa informação.

« O relatorio refere-se ao anno de 1877 durante o qual a receita bruta da estrada foi de 9,320:363$434, a despeza de 5,408:783$276, deixando portanto um saldo de 3,911:580$158.

« Espera-se que augmente a receita e diminua a despeza, o que poderá elevar no proximo anno a renda liquida a cerca de 5,000:000$000.

« A renda do anno passado corresponde a uma porcentagem de 5,54 % do capital de.... 70,490:312$677, empregado na estrada em trafego.

« O trafego e a renda teem seguido uma escala sempre ascendente desde 1856, em que pela estrada transitaram 405,529 passageiros até 1877, em que por ella foram transportados 2,245,178 ao qual numero entendemos não se incluirem os dos suburbios. O algarismo de kilogrammas de cargas e bagagem transportadas durante o anno passado subio a 272,842,805.

« O numero dos passageiros dos suburbios tem duplicado desde 1874, e attingio o anno passado o algarismo de 1,558,132.

« Durante o anno passado fizeram-se 219 reclamações no valor de 24 815$205, das quaes foram attendidas 162, indeferidas 45, passaram para este anno 12 e prescreveram [illegible]

« Emfim, o relatorio contém [illegible] interessantes, para todos os que se interessam pelo progresso do paiz. »

Processo Lambertini-Antonelli — E' já conhecido o curioso depoimento da parteira, a Sra. Gervasia, que assistio á verdadeira mãi da condessa Lambertini, e que esta conseguio que fosse já inquerida, *a futura memoria*, em consequencia da sua avançada idade e do seu máo estado de saúde.

O depoimento da Sra. Gervasia, feito em presença dos advogados da condessa e dos irmãos Antonelli, durou 15 horas! 7 n'um dia e 8 no outro.

A testemunha narrou todas as minuciosidades que sabia á respeito do nascimento da condessa, assegurando que esta é filha de uma senhora estrangeira, de nome muito illustre que o cardeal seduzio; e não da Marconi, antiga amante do cardeal, e cuja historia é conhecida dos nossos leitores.

O cardeal visitou por differentes vezes a senhora estrangeira, que se tinha hospedado em casa da Gervasia, para ter o seu bom successo. Acompanhava-o sempre o Dr. Lucchini. Uma das vezes o cardeal, convenientemente disfarçado, apresentou-se á parteira como sendo um medico francez, recentemente chegado á Roma, e que o seu collega Lucchini convidára para ver a doente.

A Gervasia, que o reconheceu immediatamente, desejou saber o que se passaria nessa conferencia, e escutou á porta do quarto. O Dr. Lucchini não entrou alli. Esperou prudentemente que o seu *collega* examinasse sozinho a enferma.

Dessa conferencia, que foi interessantissima, comquanto pouco edificante, dá a Gervasia os seguintes pormenores:

« A heroina da aventura suspirava e derramava copiosas lagrimas, pintando a sua triste situação ao cardeal. Este beijava-a com paixão, e consolava-a affirmando-lhe que tudo se passaria o melhor possivel.

— Não receis nada, lhe dizia elle, ninguem saberá desta aventura, e sob minha palavra, te prometto que te arranjarei um bom casamento. Quanto á criança que tiveres, serei eu que me encarregarei do seu futuro, e juro-te que ella nunca saberá o verdadeiro nome de sua mãi. »

Os advogados dos irmãos Antonelli dirigiram numerosas perguntas á parteira durante a inquirição, ás quaes ella respondeu sempre com desembaraço e coherentemente.

A Gervasia recusou-se obstinadamente a declarar o verdadeiro nome da mãi da condessa. Esse nome só será proferido em ultimo caso, se isso fôr absolutamente indispensavel.

Este processo, verdadeiramente notavel pelas pessoas que nelle figuram não o é menos pelas revelações á que vai dando causa.

O shah da Persia — S. M. Nasser-Eddin, o shah da Persia, foi recebido em Paris, por Nazar-Haga, pela commissão persa da exposição, assim como por dous enviados do marechal presidente.

Quando o comboyo chegou á *gare*, o shah dormitava; esperou-se, portanto, alguns minutos até que elle despertasse.

Eram 3 horas quando elle subia a uma carruagem do marechal presidente, e á 3 e 14 minutos entrava no grande hotel.

Estava preparado um *lunch*.

Nasser-Eddin vestia com simplicidade, e não trazia nem sabre, nem condecorações; envolvia-o apenas um capote á militar, debruado á vermelho.

O shah parece o mesmo que em 1873.

Como naquella época, conserva ainda o bigode aparado e as pontas retorcidas.

A comitiva do shah é composta de 12 grandes dignitarios e empregados na sua casa, bem como de mais de 20 officiaes subalternos, interpretes e criados.

Toda esta comitiva occupa, ao todo, 31 quartos do primeiro e segundo andar do grande hotel.

Na hora aprazada, o marechal presidente, que tinha annunciado de ante-mão a sua visita, apresentou-se no grande hotel.

Era acompanhado por um tenente coronel e um tenente.

A conversa com o shah durou apenas 20 minutos, depois do que Mac-Mahon fez as suas despedidas.

O actual shah é homem ainda moço, animado de intentos patrioticos; e á nada mais aspira do que ligar o seu nome á uma reforma radical dos costumes e das instituições do admiravel paiz que a Providencia lhe confiou.

S. M. Nasser-Eddin conta na sua bagagem 36 caixas, as quaes conteem sommas avultadas de ouro, e pezam 40 kilogrammas cada uma. Cada caixa contém aproximadamente o valor de 120,000 francos, o que produz um total de 4.320,000 francos.

Perguntaram se não ha banqueiros em Téheran que possam fazer saques sobre Paris, para assim fornecerem ao shah as sommas necessarias para os seus gastos e para as suas phantasias.

Ha bastantes banqueiros na capital da Persia, mas alli apenas se julga riqueza, o ouro e os diamantes.

São os *Tolomans* que enchem os cofres de S. M., isto é, de ouro natural, de ouro descorado de 24 karats.

Cada peça dobra-se facilmente em duas.

Na Persia, o capital não rende por assim dizer juro algum. Assim, sou informado de que o shah tem para cima de 41 milhões de francos de ouro no seu palacio.

Se elle tivesse a idéa de collocar esta somma á razão de 3 por cento, poderia tirar um lindo rendimento e não comprometteria o capital.

Além de tudo isto, a visita que o shah fez á exposição deve inspirar-lhe talvez o pensamento de dotar o paiz de estradas, de que elle está quasi privado, de tramways e de caminhos de ferro.

Leilões — Hoje realisa-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ao meio dia, na rua de Pedro Affonso n. 12, de moveis e utensis de armazem, de uma giga e de uma barrica com louça

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 46, de moveis, livros e quadros.

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, no armazem da alfandega n. 7, de 200 saccos com milho marca G travessão L: ás 11 horas, no armazem do Forte do Mattos de João Ignacio Avila, de 110 saccos com feijão e 200 ditos com milho, limpo e avariado.

— Sexta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario n. 12, do predio e sitio n. 151, na rua do Visconde de Goyanna.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Barão da Victoria n. 65: de um terreno em Motocolombó, sob a base de 10$; da casa terrea no Catucá, idem de 22$; da dita n. 56 da rua Direita dos Affogados, idem de 1:205$000; da dita n. 321 na rua Imperial, idem de 1:110$; e da dita n. 323 na mesma rua, idem de...... 1:000$000.

Pelo agente Pinto, ás 10 horas e meia, na rua da Aurora n. 67, de piano, moveis, crystaes, espelhos, obras de electro-plate e de prata, etc.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 53, de um sobrado e uma garapeira, no lugar Chora-Menino.

Missas funebres — Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na igreja do convento do Carmo, pela alma de Alfredo Pereira Barbedo: ás 7 horas, na igreja do convento do Carmo, pela alma de D. Thereza de Jesus Albuquerque.

— *Amanhã*: ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do commendador José Joaquim Jacomo Tasso; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira.

— *Sexta-feira*: ás 8 horas, na capella do cemiterio, pela alma de Antonio Magalhães da Silva: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de D. Maria da Conceição Ferreira da Cunha.

Passageiros — Chegados dos portos do sul no vapor brasileiro *Mandahu*:

Manoel Vicente da Costa, Jeronymo José Fernandes dos Reis, Virginio Alves dos Santos, José Barbosa de Farias, Honorio José Bezerra, cadete Antonio Francisco Alves Feitosa, sua senhora e uma criada, 6 praças de linha, 2 mulheres e 1 filho de uma.

Vapores — São esperados os seguintes:

Espirito Santo	do Norte	amanhã
Guará	do Sul	amanhã
Orenoque	do Sul	até 20
Neva	da Europa	até 25
Valparaiso	do Pacifico	até 27
Alice	da Europa	até 28
[illegible]	do Sul	até 29

Loteria da provincia — Sabbado, 20 do corrente, será extrahida a loteria 27ª, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na thesouraria das loterias e na loja de calçados do Sr. Porto, á Praça da Independencia ns. 37 e 39, aos preços de 4$000, 1$300 e 750 réis.

Hospitaes de retirantes — No asylo de mendicidade, até o dia 15, continuavam em tratamento 90 doentes, sendo: 27 homens e 63 mulheres; entraram 5, sendo: 2 homens e 3 mulheres; sahio um homem; falleceu 1 mulher; existem em tratamento 93, sendo: 28 homens e 65 mulheres.

— No hospital de Santa Thereza, até o dia 15, continuavam em tratamento 83, sendo: 43 homens e 40 mulheres; entraram 4 homens; falleceu 1 homem; existem em tratamento 86, sendo: 46 homens e 40 mulheres; existem 13 leitos vazios, para homens.

Cemiterio publico — Obituario do dia 15 de julho:

Maria da Conceição Pastora, branca, Pernambuco, 23 annos, casada, hospital Pedro II; diarrhéa.

Francisca, branca, Pernambuco, 40 annos, idem; idem.

Mateus Avelino Baptista, branco, Parahyba, 29 annos, solteiro, idem; idem.

Josepha Pereira, parda, Parahyba, 70 annos, viuva, idem; idem.

Thereza Maria de Jesus, parda, Pernambuco, 30 annos, solteira, idem; idem.

Josepha Florinda da Conceição, parda, Parahyba, 30 annos, casado, idem; idem.

Manoel Damisio de Lima, caboclo, Parahyba, 45 annos, casado, idem; idem.

Joaquim Cabundá, preto, Africa, 80 annos, solteiro, asylo; idem.

Pedro, branco, Pernambuco, 8 mezes, Recife; idem.

Antonio Lourenço Baptista, branco, Pernambuco, 19 annos, solteiro, hospital Pedro II; bexigas.

Maria, branca, Aracaty, 19 mezes, idem; idem.

Maria da Conceição, branca, Parahyba, 10 annos, idem; idem.

Antonio, pardo, Parahyba, 3 annos, idem; idem.

Antonia Maria da Conceição, parda, Parahyba, 36 annos, casada, idem; idem.

Maria da Conceição, parda, Ceará, 40 annos, viuva idem; idem.

Silvano Carneiro, pardo, Rio Grande do Norte, 31 annos, solteiro, idem; idem

Antonio da Costa Azevedo, branco, Pernambuco, 13 annos, S. José; idem.

Manoel Passos Baptista, branco, Pernambuco, 26 annos, solteiro, Boa-Vista, desynteria.

Luiza Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 43 annos, solteira, S. José; hydropesia.

Manoella Thereza de Jesus, parda, Pernambuco, 70 annos, viuva, Boa-Vista; queimadura.

Raymunda Nonata da Rosa, parda, Pernambuco, 82 annos, casada, S. Antonio; infecção paludosa.

Therzino, pardo, Pernambuco, 8 mezes, Boa-Vista; dentição.

Dejanira Augusta dos Reis, preta, Maranhão, 40 annos, solteira, idem; scyrrho do utero.

Herculano, escravo, preto, Pernambuco, 22 annos, solteiro, S. Antonio; febre perniciosa.

Armando de Carvalho Paes de Andrade, branco, Pernambuco, 11 annos, Boa-Vista; tetano.

Victor, branco, Pernambuco, 1 anno, idem; convulsões.

Clara Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 25 annos, solteira, Graça; myelite.

Remettidos pelo subdelegado de Santo Antonio:

Francisco Esteves Nunes, pardo, Rio Grande do Norte, 30 annos, casado; tuberculos pulmonares.

Maria, parda, Ceará, 8 annos; hypoemia.

Francisco, pardo, Pernambuco, 12 annos; febre amarella.

Pelo de Belém:

João, branco, 2 annos; sarampo.

Conceição Serte, parda, 3 annos; idem.

Augusta, branca, Parahyba, 4 annos; idem.

Cosme, pardo, Parahyba, 8 mezes; febre perniciosa.

Rosalina Leite, parda, 2 annos; camaras de sangue.

Francisca, parda, Parahyba, 8 mezes; diarrhéa.

Antonia, parda, Parahyba, 6 annos.

Pelo de Santo Amaro

Senhorinha, parda, Parahyba, 2 annos; camaras de sangue.

Tertuliano, branco, Parahyba, 7 annos; febre perniciosa.

Donaria, branca, Parahyba, 5 annos; idem.

Lucindo, pardo, Parahyba, 4 annos; idem

Antonio, branco, Parahyba, 6 annos; sarampo.

Pelo do Recife:

Raymundo Honorato Rodrigues, Ceará, 4 annos; diarrhéa.

Pelo subdelegado do 1º districto de S. José:

Luiz Cordeiro do Valle, pardo, Rio Grande do Norte; affecção paludosa.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE JULHO DE 1878

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO

Secretario Dr. Virgilio Coelho

Ás 10 horas e 25 minutos da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

S. Exc. o Sr. conselheiro presidente fez sciente ao tribunal que o Sr. desembargador Almeida Albuquerque em o dia 12 do corrente por occasião de encerrar-se a sessão declarou que deixava o exercicio que tinha nesta relação em consequencia de haver sido nomeado ministro do supremo tribunal de justiça.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Gervazio de Sá Pegado. — Mandou-se ouvir o Dr. juiz de direito do Piancó.

Recursos crimes

Do Recife — Recorrente o juizo, recorrido Luiz Machado Botelho. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e conselheiro Araujo Jorge. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Do Recife — Recorrente o juizo, recorrido Lino Gomes Pereira e seu filho. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Motta e conselheiro Araujo Jorge. — Julgou-se unanimemente improcedente o recurso.

Do Recife — Recorrente José de Sampaio Coelho, recorrido Antonio Coelho Pinheiro. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e conselheiro Araujo Jorge. — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Denuncia

Do promotor publico interino da comarca da Boa-Vista contra o respectivo juiz de direito João da Costa Ribeiro Machado. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge. Adjuntos os Srs. desembargadores Motta e Oliveira Maciel. — Julgou-se unanimemente improcedente a denuncia.

Appellações civeis

Do Recife — Appellantes Paulo Felippe de Sales Abreu e outros, appellado Angelino José dos Santos Andrade. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Bonito — Appellantes Ismael Julião Nicoláo e outros, appellado José Bezerra de Vasconcellos Torres. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Araujo Jorge. — Desprezaram os embargos contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva.

Do Recife — Appellante D. Maria Joaquina Ferreira da Cunha, appellado [illegible] José da Costa Meira. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge. — Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. conselheiro Freitas Henriques.

Da Palmeira dos Indios — Appellante o juizo, appellada D. Anna Joaquina Candida. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Araujo Jorge. — Annullou-se o processo de fls. 15 em diante contra o voto do relator.

Do Passo de Camaragibe — Appellante João Francisco de Athayde, appellado Manoel Lourenço Alves da Silva. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge. — Foram unanimemente desprezados os embargos.

Do Recife — Appellante Dr. Francisco Augusto da Costa, appellado Ignacio Barroso de Mello. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Freitas Henriques. — Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva.

Appellações commerciaes

Do Recife — Appellante Alfredo Celso de Oliveira, appellado Antonio Duarte Carneiro Vianna. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Freitas Henriques. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife — Appellante D. Anna Julia da Costa Brito, appellado Thomaz de Carvalho Soares Brandão. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Revisores os Srs. desembargadores conselheiro Araujo Jorge e Oliveira Maciel. — Confirmou-se a sentença unanimemente.

Do Recife — Appellante Manoel Joaquim de Souza, appellada a companhia de seguros Fire Insurense. Relator o Sr. desembargador Accioli. Revisores os Srs. desembargadores Domingues Silva e conselheiro Freitas Henriques. Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação crime

De Sant'Anna de Ipanema — Appellantes Brandão & Villela, appellada Francisca Maria de Jesus.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações civeis

Do Recife — Appellante Francisco Marcelino do Amaral, appellados Francisco Rodrigues dos Santos e outros.

Do Recife — Appellante Candido Gomes dos Santos, appellado Firmino dos Santos Vieira.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellação crime

De Muricy — Appellante o promotor, appellado José Paulino da Silva

Appellação civel

De Campina Grande — Appellante o juizo, appellada Casemira, por seu curador.

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellações civeis

Do Recife — Appellante Antonio Rodrigues Pinto, appellado Luiz da Silva Ferreira.

Da Escada Appellante Joaquim Francisco Paes Barreto, appellados Affonso Henriques Paes Barreto e outros.

O Sr. conselheiro Freitas Henriques, procurador da corôa, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Iguarassú — Appellante Manoel Bellarmino do Nascimento, appellada a justiça.

De Caruarú — Appellante o juizo, appellado João da Motta.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação civel

De Pão d'Alho — Appellantes Thereza e seu filho Miguel, appellado Acurcio José de Medeiros.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador Motta:

Appellações crimes

De Pedras de Fogo — Appellante o juizo, appellado Manoel Bezerra do Nascimento.

Do Recife — Appellante o juizo, appellado Feliciano Primo de Jesus.

Diligencias

Mandou-se com vista ao Sr. conselheiro promotor da justiça.

Appellação crime

De Panellas — Appellante José Muniz Ferreira, appellada a justiça.

Com vista ao curador geral e ao Sr. conselheiro procurador da corôa:

Appellação crime

Do Recife — Appellante o promotor publico, appellado José João Paulo.

Com vista ás partes:

Appellação commercial

De Maceió — Appellante Cesar Augusto Zenote, appellado Manoel Ramos da Silva.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Motta:

De Porto Calvo — Recorrente o juizo, recorrido Emigdio José da Silva Sicupira e Francisco de Paula.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Das Alagôas — Recorrente o juizo, recorrido Albino Antonio de Souza.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Motta:

Do Recife Aggravante Jorge Tasso, aggravado o juizo ou o Dr. Manoel Arthur de Hollanda Cavalcante.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Recife — Aggravantes Ramos & Santos, aggravado o juizo do commercio.

Appellação crime

Ao Sr. desembargador Accioli:

De Maceió — Appellante Mathias Pereira de Araujo, appellada a justiça.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Penedo — Appellante a menor Elvira Maria da Conceição, por seu curador, appellados Antonio Izidro da Silva e sua mulher.

Appellação commercial

Ao Sr. desembargador Accioli:

Das Alagôas — Appellante Justino da Silva Torres, appellado H. Ledebour, representante da companhia de seguros União.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 15 minutos da tarde.

JURISPRUDENCIA

Difficuldades entre os jurados na sala secreta

O habito, dizia Lamartine, constitue a segunda natureza; e os Francezes quando qualificam, nas artes industriaes, a aptidão do operario, dizem: *il a le sentiment du métier*.

Poderemos nós dizer o mesmo dos nossos concidadãos, ainda dos mais intelligentes, quando são chamados a exercer as formidaveis funcções de jurados?

Sem duvida que não.

E a opaca ignorancia e o inacreditavel desacerto que elles muitas vezes revelam nas suas decisões devem ser attribuidos em grande parte, não á pouca comprehensão, mas ao DESCOSTUME.

Esta observação explica como, fóra da apreciação dos factos tidos por criminosos, os jurados os mais capazes acham-se frequentemente detidos, na sala secreta, por obstaculos imprevistos, por objecções, por escrupulos estranhos, pueris, inimaginaveis, que a sua timorata e conscienciosa inexperiencia transforma em difficuldades graves e da solução das quaes vai depender a sua decisão.

Na Allemanha e na Inglaterra, os jurados, depois de entrarem na sala secreta, pódem tornar á sala do tribunal e publicamente fazer algumas questões; e uma palavra do presidente ou do *atorney general* basta para os instruir.

Mas, entre nós e as justas severidades da nossa lei, encerrados na sala secreta, o que pódem fazer e a quem se dirigirem?

Nesta perplexidade, vem-lhes o pensamento de recorrer ao presidente do tribunal.

Mas, terão os jurados o direito a esse recurso official, e estará elle *indicado na lei*?

Ninguem deixará de confessar que ha ahi até verdadeira *interdicção*!

Pois a lei, depois de os fazer jurar, não lhes veda *toda a communicação com quem quer que seja*, até que votem, e não são postos officiaes á porta da sala secreta para assegurarem essa não communicação, que certificam depois?

A prohibição da lei é absoluta e sem excepção, mesmo em favor do presidente do tribunal.

E assim, em presença de qualquer difficuldade insuperavel á sua inexperiencia, não teem elles outro recurso senão o *veredictum negativo*!

Póde-se-lhes attribuir a falta?

Vê-se por aqui de quanta importancia seria para esta instituição que o presidente, quando entrega aos jurados os quesitos que devem resolver, os avisasse do direito que tem de convidal-o a ir á sala secreta, ou então de o officiarem-lhe todas as vezes que julguem conveniente, sendo tal officio junto aos autos.

Esta pratica generalisada por muitos dos nossos presidentes do jury, deve fundar-se em preceito de lei, afim de previnir muitas absolvições ou até condemnações que não tem outra causa senão a falta deste recurso.

A lei em sua sabedaria quiz tomar todas as precauções necessarias para pôr os jurados e as testemunhas ao abrigo de qualquer pressão exterior ou de qualquer prevenção ou influencia.

Neste fim, manda que as testemunhas sejam encerradas em lugar separado; que deponham isoladamente umas das outras; e que os jurados não possam communicar com alguem até sua declaração sobre o facto.

Entretanto, todas estas precauções tão necessarias quanto leaes, e que excluem a idéa de que até á decisão difinitiva ninguem, fóra as partes na causa, pode ter a faculdade de lançar qualquer peso, ainda que seja simples reflexão na balança da justiça, não consentem nesta medida tão admittida pela jurisprudencia, que previne a falsa interpetração dos quesitos e o erro dos julgamentos?

Mas, digam-nos os que perventura entendam que dahi proviriam grandes calamidades:

O que é melhor, fazer intervir a acção benefica e sempre presumida de integridade e imparcialidade do magistrado que representa a santidade da lei e que, demais, tem muitos meios de fazer pesar sua influencia sobre o jury, ou essa perturbação quasi constante que impressiona e estremece a obra delicada da justiça?

Pois a lei não permitte aos jurados, no curso do julgamento, *fazerem as perguntas que julgarem necessarias á sua consciencia*, pedida a venia ao presidente do tribunal?

E quem é este magistrado?

E', como director dos debates, o encarregado naturalmente de regular o exercicio desse direito de investigação pessoal dos jurados, comtanto que não obste elle ao desenvolvimento dos factos, e á manifestação progressiva da verdade.

E' sobre este ponto, que nos serve de exame comparativo, desçamos ao terreno da pratica, onde por via de regra, todas as questões devem ser resolvidas

No exercicio deste direito, bem póde acontecer que, por leviandade, inexperiencia ou desattenção, um jurado faça perguntas prematuras, insignificantes ou que deixem mesmo transpirar a sua opinião.

Que importancia incalculavel não tem ahi o procedimento do presidente do tribunal!

Se por desgraça, em vez de o advertir cortezmente, o presidente mistura á sua observação algum máo humor, impaciencia, e severidade, os jurados, intimidados, tem-se por advertidos para sempre; e cada um delles, temendo incorrer nessa admoestação publica, não ousa levantar a pergunta a mais necessaria!

Reina então o silencio absoluto nas doze cadeiras do jury, silencio de máo agouro!

Encerrados logo depois na sala secreta, queixam-se entre si da compressão no exercicio do seu direito; do obstaculo feito ao seu exame pelo magistrado encarregado de facilitar a obra de sua apreciação; e tal descontentamento, augmentando a seus olhos as difficuldades e as incertezas, não estando convencidos, por mais delicado que seja o caso, ABSOLVEM!

Póde-se-lhes ainda aqui attribuir a falta?

A razão pede que, antes de *bem e sinceramente pronunciarem na causa*, o presidente, depois de perguntar aos jurados se *necessitam de mais algum esclarecimento*, lhes facilite o meio de obterem immediatamente, na sala secreta, os esclarecimentos que desejem.

E como nada deve fazer obstaculo á edificação absoluta do juiz de facto, quizeramos esta medida como o supplemento do exame e dos debates.

Tal disposição de lei, que o simples bom senso suggere, nenhum inconveniente, em geral, traria na pratica.

« A côrte de Cassação de Brunswick, diz Mittermayer, decidio que, no estado novo e actual da legislação criminal, essa infracção (a do presidente na sala secreta) á regra do segredo das deliberações do jury não era caso de nullidade.

« Esta decisão é perfeitamente racional, porque os jurados *tem o direito de pedir publicamente todos os esclarecimentos de que carecem*. »

Tal é a medida ou o direito que reclamamos em favor do jury brasileiro.

Tiral-o, quando encerrado na sala secreta, da impossibilidade absoluta em que fica de obter, sobre todos os pontos de duvida ou de contestação séria entre si, os doutos supplementos e as indicações que só lhe podem ser dados pelo magistrado, a quem a lei incumbe da honrosa e elevada missão de presidir o tribunal, dirigir-lhe o trabalho e regular a sua policia.

E por estas e outras medidas, que tanto aproveitam em bem da justiça, daremos ao tribunal do jury o seu caracter grave e a sua autoridade preciosa.

CARLOS PERDIGÃO.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. José Felix da Cunha Menezes: clinica de crianças, molestias de senhoras e parto. Consultorio rua larga do Rosario, esquina da do Cabugá n. 24 1.º andar, residencia rua d'Aurora n. 61.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1.º andar, de meio dia ás 2 horas.

Dr. Barros Sobrinho, rua do Vigario n. 4, consulta do meio dia ás 3 horas da tarde.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Castro Jesus, rua do Duque de Caxias n. 56, 1.º andar, consultas de meio dia ás 2 da tarde, residencia á rua Larga do Rosario n. 18, 2.º andar; gratis aos pobres.

Dr. Ferreira Velloso, medico e operador, largo do Corpo Santo n. 19, 2.º andar. Consultas das 11 ás 2 da horas da tarde.

Advogados

Dr. Guennes, rua do Imperador n. 48.

Dr. J. Corrêa de Araujo, rua do Imperador n. 67

Drs. João Thome da Silva e Jefferson Mirabeau de Azevedo Soares, rua do Imperador n. 35, 1.º andar.

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Pedro Affonso de Mello, rua Duque de Caxias n. 58, 1.º andar.

Dr. José Lomelino de Menezes Vasconcellos Drummond, rua do Imperador n. 20, 1.º andar.

Instrucção publica

Collegio de S. Paulo, rua do Barão de S. Borja, ns. 26 e 28, director o bacharel Bemvindo Gurgel do Amaral.

Fazendas e modas

Francisco Gurgel do Amaral em seu antigo e acreditado estabelecimento de fazendas e modas, incontestavelmente o primeiro no seu genero nesta bella e importante cidade, denominado Armazem do Louvre, continúa a receber constantemente e das principaes casas de Paris e Londres, onde tem habeis e zelosos commissionarios, os melhores e os mais importantes artigos da ultima moda. Tem constantemente o melhor sortimento de chapéos para senhoras, preparados pela acreditada modista de Paris Mme. Deloffre e outras. Garantimos que em outra qualquer casa não se encontrará melhor sortimento. A maior sinceridade nas nossas transacções, é a nossa divisa e em nossa casa ninguem será illudido. A toda e qualquer pessoa que tenha de fazer alguma compra em fazendas ou outro qualquer objecto de gosto, pedimos que primeiramente nos faça o favor de visitar o nosso estabelecimento. Preços reduzidos e sem competencia. Casa de confiança. Rua Primeiro de Março n. 20 A, esquina.

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Mendes, Lobo & C., rua da Cadeia n. 32, Recife, é a unica casa que recebeu pelos ultimos vapores, chapéos e chapelinas de velludo, palha e seda, para senhoras, leques de fantasia, preto e de côres, mitaines grandes, luvas de renda, lenços de fantasia [linho e seda] para senhoras e outras novidades da exposição

Leques á 3$000, de seda de côres e para luto, com plumas: vende o Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C. á rua do Barão da Victoria n. 13, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinceridade dos donos.

Fabrica de cigarros a vapor

Bourgard & C., Recife 15, rua do Marquez de Olinda, Santo Antonio 3, rua Primeiro de Março, Bôa-Vista 54, rua da imperatriz

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores, acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Machinas de costura

Grande novidade. Para os unicos agentes nesta provincia Soares Leite Irmãos, rua do Barão da Victoria n. 30, acaba de chegar um grande aperfeiçoamento em machinas de costura, intitulada Wanzer F., desenleia o carritel sem que a machina se mova. Trabalha para traz ou para diante sem obstaculo algum e prende o seu fio sem parar. Remenda e recose do melhor modo possivel. Adapta-se a trabalhos caseiros e a fabricos de roupa feita. Chegarem tambem deste fabricante machinas de grande força para alfaiates, sapateiros e manufactureiros, e machinas para trabalhar a pé e á mão. A unica casa em Pernambuco que tem sempre um grande sortimento de machinas de costura de todos os fabricantes e vende por preço muito resumidos é na rua do Barão da Victoria n. 30.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CABROBÓ'

NÓS E NOSSO BOM COMPADRE E EX-AMIGO TENENTE-CORONEL JOSÉ SOARES DE MELLO AVELINS.

Mais para attenuar a proxima derrota, ou vergonhosa retirada, do pleito eleitoral; mais para dizer, aos que não sabem, que é tenente-coronel, do que para nos fazer responsaveis por sua vida, e protectores de criminosos, exhibio-se, no *Diario de Pernambuco* n. 130 de 7 do corrente, o nosso *bom compadre e ex-amigo tenente-coronel José Soares de Mello Avelins*.

O nosso bom compadre tenente-coronel, que foi tão seriamente accusado em 1876, e que nunca se dignou articular alguma pallida defeza, por dizer que não dava importancia á canalha de liberaes, quiz agora, embora com offensa de sua alta prosopia, baixar até nós —*a canalha*. Obrigado por tamanha honra.

Sentimos aguda dôr vendo que o nosso bom compadre tenente-coronel vai treslendo um pouco e sentimos tambem dizer, que bem a proposito escreveu a seu respeito um illustrado poéta a seguinte e espirituosa quadra:

« Cabeça, que desconsôlo!
« Cabeça, força é dizelo!
« Por dentro não tem miôl-o.
« Por fóra não tem cabello. »

O nosso bom compadre tenente coronel e esses incognitos ameaçados em suas vidas, teem consciencia que viveriam vida de Mathusalem se de nós dependesse. Não chame Deus a nosso bom compadre tenente coronel, que por nós elle ouvirá a missa nova do filho que estuda em Roma.

Nós, que já temos sido cobertos pelas granadinas da gente flor de nosso bom compadre tenente-coronel, somos mais justos, não o julgamos capaz de mandar directamente assassinar-nos.

Os seguintes pedacinhos de ouro caracterisam perfeitamente o homem:

« Desde o de dizer ser meu intimo amigo, declarou-se meu inimigo, por que não *lhe quiz dar eu o terço na eleição*, etc. Sejam justos, Srs. libaraes de Cabrobó; façam como *eu fiz, em quasi dez annos que aqui fui delegado de policia, que não persegui e nem venci eleição á custa da força*. »

E então não temos um novo rei de França aqui em Cabrobó? Corôem a cabeça, conservadores cabroboenses. O homem, com as bochechas cheias diz:

MUTILADO

—*O partido conservador de Cabrobó sou eu.*

Os amigos que lhe são complices não passam, elle o assegura de.......... *instrumentos*.

Apreciemos o primeiro pedacinho. Nenhum de nós declarou-se inimigo do nosso bom compadre tenente-coronel, elle foi que brusca e *soarescamente* rompeu comnosco.

Ha tanto de baixo em tão *soaresco* rompimento, que nós, só constrangidos, o levaremos ao publico. Diz o nosso bom compadre tenente-coronel, no segundo periodo transcripto, que, nunca venceu eleição á custa da força.

Se de outro modo a tem vencido, quando se apresenta o partido liberal a pugnar por seus direitos, foi isto no tempo em que............ ainda não eramos nascidos.

De nosso tempo, a invariavel praxe do —*homem partido*—, tem sido abandonar o campo, quando debaixo, e empregar, quando de cima, a ameaça, o terror, a força e a mais torpe e desbragada fraude.

Negará o nosso bom compadre tenente coronel, que em 1876 gritava, da calçada de seu estabelecimento, que havia de vencer a eleição, nem que o sangue chegasse-lhe aos joelhos, e que havia de mostrar quem mais homem era se elle (tenente-coronel) ou o segundo de nós?

Pedimos perdão ao nosso bom compadre tenente-coronel para transcrever mais um rico pedacinho que é sua sentença condemnatoria:

« Esse homem de máos instinctos, entendeu espancar, na noite de Natal passada, sem motivo justo, ás praças da guarda local desta villa, e, não trepidou, mandando os seus barqueiros, em numero de quarenta e cinco, e nesse espancamento houveram ferimentos, d'onde resultou a morte de um barqueiro.

« Todo este acontecimento, como delegado de policia, o levei á presença do Sr. Dr. chefe de policia da provincia. »

Veja o publico se ha appellação para tal sentença.

O nosso bom compadre tenente-coronel, precisa agora mathematicamente um numero de quarenta e cinco barqueiros, que espancaram a soldados da guarda local, (e nenhum apresentou sequer uma leve contusão, para ser vistoriado), e, na parte official disse: «Que o tenente Antonio Felix, com um sequito de criminosos, assaltou a villa e atacou a ronda! ... ... »

O illustre magistrado, que naquelle tempo era chefe de policia, veja agora o seu destemido ex-delegado confessando a falsidade da parte official.

O remorso morde, e, assim, sem querer, veio o nosso bom compadre tenente-coronel, fazer a luz sobre as desgraças da noite de Natal do anno passado, confirmando com *sua honrada assignatura* a voz unanime da população desta comarca e das vizinhas, de que o tenente Antonio Felix é victima do mais cégo furor partidario e do mais entranhado odio pessoal.

O remorso morde, repetimos, e assim vemos o nosso bom compadre tenente-coronel arrastar em sua desastrosa queda os Drs. juiz de direito e promotor.

Se esses Drs. foram testemunhas do novo assalto do tenente Antonio Felix, com o seu sequito de assassinos, no fim de fevereiro; se o nosso bom compadre tenente-coronel nada fez como delegado de policia, resulta que, ou tal facto não se deu, ou, se se deu, juiz, promotor e tenente-coronel delegado não souberam cumprir com os seus deveres, ficando assim completamente desmoralisados.

Dar-se um facto de tanta gravidade, estar a villa cheia de summidades judiciarias e policiaes, e nem ao menos taes entidades fazerem a forçosa communicação official, é uma verdadeira... *Soaressada* [deixem passar o termo].

Os Drs. juiz de direito e promotor que agradeçam ao correligionario e amigo o elogio funebre que lhes fez.

Diz ainda o nosso compadre tenente-coronel, que o segundo de nós entrincheirou-se com o povo que póde arranjar.

Ouça o publico:

Em um dos dias de fevereiro, estando o segundo de nós em seu estabelecimento commercial, vio o *seu mimoso cunhado* um cunhado de *seu amavel sogro* e meia duzia de peitos largos correndo todos armados.

Tal movimento trouxe-lhe á lembrança a fatal noite de festa do anno passado, e assim sahio do seu estabelecimento com algumas pessoas e tomou sua casa de morada para melhor guardar-se da experimentada gente de seu *amavel sogro, compadre e ex-amigo tenente coronel*. Pouco depois soube que tanto arreganho foi por ter um retirante espancado á um dos capangas de seu sogro tenente-coronel. Eis a historia do entrincheiramento.

O nosso compadre tenente-coronel não escreveu para ser lido nesta comarca, e nem nas visinhas, onde é bem conhecido e devidamente aquilatado.

Nós tambem escrevemos para os que não nos conhecem. E aos de conhecidos que nos fizerem a honra de ler, declaramos que não protegemos hoje, como não protegemos nunca á criminosos. O primeiro de nós tem a seu favor uma vida de onze annos de empregado publico, sem ter, durante tão longo tempo, soffrido accusações. O segundo de nós, sendo agora honrado com um espinhoso cargo de confiança politica, não quer para si nenhum dos *bellos florões que ornam a fronte de seu amavel sogro, bom compadre e ex-amigo tenente-coronel*.

O nosso bom compadre e ex-amigo tenente-coronel, conclue o escripto delator de seu caracter, julgando-nos capazes de falsificar procurações para pedir-lhe a reforma.

Esteja tranquillo o nosso bom compadre e ex-amigo tenente-coronel. O segundo de nós que já teve por *dote uma patente de capitão, não aspira ter por herança as dragonas de tenente-coronel*.

Cabrobó, 25 de junho de 1878.

Agnello José Gonzaga.
Luiz Hypolit Lima.

Fisco e commercio

Entenderam alguns senhores empregados da fazenda geral, assim como outros da fazenda provincial, que devem vingar-se das accusações que lhe faço pela imprensa.

Enganam-se completamente; porque só fazem com que eu gaste dinheiro em os apresentar em publico taes quaes elles são, e ainda com maior fidelidade.

As difficuldades futeis que alguns dos taes senhores apresentam ao commercio, hão de ser postas em relevo, afim de provar sua incapacidade de empregados publicos, ou de os obrigar a reconhecer que não teem mais intelligencia, nem mais dignidade, nem mais honra que alguns commerciantes.

O que hontem e hoje tenho soffrido por causa do acontecimento na barcaça *Badalo* ou *Feliz Ventura*, não ha de ser só motivo de regosijo ou ramalhete de flores sem espinhos, em que os senhores empregados peguem com satisfação.

Fiquem de parte os negocios tendentes á *Feliz Ventura* para quando estiverem decididos. Vamos principiar no consulado—[*a descabellar, como diz o Sr. Silveira Lobo*]—por um genero que sendo de outro, tambem é do commercio, e meu principalmente, por ter cerca de 5 mil volumes da mesma mercadoria e nas mesmas condições que consta do documento seguinte:

∴

« Segunda secção do consulado provincial, 5 de julho de 1878.

« Guia de deposito n. 24

« No armazem de deposito da Parahyba (Travasso) vai depositar Ferreira Cascão & Filho, os generos abaixo declarados existentes em o mesmo armazem e vindos de Parahyba em diversas barcaças, entradas neste porto em diversas de junho de 1878; como tudo consta do manifesto ns. 70, 84, 107, 112 e 137. *Sem marca*, 159 couros salgados, *Sem marca*, 321 couros salgados, *Sem marca*, 88 couros salgados, *Sem marca*, 41 couros salgados, *Sem marca* 221 couros salgados, que vão para a praia do Brum afim de serem alli seccos por despacho de 4 do corrente.—Conferente, *Martins Pereira*.—O chefe, *Horacio de Gusmão Coelho*. »

∴

Reparem as pessoas que não teem pratica, para o conteúdo do documento exposto, e olhem que foi escripto por pessoa habilitada em uma das primeiras secções de arrecadação da provincia de Pernambuco!

Comprehenderão a redacção ou o fim do citado documento?

Se não comprehenderem, é isto, pouco mais ou menos, que vou explicar:

Em diversas datas do mez de junho proximo passado, por 5 barcaças vindas de Goyanna, vieram aquellas quantidades de couros de boi, acompanhados com as competentes guias, justificando serem de producção da provincia da Parahyba; ao descarregar, esteve presente um conferente do consulado, e ficaram esses couros depositados no trapiche da agencia fiscal da Parahyba, denominado—TRAVASSO.

Em 5 de julho corrente não foram esses couros depositados alli, mas sim sahiram para o largo do Brum, afim de serem alli beneficiados.

Foi engano na redacção, assim como foi engano na redacção dizer que elles vieram em diversas barcaças da Parahyba, como tambem ainda é engano dizer que foram para a praia do Brum afim de serem alli seccos por despacho de 4 do corrente.

Quem já vio um depacho seccar couros? e como podiam seccar na praia?........

Aquelle documento, nada mais nem menos é que o fructo de uma licença que foi pedida á repartição da arrecadação provincial de Pernambuco, para deixar seccar e beneficiar aquellas mercadorias que são da Parahyba.

Recife, 16 de julho de 1878.

Antonio Francisco Corga.
[Continúa].

PROVINCIA DO CEARA'

Administração desastrada e prepotente

O governo do Sr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros, nesta desditosa provincia tem sido uma serie ininterrompida de desastres, de reacção desusada, de erros crassos, de provocação insolita, de violencias cruentas e de immoralidades sem nome.

Mais de uma vez vimos o sangue innocente de nossos infelizes comprovincianos ser derramado na praça publica e com a maior ostentação pelos janizaros do poder, e aos gritos dolorosos das victimas e ao clamor da opinião indignada succedia sempre o silencio de quem cumpria providenciar e punir.

Clamavamos incessantemente contra semelhante abuso do poder, e na improficuidade de nossos esforços, viamos sempre a fraqueza de uma consciencia indignada que não sabia reagir contra os desmandos dos seus agentes.

Em mais de uma occasião tivemos de vêr que os espinhosos encargos de commissarios da secca tomavam o caracter de lugares politicos em que a confiança partidaria impunha o exclusivismo, e o serviço que era até então feito com immediata fiscalisação de todos, passava a ser patrimonio dos adeptos da administração!

Clamamos ainda contra tamanha desorganisação na distribuição dos soccorros publicos, e na desattenção de nossos reclamos e das incessantes advertencias contra os perigos, que aguardava a causa da indigencia tão exdruxulo systema de soccorro, vimos a imbecilidade do administrador novel, que julgava só encontrar apoio e dedicação nos seus correligionarios.

Podiamos insistir na profligação da inepta e extravagante innovação estatuida no serviço da secca, e o fizemos com a firmeza e convicção de quem advoga uma causa santa; mas S. Exc. antepunha sempre ás nossas palavras vivos protestos de zelo e solicitude pela sorte de seus infelizes patricios, e nos remettia para os seus honrosos precedentes que forçoso era respeitar.

A' esse desmancho no serviço de distribuição dos soccorros do estado succedia tambem, em um tempo de fome e de miseria, uma derrubada scelere e precipitada no pessoal da policia, que muito contrastava com os sentimentos apregoados pelo joven presidente, que para convencer-nos de sua sinceridade chegara até a obrigar o orgão official não só a *retratar-se* dos planos sinistros que lhe havia attribuido, como tambem á pôr um prego na machina de diffamação, em que tanto se tinha celebrisado.

Deviamos estranhar tão desordenada soffreguidão na remonta do partido dominante, e deveito lamentamos tão condemnavel pressa, cujo unico merito consistia em aproveitar sómente para os cargos publicos os criminosos e bandidos, de quem só era licito esperar a violencia e perseguição aos adversarios, a desordem e a anarchia na administração. Mas o Sr. Dr. José Julio para illudir, sem duvida, e entreter a opinião publica, emquanto preparava os elementos indispensaveis para a realisação de seus tenebrosos planos de conquista e exterminio, não se fez demorar em attender em parte as nossas justas reclamações, e revestindo-se de uma certa energia, demittio á uns e recommendou a todos tolerancia e moderação.

Neste interim, porém, surge em consequencia da criminosa innovação que se operou no systema de soccorro publico o desespero e a fome, e logo em seguida vio-se a mortalidade tomar proporções gigantescas e assustadoras, que bem denunciavam o cruel abandono de tão importante ramo do serviço publico. Reclamamos em continenti á S. Exc. contra o barbaro assassinato, que os commissarios da secca infligiam á população indigente, e apontamos como causa unica e determinante de tão negras scenas a especulação, a ganancia, o desvio dos soccorros publicos, a escandalosa depredação dos dinheiros do estado.

Isto não ficou em simples declamação, e ás mãos de S. Exc. levamos a prova inconcussa da verdade, que se manifestava de modo imponente e irrecusavel.

Esperamos, após tão formal denuncia, a punição devida á tão ousados especuladores; mas em vez de providencias salutares e energicas, fez-se o *silencio* em derredor da administração, e foram conservados á frente da distribuição dos soccorros aquelles mesmos que eram indicados pela opinião como os roubadores da fazenda publica, os especuladores audazes, os algozes ferózes de uma população infeliz e desgraçada!

Então lastimamos a negra sorte dos nossos irmãos, que em má hora fôra confiada aos cuidados e vigilancia de uma consciencia que suppunhamos recta, porém, que se mostrava impotente para fazer o bem e conter os impetos da ganancia e do latrocinio; sangrava-nos o coração ver o exterminio atroz de nossos desventurados compatriotas, sem o poder-se encontrar o apoio e auxilio ao administrador da provincia, espirito, sem duvida, esclarecido, mas de tardia e penosa manifestação, e compungiu-nos a alma presenciar o trajecto do crime, o cruento sacrificio da honra e da virgindade que se expunha á venda e á lubricidade para manter a vida de seres caros, o holocausto barbaro da velhice honrada e o desespero insano do maternal amor!

Revoltados e acompanhando a estrondosa indignação da opinião publica, bradamos com energia e vigor contra a ferocidade dos agentes da administração, mas respeitamos ainda as instenções do administrador que se nos afigurava um pobre homem, que cheio de honestidade, se nos revelava mais proprio para ser governado do que para governar um povo infeliz em tempo de tamanha calamidade.

Entretanto a fome crescia e crescia sempre, os cemiterios por toda parte se enchiam, e as estradas alvejando com as brancas ossadas, indicavam aos desgraçados famintos a expatriação como o unico recurso á escaparem da morte!

Julgamos desde então que governava a provincia a inepcia de mãos dadas com a fraqueza de animo, que chegava á pactuar com o assassinato, o roubo e a especulação; porém enganámo-nos e com dor o reconhecemos.

O que suppunhamos ser simples effeito de desmedida imbecilidade, era o resultado de fria perversidade, de refinada hypocrisia.

O Sr. Dr. José Julio de Albuquerque Barros, havendo preparado todos os elementos de conquista e exterminio contra os seus generosos adversarios, embora que á custa da vida de milhares de innocentes patricios, rompeu com todos os seus nobres precedentes, conspurcou a cadeira presidencial e revelou-se um desbravador infrene, um politico ardente e apaixonado, uma alma pequenina e vil que antepõe aos mais sagrados deveres os arranjos inconfessaveis da familia!

Quando a provincia se achava despovoada e deserta, quando nella morria diariamente de miseria e de fome para mais de trinta mil pessoas, lembrou-se S. Exc. sem a minima ordem do governo geral e contra a expectativa publica, violando um decreto do poder executivo que infligia a interdicção no Ceará para proceder a uma eleição de senador, de mandar fazer na desventurada provincia uma eleição para oito deputados; a qual, sendo feita pelo mesmo modo e systema, estava implicitamente incluida na prohibição do decreto citado.

E porque, Santo Deus, tamanha iniquidade, tamanho escarneo aos soffrimentos publicos? Porque era preciso fazer deputados dous membros de sua illustre familia, afim de reparar os estragos que em sua já arruinada fortuna lhes fez o terrivel flagello da secca!!!

Para levar a effeito tão barbaro quão negro intento, não bastou transigir com a escamoteação dos soccorros publicos, com a depredação dos dinheiros do estado; era preciso mais: recorreu á torpeza e á violencia.

Tendo de soccorrer-se a falsificação e a immoralidade de toda a ordem para levar á execução os seus tenebrosos planos, estabeleceu o Sr. Dr. José Julio o segilo como systema de governo, e, porque um honrado empregado da sua secretaria, que nos fornecia a nota dos actos officiaes, eximindo-se de continuar a sua nobre tarefa para com a imprensa da opposição, revelou-nos a prohibição que lhe fôra dada, exige S. Exc. que esse distincto funccionario se retracte, sob pena de demissão!

E' até onde póde chegar a desmoralisação de um governo!

Quem diria que o Sr. Dr. José Julio fosse capaz de tanta vileza!

Mas, não! S. Exc. é capaz de muito mais, e a prova está no que tem ultimamente praticado.

Certo o desabusado desbravador de que era impossivel uma eleição na provincia, e que só por meio da fraude, da falsificação e da violencia se poderia phantasiar um pleito eleitoral, pois que em muitas freguezias da provincia não ha pessoal apto nem ao menos para a organisação das mesas parochiaes, suggerio ao seu cerebro enfermo que, muito embora o grande partido conservador se abstivesse da luta, por não querer compartilhar da infamia do suborno, da violencia e da simulação, seria mister ainda assim uma camara á geito, abjecta, obediente e cêga para apurar actas falsificadas, supprir algumas, inventar outras, afim de dar espaço aos candidatos do *peito*, aos *queridos* da situação, e de modo que os pretendentes não protegidos, os progressistas, os excommungados da administração, embora liberaes, não podessem ter diplomas de representantes da miseria, da prostituição, da fraude e da fome!

Foi este, e tão somente este o unico movel que actuou no espirito enfermo do Sr. Dr. José Julio para rasgar a constituição politica do imperio, que estabelece a divisão dos poderes do estado e dá-lhes exclusivas e independentes attribuições, calcar á pés a lei, os principios, a honra e a dignidade para annullar a eleição dos vereadores de Mecejana, revogando uma decisão do poder judiciario, que tinha passado em julgado, e que por sua natureza era irrevogavel, visto ter sido proferida em ultima instancia e não haver della o minimo recurso legal.

Este facto ousado proconsul é um attentado sem nome á independencia do poder judiciario, uma monstruosidade juridica, uma violação da lei e da logica, uma postergação da verdade dos factos.

Falta-nos tempo e espaço para a apreciação calma de tão inqualificavel canibalismo, mas comprommettemo-nos desde já á voltar á materia para analysarmos em todas as suas faces o acto estupendo do Sr. Dr. José Julio, presidente certamente apto para a reacção, mas incapaz para fazer o bem e salvar dos horrores da miseria uma população que á *mingua* morre á fome.

[Da *Constituição*].

Ministerio dos negocios da guerra — Rio de Janeiro, 9 de junho de 1872.—Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc., para seu conhecimento e fins convenientes, que a condição exigida pelo art. 25 do regulamento de 19 de outubro do anno proximo findo, de serem preenchidos por officiaes reformados ou honorarios do exercito os lugares de pedagôgo e respectivo ajudante dos arsenaes de guerra, não prejudica os direitos adquiridos dos individuos que actualmente exercem taes lugares por nomeação do governo imperial, e que devem elles ser conservados, se bem desempenharem seus deveres, ficando entendido que a referida condição é sómente applicavel aos casos de provimento das vagas que existem e das que se derem depois da promulgação do citado regulamento. Deus guarde a V. Exc. —*João José de Oliveira Junqueira*.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

É de interesse aos que soffrem.

Nesta typographia e rua de Christovão Colombo n. 1, vende-se tinturas homeopathicas para cura das seguintes molestias: — Asthmatico, ainda mesmo bronquitico — Camaras de sangue—Enxaquecas—Erysipella—Tosse convulsa—Intermittentes—E falta de menstruação.

Collegio brasileiro para o sexo feminino

N. 3—RUA DO CABUGA'—N. 3

Aceita alumnas internas, meias pensionistas e externas. Affiançando todo o adiantamento possivel, bom tratamento para as mesmas, e por preço muito razoavel.

A directora,
Fortunata Fortes.

INTERNATO PERNAMBUCANO

FUNDADO NA PONTE DE UCHOA EM PERNAMBUCO
POR
Manoel Alves Vianna
EM 1876

Este collegio está situado em um dos arrabaldes mais salubres da cidade do Recife.

A chacara onde funcciona tem as melhores proporções para offerecer aos alumnos uma habitação confortavel e hygienica.

O corpo docente e o pedagogico incumbido da direcção intellectual e da fiscalisação são compostos de um pessoal intelligente e moralisado.

A applicação que devem ter os alumnos é despertada e mantida com a razoavel severidade que exigeom interesse e a dedicação.

Em abono dessa applicação o collegio tem apresentado sempre bom adiantamento nas tres quartas partes do numero de alumnos que o frequentam; como attestam as listas nominaes dos exames de preparatorios, os mappas dirigidos á inspectoria geral da instrucção publica e o irrecusavel testemunho de um crescido numero de paes de familia desta e de outras provincias.

Com relação ao regimen interno, isto é, sobre a direcção geral e parcial, sobre o horario, sobre a indispensavel vigilancia e separação dos collegiaes em todas as dependencias do estabelecimento, sobre o estimulo e a disciplina collectiva, sobre a limpeza corporea, sobre a alimentação, e finalmente sobre o aceio e ordem; nada diremos por que isto prevêm aos proprios pais verificar pessoalmente. Devem, pois, por isso visitar o estabelecimento em diversos e não deeradas occasiões, assistir ás aulas, ás refeições e a todo o movimento do collegio, com aquella attenção que o interesse inspira quando procuramos conhecer a verdade por nós mesmos; pois não é seguro confiar sómente nas informações dos filhos ou amigos, ainda mesmo quando essas informações sejam excellentes.

Nova especie de recompensa com que se mimoseam os homens de caracteres nobres.

Em 21 de outubro de 1869 queixou-se José da Silva Moraes ao subdelegado da freguezia de Santo Antonio de offensas que lhe fizera Narcizo Augusto Pereira dos Santos, sendo a queixa motivada pelo que se passa expor. Indo Moraes á casa de seu vizinho Narcizo cobrar-lhe a quantia de 25$000, de que lhe era devedor, pagou-lhe este dando-lhe duas cacetadas no braço esquerdo e uma dentada na pá do mesmo lado, ficando bem patente os dentes, além de outros arranhões como se fôra gato ou cachorro; correndo o processo o seu curso, sendo provada a queixa pelas testemunhas Francisco Bruno do Rosario, Manoel Tiburcio da Silva, Damiana Fabiana de Barros Lima, Belchior dos Reis Pavão, tenente-coronel Ernestino Vellozo da Silveira e José Duarte Pereira, tendo o queixoso pedido pelos damnos causados a quantia de 500$000 foi em virtude da vistoria feita pelos peritos Dr. Velloso e Dr. Ferreira Alves, calculado o damno causado no corpo de Moraes na quantia de 80$000; ao chegar a conclusão do processo desistio Moraes da denuncia, por haver Narcizo contratado dar-lhe a quantia de 200$000 para damnos e custas.

Foram advogados por parte de Moraes, o apanhado Dr. Leonardo de Almeida e por parte de Narcizo, o mordedor, Dr. Joaquim da Costa Dourado.

Vê, pois, o respeitavel publico como recompensou Narcizo a Moraes que lhe cobrava, e mais tarde como Moraes se apresenta demonstrando os seus sentimentos e brios de homem, não só desistindo vergonhosamente do processo, como tambem tornando-se amigo de cama e mesa de Narcizo, de forma que vivem continuadamente juntos, sendo a casa de um a do outro.

Finalmente mais tarde Moraes para distinguir-se, presta-se a dar um juramento falso contra a pessoa que mais o protegeu naquelle processo, querendo assim, com fóros e brios de homem passar no meio da sociedade dos homens sensatos, quando carrega a sua consciencia de juramentos falsos, juramentos que elle jámais os sustentará.

Quem quizer as provas do exposto dar-lh'as-hei quando me pedir, visto viverem os dous, Moraes e Narcizo encorporados a fazer acinte a aquelle que o protegeu de forma que qualquer catastrophe que lhe aconteça, só se póde queixar dos mesmos dous por serem os provocadores.

Não ha nem póde haver descaramento maior do que o que teve Moraes quando sahio a publicação acima, pois cortando uma tira do *Diario*, na qual estava inserta dita publicação, pregou-a na porta do seu estabelecimento e foi á casa de Narcizo tomar com este cerveja em louvor da narração; é na verdade isto a revelação do que diz elle no *Jornal* acerca do seu coração bem formado, pois como diz elle, perdoou a Narcizo por ser humano, de coração generoso, e que generosidade.....

O coração que deixa supplantar os seus sentimentos pela avultada somma de 200$000, jamais poderá encontrar alguem que com elle compita e conseguintemente distingue-se dos demais nesta nova forma de generosidade por Moraes estabelecida.

Em quanto ao conteúdo da mesma publicação, ainda destróe Moraes nem destruirá [illegible] que o publico continúe a julgal-o [illegible] merecer.

Pedro de A. Velloso.

Para combater a *asthma*, a *falta de respiração*, o *catarrho*, as *bronchites agudas* e *chronicas*, e em geral, todas affecções das vias respiratorias as primeiras celebridades medicas recommendam de uma maneira mui especial, o emprego do *papel* e dos *cigarros anti-asthmaticos de Gicquel*, pharmaceutico de 1ª classe da escola de Paris.

Estes productos acham-se á venda todas as principaes pharmacias.

Paris.—O nome de Mesdames de Vertus é universal, porque a cintura regente faz parte da suprema elegancia.

Este collete faz-se por encommenda e por correspondencia. Para os corpinhos justos faz-se o collete couraça, ambos são privilegiados e para evitar toda e qualquer falsificação, deve-se exigir sempre que o nome de Mesdames de Vertus, 12, rua Auber, se ache inscripto com o carimbo de authenticidade sobre cada uma destas obras-primas de gosto e de hygiene.

Baroneza de Spare.

Reuniões familiares

Ernesto de Luna Couto, competentemente habilitado, propõe-se a tocar piano em reuniões familiares, não só nesta cidade, como fóra della.

Para esse fim póde ser procurado das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, na rua Duque de Caxias n. 71, 1.º andar, e em antes, ou depois dessas horas, nas ruas Augusta n. 268, e Barão da Victoria n. 40, 1.º andar.

Elle presume em desempenhar agradavelmente o fim a que se dedica, e em tudo deixar satisfeita a reunião.

Fabrica Apollo

AOS MEUS FREGUEZES

Sempre que uma marca de cigarros chega a generalisar-se, e gozar de grande credito, como os meus Primaveras, claro está que isto foi devido sómente a sua superior qualidade e esmerado fabrico.

Assim, pois, qualquer outro fabricante que não tendo podido acreditar as suas proprias marcas, cavilosamente, trata de imitar as alheias bem conceituadas, para desta forma poder dar sahida a sua mercadoria, provado tem a sua inepcia, e sómente despreso deverá merecer d'aquelles que não pactuam com indignidades e miserias! Se assim me manifesto para com os meus freguezes, é em razão de continuar a ser victima da fraude, não obstante ter devidamente registrada a minha marca, e pedir-lhes, para quando forem comprar dos meus cigarros prestarem toda attenção para a denominação de minha fabrica *Apollo* a emblema o *Sol* e mais que tudo para a minha assignatura em tinta azul que corta transversalmente os dizeres do decreto n. 2,682, e que levo estampado nos mesmos rotulos, afim de não serem enganados.

Recife, 25 de junho de 1878.

A. P. da Cunha.

Collegio Americano

PARA
Educação de meninas
49—RUA DO IMPERADOR—49

Directora, Maria Candida Bandeira de Magalhães, auxiliada por sua irmã Anna Pinto Bandeira de Magalhães

O grão de instrucção consta:—leitura, calligraphia, lingua nacional, arithmetica, metrologia, historia sagrada e doutrina christã, elementos de geographia, toda a sorte de trabalhos de agulha, bordados de todas as especies, inclusive de ouro e prata, flores de differentes generos, linguas franceza, ingleza e italiana, dança, desenho, musica vocal e piano.

O ensino da grammatica portugueza e arithmetica, está a cargo do muito digno e illustrado Sr. major Salvador Henrique de Albuquerque.

Francez, inglez e italiano, é leccionado pelo distincto professor de linguas, Mr. Charles Cighera.

Musica vocal e piano, pelo Sr. Claudio Leal.

As primeiras lettras, educação moral e religiosa e todas as prendas de agulha, estão a cargo das directoras.

O novo systema de ensino adoptado, e americano e, sobre tudo a longa pratica que teem as directoras de 14 annos de magisterio sempre nesta capital, é a mais firme garantia de darem uma educação solida e completa ás suas alumnas.

Recebe pensionistas, meio-pensionistas e externas.

Collegio de Nossa Senhora da Graça

PARA O SEXO FEMININO
N. 10 — Ponte de Uchôa — N. 10
Dirigido por Mlle. Anna Carroll.

Canto italiano e lições nas linguas ingleza e franceza

MRS. FENNELLY tendo ainda algumas horas vagas, offerece-se para dar lições em canto italiano e nas linguas ingleza e franceza: a tratar na loja de musicas do Sr. Azevedo na rua do Barão da Victoria ou na casa de sua residencia em S. José do Manguinho n. 13.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 16 DE JULHO DE 1878
As tres horas da tarde
cotações officiaes

Farinha de mandioca, 9$000 por 80 litros, hontem.
Idem idem a granel, 8$750 por 80 litros, hontem.
Cambio sobre Londres, 90 d/v. 23 1/2 d. por 1$000.

Augusto P. de Lemos,
Pelo presidente.
M. J. da Motta,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 15	319:231$745
Idem do dia 16	20:628$797
	339:860$542

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 15 DE JULHO DE 1878

Portos do exterior

Na barca sueca *Mercurius*, carregou:
Para Liverpool, A. de Araujo Santos 200,000 unhas de boi e 30,000 chifres de boi.
— Na barca franceza *Santo André*, carregou:
Para o Havre, A. Labille 13,000 chifres de boi.
— No lúgar allemão *Ernest*, carregaram:
Para New-York, Borstelmann & C. 1,600 saccos com 120,000 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

No brigue hespanhol *Ventura*, carregou:
Para Uruguayana, R. Pessoa 431 barricas com 45,946 kilos de assucar branco.
— No brigue hespanhol *Agustine*, carregaram:
Para Uruguayana, S. Guimarães & C. 141 barricas com 16,463 kilos de assucar branco.
— No patacho portuguez *Destino*, carregou:
Para Uruguayana, F. P. de Amorim 550 barricas com 65,455 kilos de assucar branco.
— No brigue nacional *Santelmo*, carregou:
Para o Rio Grande do Sul, J. J. de Amorim 475 barricas com 38 954 kilos de assucar branco.
— Na barca nacional *Ibiapaba*, carregaram:
Para o Ceará, A. da Silva Ferrão 45 barris com 4,320 litros de aguardente; L. G. da Silva & Pinto 10 saccos com milho.
— No navio allemão *Escandenara*, carregou:
Para o Natal, Alfredo Lima 300 saccos com farinha de mandioca.
— Na barcaça *Graça de Deus*, carregaram:
Para Macáo, A. da Silva Pontes Guimarães 10 saccos com farinha de mandioca e 100 ditos com milho.
— Na barcaça *Espadarte*, carregaram:
Para Parahyba, P. Vianna & C. 600 saccos com farinha de mandioca; E. da Cunha Beltrão 50 saccos com 3,750 kilos de assucar mascavado; J. B. de Carvalho 15 barricas com 900 ditos de dito refinado.
— No vapor nacional *Conde d'Eu*, carregou:
Para Maceió, P. G. Torres 3 saccos com farinha de mandioca.

MUTILADO

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 15	22:239$053
Idem do dia 16	599$151
	22:831$204

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 15	135:618$582
Idem do dia 16	4:771$795
	140:390$377

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 34

Seguro contra fogo

The Liverpool & London & Globe

Insurance Company

AGENTES

Saunders Brothers & C.

11—Corpo Santo—11

Companhia de seguros INDEMNISADORA

Toma seguros maritimos

E CONTRA FOGO

Largo do Corpo Santo

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes da agencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

IMPERIAL

Companhia de seguros CONTRA O FOGO

EST: 1803

Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos a mercadorias de toda a especie.

Capital 16,000:000$000

AGENTES

BROWN THOMSON & C,

31 Rua do Marquez de Olinda 31

SEGUROS

Maritimos e contra fogo

COMPANHIA FIDELIDADE

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

Agente, Miguel José Alves

Toma seguros maritimos sobre mercadorias, em vapores e navios de vela, e seguros contra risco de fogo ou suas consequencias sobre prédios, mercadorias e moveis de uso, dispensando o pagamento do premio no 7.º anno dos segurados, que mantiverem e pagarem seguros durante seis annos seguidos.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 16

Aracajú com escala—7 dias, sendo do ultimo porto 16 horas, vapor nacional *Mandahú*, de 222s tonelada, commandante Domingos Henrique Mafra, equipagem 20, carga varios generos; á companhia Pernambucana.

Terra-Nova—32 dias, brigue inglez *William*, de 198 toneladas, capitão James Peke, equipagem 9, carga bacalhão; a Saunders Brothers & C. Seguio para Bahia.

Navios sahidos no mesmo dia

Rio Grande do Norte—Patacho nacional *Ella*, capitão H. Litah, carga a mesma que trouxe do Rio Grande do Sul.

Antilhas—Brigue francez *Nelusko*, capitão Mace, em lastro de areia.

EDITAES

Edital n. 30

O Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro provincial, em virtude da ordem da presidencia, de 2 deste mez, manda fazer publico que aos 18 do corrente, pelo meio dia, perante a junta da fazenda provincial, irá á praça pelo tempo de dous annos, o arrendamento da saleta que no theatro de Santa Isabel serve de botequim, sendo arrematado por quem maior preço offerecer.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 5 de julho de 1878.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

— De ordem do Illm. Sr. engenheiro e director da repartição das obras publicas, faço publico a quem interessar possa, que em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente desta provincia, de 3 do corrente, vai á praça, perante esta repartição, no dia 23 do corrente, ao meio dia, a obra dos reparos da cadeia do Rio-Formoso, orçada em 2 200$.

O orçamento e condições do contrato acham-se nesta secretaria para serem examinados pelos pretendentes.

Secretaria da repartição das obras publicas, 6 de julho de 1878.—O official,
J. J. de Siqueira Varejão.

EDITAL N. 50

O Illm. Sr. Dr. inspector do thesouro provincial manda pelo presente, convidar aos abaixo mencionados responsaveis por beneficios de loterias recebidos deste thesouro, para no prazo de 30 dias prestarem as suas contas, visto já haver expirado o prazo para esse fim marcado na lei, sob pena de lhes serem judicialmente cobradas as quantias que vão juntas aos seus nomes:

Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond, pelo beneficio da 3ª parte da loteria em favor da capella de Santo Amaro de Serinhãem 930$000.

A commissão encarregada das obras da matriz de S. Lourenço da Matta, pelo beneficio do 9ª parte da loteria em favor da mesma matriz 930$000.

Padre Antonio da Cunha Figueiredo, pelo beneficio da 7ª parte da loteria em favor da matriz da Escada 720$000.

A irmandade da Conceição de Caruarú, pelo beneficio da 1ª parte da loteria em favor da respectiva igreja.... 720$00.

Vigario d'Agua Preta, Christovão do Rego Barros, pelos beneficios da 2ª e 3ª partes da loteria em favor da respectiva matriz 2:100$000.

Conego Antonio Pinto de Abreu, vigario da Victoria, pelo beneficio da 6ª parte da loteria em favor da respectiva matriz 600$000.

A irmandade da Soledade da igreja do Livramento desta cidade, pelo beneficio das 1ª e 2ª partes da loteria em favor do respectivo altar 1:320$000.

Manoel Elias de Moura, administrador do patrimonio de Nossa Senhora da Conceição de Beberibe, pelo beneficio da 1ª parte em favor das obras da dita igreja 1:189$978

Liborio Gomes da Silva, pelo beneficio da 1ª parte da loteria em favor da igreja do Livramento de Muribeca...... 930$000.

Padre Joaquim da Cunha Cavalcante, vigario do Bonito, pelo beneficio das 5ª e 6ª partes da loteria em favor da respectiva matriz 1:644$000.

Padre Herculano Marques do Silva, vigario de Buique, pelo beneficio da 3ª parte da loteria em favor da respectiva matriz 600 000.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 9 de julho de 1878.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira

Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco por S. M. I. e C. o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 18 de julho do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, as casas seguintes:

Uma casa terrea de pedra e cal, sita á rua do Barão do Triumpho n. 61, com porta e janella de frente, duas pequenas salas, dous quartinhos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba propria, chão foreiro, tendo de frente 5 metros e 65 centimetros, e de fundo 6 metros e 65 centimetros, avaliada por 800$.

Outra dita, sita na mesma rua do Barão do Triumpho, sob n. 63, com porta e janella de frente, duas poquenas salas, 2 quartinhos, cazinha fóra, quintal murado, cacimba propria, chão foreiro, tendo de frente 5 metros e 65 centimetros, e de fundo 6 metros e 95 centimetros, avaliada por 1:000$.

Outra dita, na mesma rua do Barão do Triumpho n. 68, com 3 portas de frente, 2 salas, corredor separado, 6 quartos, cozinha fóra, quintal murado nos lados, cacimba propria, solo foreiro, tendo a casa de frente 6 metros e 75 centimetros, e de fundo 27 metros e 95 centimetros, dividindo os fundos até o fundo de uma cozinha de uma casa que dá a frente para a rua projectada caes do Apollo, avaliada por 3:000$; cujas casas vão á praça por execução de Jorge Tasso, contra Manoel da Silva Mendonça Vianna e sua mulher.

E na falta de lançador que cubra o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, aos 22 de junho de 1878.—Subscrevo, Ernesto Silva.—Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

Edital n. 374

De ordem do inspector geral da instrucção publica se faz constar aos professores contratados de ensino primario Maximiano Lopes Machado Junior e Antonio Ferreira Olycipo, este em Salgueiro e aquelle em Cruangy, que, nos termos do regulamento de 27 de novembro de 1874 art. 3 § 17, combinado com os arts. 13 da lei 1,143, e 9 da lei 1,218, se lhes marcou o prazo de 60 dias, a contar de 5 do corrente, para assumirem o exercicio das cadeiras que permutaram.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 12 de junho de 1878.

O secretario,
J. Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 75

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico, que do dia 16 do corrente por diante se pagam os juros das apolices vencidas no 2º semestre do exercicio de 1877 a 1878.

E para constar, mandou-se publicar o presente pelo *Diario de Pernambuco*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 13 de julho de 1878.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da cidade do Recife, e seu termo, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente, depois da audiencia, e na respectiva sala, irá á praça, por venda, para ser arrematada por quem mais der: uma parte de seiscentos e nove mil seiscentos e setenta e oito réis no sitio denominado Forte, na estrada nova do Cachangá, avaliado por cinco contos e quinhentos mil réis, servindo a mesma parte de base para a arrematação. E vai á praça a requerimento de Thomaz Cavalcante da Silveira Lins Junior, inventariante dos bens deixados por sua fallecida mãi D. Clara Cavalcante Lins, a quem foi dada a referida parte em partilha, para pagamento do sello de herança.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 12 de julho de 1878.—Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão o subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

Consulado provincial.— EDITAL N. 9.— *Para sciencia dos interessados, vão abaixo publicados, de accordo com o art. 45 do regulamento de 30 de outubro de 1875, as notas das alterações para mais, encontradas pelos respectivos lançadores na collecta da decima, a que se está procedendo por esta repartição e relativa ao exercicio de 1878 a 1879. Outrosim, observa-se que nos termos do art. 46 do dito regulamento, serão mantidas as mencionadas alterações, produzindo todos os effeitos legaes se, como dispõe o final do art. 45, não forem apresentadas as necessarias reclamações dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste 1.ª secção do consulado provincial, 11 de julho de 1878.—O chefe,* SIDRONIO DE MAGALHÃES.

Alterações verificadas no lançamento da decima urbana da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, correspondente ao exercicio de 1878 a 1879, pelo lançador Felinto do Rego Barros Pessoa, nas seguintes ruas:

Barão do Triumpho n. 38. José Antunes da Silva Guimarães, um sobrado de um andar e loja, arrendado por	500$000
Dita n. 11. Thomaz José das Neves, uma casa terrea, arrendada por	288$000
Dita n. 21. Luiz Baptista Nogueira, uma casa terrea dividida em 12 quartos, arrendada por	720$000
Dita n. 41. Antonio Alves Barbosa, uma casa terrea, arrendada por	453$000
Caes do Apollo n. 59. Manoel Alves Barbosa, uma casa terrea, arrendada por	400$000

Alterações verificadas pelo abaixo assignado no lançamento da decima urbana da freguezia de Santo Antonio, que tem de servir para o anno de 1878 a 1879.

Pedro Affonso n. 36. Francisco Iglecio Lopes, uma casa terrea, arrendada por	19 $000
Dita n. 29. Antonio Gonçalves de Azevedo, um sobrado de um andar e loja, arrendado por	1 919$000
1ª travessa da Praia n. 1. José Gomes Leal, uma casa terrea com sotea, arrendada por	333$000
Dita n. 3. O mesmo, uma dita idem idem, arrendada por	333$000
Dita n. 5. O mesmo, um dita idem idem, arrendada por	297$000
Dita n. 7. O mesmo, uma dita idem idem, arrendada por	313$000
Dita n. 9. O mesmo, uma dita idem idem, arrendada por	297$000
Dita n. 11. Antonio Gonçalves de Azevedo, uma dita idem idem, arrendada por	285$000
Travessa do Calcereiro n. 4. João Casado Lima, uma casa terrea, arrendada por	168$000
Marcilio Dias n. 64. Padre Francisco Muniz Tavares, um sobrado de 2 andares e loja, arrendado por	999$000

Freguezia de S. José

Relação das casas que soffreram alteração na decima para o exercicio de 1878 a 1879.

Forte n. 38. Francisco José Dias da Costa	168$000
Dita n. 54. Desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel	141$000
Dita n. 58. Filhos de João Rodrigues de Moura	168$000
Dita n. 11. Irmandade de Nossa Senhora do Livramento	192$00
Dita n. 13 A mesma	192$000
Dita n. 15. A mesma	192$000
Dita n. 17 A mesma	192$000
Dita n. 19. A mesma	192$000
Antonio Henrique n. 4. Dr. Francisco Gonçalves de Moraes.	243$000
Dita n. 24. Bernardino José Leitão	144$000
Dita n. 17. As menores Idalina e Hilaria	192$000
Dita n. 19 Antonio Jacintho de Jesus Gonçalves	192$000
Nogueira n. 12. Antonio Diogo da Silva	192$000
Dita n. 24. Francisco José Raposo	273$000
Dita n. 32. Maria Annunciada do Carmo Rocha Costa	213$000
Dita n. 44. Dr. Antonio Gonçalves de Moraes	273$000
Dita n. 43. Antonio José de Abreu Ribeiro	273$000
Santa Cecilia n. 25. Bernardo José Pereira	273$000
Dita n. 27. Manoel José da Motta	495$000
Dita n. 31. Joaquim Felippe da Costa	216$000
Dita n. 35. Umbellina Maria Rosalina da Silva	192$000
Santa Rita n. 12. Felix Antonio Alves Mascarenhas	333$000
Dita n. 26. Maria José do Sacramento	180$000
Dita n. 66. Cecilia Magna de Azevedo e outra	249$000
Dita n. 76. José Joaquim de Castro Moura	249$000
Dita n. 13. Manoel Rodrigues Correia de Mendonça	1:239$000
Dita n. 83. Manoel Ferreira Antunes Villaça	846$000
Dita n. 93. Marcelino Ansberto Lopes	528$000
Dita n. 99. Jovino Bandeira de Mello	180$000
Largo do Forte. Companhia Locomotora	6:000$000
Dita n. 2. Manoel Ferreira dos Santos	120$000
Dita n. 4. Manoel Ferreira dos Santos	68$ 00
Dita n. 6. José Francisco Bento	582$000

Alterações feitas no lançamento da decima urbana da freguezia da Boa-Vista, no exercicio corrente de 1878 a 1879.

Rua da Santa Cruz n. 2. Hermenegildo Marcolino de Miranda, 1 sobrado de um andar e loja, tudo arrendado por	400$000
Dita n. 12. Recolhimento da Conceição de Olinda, uma casa terrea, arrendada por	300$000
Dita n. 20. Jovino Bandeira de Mello, uma casa terrea, arrendada por	300$000
Dita n. 42. João da Cunha Moreira Alves, uma casa terrea, arrendada por	329$000
Dita n. 52. Antonio Alves Monteiro e outros, uma casa terrea, arrendada por	457$000
Dita n. 64. Jesuino L. de Miranda, uma casa terrea com sotéa, avaliada por	900$000
Dita n. 66. O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	420$000
Dita n. 11. Antonio Cardozo de Oliveira, uma casa terrea, arrendada por	273$000
Dita n. 19. Francisca T. da Conceição C., uma casa terrea, arrendada por	240$000
Dita n. 21. Maria Joaquina do Patrocinio e outro, uma casa terrea, arrendada por	273$000
Dita n. 23. Pedro Alexandrino Rodrigues Lima, uma casa terrea, arrendada por	200$000
Dita n. 25. Emilia Carolina de Castro Madeira, uma casa terrea, arrendada por	272$000
S. Gonçalo n. 2. Joaquim da Silva Barboza, uma casa terrea, arrendada por	240$000
Dita n. 26. Irmandade do Santissimo Sacramento da Boa-Vista, uma casa terrea, arrendada por	213$000
Dita n. 40. Manoel da Invenção da Santa Cruz, uma casa terrea, arrendada por	213$000
Dita n. 9. Manoel de Souza Azevedo Peres, uma casa terrea, arrendada por	336$000
Becco de S. Gonçalo n. 9 A. Domingos José da Silva Nogueira, uma casa terrea, arrendada por	120$000
Dito n. 9 B. O mesmo, idem idem, arrendada por	120$000
Dito n. 9 C. O mesmo, idem idem, arrendada por	120$000
Coelhos n. 18. José Poppe da Silva, uma casa terrea, arrendada por	300$000
Dito n. 7. Dr. José Gonçalves da Silva, uma casa terrea, arrendada por	273$000
Hospital Pedro II n. 7. Altina Poppe da Silva Lopes, uma casa terrea com sotéa e tres mei'aguas no fundo, tudo arrendado por	732$000
Largo dos Coelhos n. 3 A. Augusta Carolina Pristella, uma casa terrea, arrendada por	96$000
Dito n. 3 B. A mesma, idem idem, arrendada por	96$000
Dito n. 3 C. A mesma, idem idem, arrendada por	96$000
Dito n. 7. Vicente de Paula Oliveira Villas-Boas, um telheiro que serve de olaria, arrendado por	200$000
Dito n. 9. O mesmo, uma casa terrea, arrendada por	168$000
Dito n. 19. Antonio Carneiro da Cunha, um telheiro que serve de olaria por 140$000, e 6 quartos por 60$000 cada um, tudo por	500$000
Travessa dos Coelhos n. 1. Herdeiros de Francisco da Silva, uma casa terrea, dividida em duas partes, por 168$000 cada uma, tudo por	336$000
General Seara n. 6. Antonio Cardozo de Oliveira, uma casa terrea, arrendada por	180$000
Dito n. 25. José Alves Barboza, uma casa terrea, arrendada por	216$000

DECLARAÇÕES

Hospital de Santa Thereza

Contrata-se a lavagem da roupa deste hospital, mediante fiança idonea: a tratar no mesmo hospital, a qualquer hora do dia.

Consulado Provincial

O abaixo assignado, encarregado de proceder o lançamento da decima urbana e mais impostos, na freguezia da Boa-Vista, declara aos contribuintes destes mesmos impostos, que durante a presente semana percorrerá as ruas seguintes: Nymphas, 1º, 2º e 3º beccos da mesma, becco da Cajazeira, becco da Esperança, rua de João Fernandes Vieira, becco do mesmo, travessa do mesmo, Pombal, 1º, 2º e 3º beccos do mesmo.

E igualmente previne aos senhores inquilinos que deverão ter seus recibos promptos para apresentarem quando lhes for exigido, sob pena de ser feita a collecta na fórma do art. 28 § 2º do regulamento de 30 de outubro de 1875.

1ª secção do consulado provincial, 15 de julho de 1878.

O lançador,
Isidoro T. Mattos Ferreira.

Gremio dos professores primarios

Assembléa geral

Não se tendo reunido numero legal no domingo, 14 do corrente, para funccionar a assembléa geral, são de novo convidados todos os consocios a se reunirem quinta-feira, 18 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria do Gremio dos Professores Primarios, 15 de julho de 1878.

O 1º secretario,
Augusto Wanderley.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Por esta secretaria são convidadas as amas a quem estão entregues expostos, para que no dia 22 do corrente, pelas 8 horas da manhã, no salão daquella casa, venham receber do Illm. Sr. thesoureiro as mensalidades vencidas em 30 de junho ultimo, devendo nesta occasião apresentarem os referidos expostos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 15 de julho de 1878.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Por declaração da mesa regedora convido aos nossos charissimos irmãos a comparecerem paramentados com seus habitos em nossa ordem nos dias 16 e 20 do corrente ás 9 horas da manhã e 6 1/2 horas da tarde, afim de assistirmos no 1º dia a festa e *Te-Deum* de Nossa Mãi Santissima a Senhora do Monte do Carmo, e no 2º á festa e *Te Deum* do patriarcha Santo Elias, para cujos actos houve convite do Rvm. padre mestre provincial do convento.

Consistorio da veneravel ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo, 14 de junho de 1878.

Joaquim Innocencio Gomes,
Secretario.

Deutscher Huelfs Verein

General Versammlung am 25ten d. Mts.

Ad Stolenbach.
Schriftfuehrer.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 15 DE JULHO DE 1878

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição por não terem sido encontrados seus destinatarios.

Augusto Gomes de Oliveira, A. Dourado de Azevedo, Antonio Jeronymo de Oliveira, Antonio Rodrigues de Macedo, Antonio Baptista Rodrigues, Antonio Soto, Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, Antonio Fernandes da Costa e Silva, Alexandrina Candida de Siqueira, Antonio Ricardo Borges, Antonio Pedro Cavalcante Lins, Carlos Hardy, Carlos Pereira de Burgos, Candido Gonçalves de Albuquerque, Delfina Felicia de Sant'Anna, Domingos José Marques, Euclides Ozorio Ferreira, Francelina Paes Barreto, Felinto Henrique de Almeida (2), Francisco José Pereira do Valle, Fabricio Gomes de Andrade Lima, Gabriele Pellegrino, Genes Martins Fontes, Guilhermina Maria da Conceição Padilha, H. Toaspern, Iria Maria do Espirito Santo, Ignez Maria Francisca, José Gomes da Silva, Joaquim Monteiro de Seixas, José Ferri, João da Costa Guimarães, João Caetano de Abreu (2), José Severino de Araujo, José Leandro de Souto, José Vicente Duarte Brandão, João Pereira dos Santos Farofa, Joaquim Antonio de Moraes, José Ramon Alomo de Cidanes, José Francisco de Figueiredo, José Correia Telles, José Pinto de Souza Dantas, José Leonardo Grego, Leonardo João Grego, Miguel Archanjo do Nascimento, Moysés Segismundo Soares, Manoel Coelho de Farias, Marçal Bispo da Silva, Manoel Roxo Pinto de Magalhães, Orestes da Costa Rego Monteiro, Primitivo de Miranda Souza Gomes, Presciliano Sabino Pessoa de Mello (2), Raymundo Olympio Gonçalves de Freitas, Raymundo Ferreira dos Santos Caminha, Raphael Francisco Pereira, Ramualdo Alves de Oliveira, Raymundo Ferreira Portugal, Thomaz Joaquim de Castro (2), Theophilo Bezerra.

Casimiro Lucio dos Santos,
Encarregado do registro.

Consulado provincial

O abaixo assignado, lançador do consulado provincial, continúa o lançamento da decima urbana e mais impostos da freguezia de Santo Antonio, na presente semana percorrerá as seguintes ruas: Marquez do Herval, largo da Praceta, rua da Cadeia-nova, 1º, 2º e 3º becco da cadeia; pede aos inquilinos dos predios para que tenham seus recibos á mão, afim de apresenta-los no acto da collecta.

1ª secção do consulado provincial de Pernambuco, 16 de julho de 1878.

O lançador,
João Pedro de Jesus da Matta.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 17 DE JULHO DE 1878

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional *Conde d'Eu*, esta administração expede malas para Jaraguá, Maceió, Penedo e Aracajú.

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até as 2 horas da tarde, cartas ordinarias até as 3, e até 3 1/2, pagando porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Banco do Brasil

Paga-se o 49.º dividendo das acções do Banco do Brasil inscriptas na extincta caixa filial desta provincia, relativo ao semestre findo em junho ultimo, á razão de 9$000 por acção.

Recife, 12 de julho de 1878.

Antonio José Leal Reis.

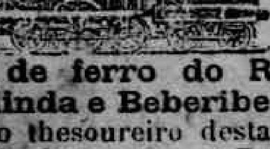

Estrada de ferro do Recife a Olinda e Beberibe

Acha-se o thesoureiro desta companhia autorisado a pagar o 7.º dividendo de suas acções na razão de 6$000 por cada uma, e os juros das preferenciaes na razão de 10 % ao anno, tudo correspondente ao semestre findo em 30 de junho proximo passado.

O pagamento se effectuará no escriptorio da companhia em todos os dias uteis das 10 horas da manhã ao meio dia, a principiar de 16 até o fim do corrente mez; e do 1.º de agosto em diante, nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras de todas as semanas ás mesmas horas, ou nos dias anteriores quando alguns d'aquelles fôr santificado.

Recife, 9 de julho de 1878.

João Joaquim Alves,
Secretario.

Monte de Soccorro da provincia de Pernambuco, 11 de julho de 1878.

Os possuidores das cautelas de penhores dos numeros abaixo, são convidados a resgatal-os até o dia 27 do corrente.

Cautelas ns:
397—399—431—462—471—519
650—688—694—684—695—696
712—715—719—753—725—801
805—806—807—773

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

Santa Casa da Misericordia do Recife.

Preços reduzidos

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 11 de julho pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE

Rua do Coronel Suassuna	
Loja do sobrado n. 94	108$000
Becco do Abreu	
Loja do sobrado n. 2 (fechado)	100$000
3.º idem [fechado]	84$000
4.º dito idem [fechada]	84$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n 73 [fechada]	144$000
Idem n. 92	288$000
Rua do Pharol	
Casa terrea n. 80 (fechada)	144$000
Rua de S. Bento em Olinda.	
Casa terrea n. 16 (fechada)	200$000
Rua da Viração	
Idem n. 7	208$000
Rua larga do Rosario	
1.º andar do sobrado n. 24 A	267$007
Loja do sobrado n. 24	1:036$416
Idem n. 1 A	
Rua dos Pescadores	
Casa terrea n. 11	244$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 32	227$000
Rua das Calçadas	
Idem n. 32	136$000
Rua do Cabugá.	
Sobrado de tres andares e loja	2:126$500
Rua do Cajú	
Idem n. 18	240$000
Idem n. 2	190$000
Cinco Pontas	
Idem n. 70	288$000
Idem n. 94	329$000
Idem n. 112	385$666
Rua do Visconde de Albuquerque	
Casa terrea n. 93	208$000
Idem n. 101 [fechada]	180$000
Rua da Moeda	
Sobrado de um andar e loja n. 41	347$000
Rua do Barão da Victoria	
Idem n. 57	1:630$000
Rua Duque de Caxias	
Sobrado de 3 andares e loja n. 57	2.565$000
Rua de Marcilio Dias	
Casa terrea n. 33	647$000
Rua de Santa Thereza.	
Idem n. 5	216$000
Rua de S. Bom Jesus das Crioulas	
Casa terrea n. 8	340$000
Salinas	
Sitios ns. 15 e 18	250$000
PATRIMONIO DE ORPHÃOS	
Largo do Paraizo	
2.º andar do sobrado n. 29	332$000
Rua do Rosario da Boa Vista	
Casa terrea n. 58 [fechada]	144$000
Rua da Madre de Deus	
Sobrado de 2 andares e loja n. 3	1:384$000
Idem n. 2 (fechada)	500$000
Idem n. 10 A (fechada)	240$000
Loja do sobrado n. 1 (idem)	240$000
Idem de um andar n. 24	1:152$000
Casa terrea n. 22	1;221$000
Idem n. 10	613$000
Idem n. 8	240$000
Becco das Boias	
Sobrado de 2 andares n. 16	623$000
Idem idem n. 14	643$000
Idem n. 18 (fechada)	360$000
Rua de Muniz e Barros	
Casa terrea n. 1	443$000
Rua da Moeda	
Casa terrea n. 45	217$000
Idem n. 47 (fechada)	180$000
Idem n. 21 [fechada]	180$000
Idem n. 19	273$200
Rua do Amorim	
Idem n. 62 idem	360$000
Casa terrea n. 60	513$000
Idem n. 3	604$00s
Idem n. 24	89$000
Idem n. 26	123$000
Rua do Vigario.	
Loja do sobrado n. 22	276$000
1.º andar do sobrado n. 22	227$000
2.º dito do mesmo predio [fechado]	243$000
1.º idem n. 27	200$500
2.º andar do mesmo predio	250$000
Sobrado n. 25	1:301$000
Rua do Encantamento	
Sobrado de 2 andares e loja n. 91	924$000
Rua da Senzalla Velha	
Sobrada de 2 andares e loja n. 134	643$500
Sobrado de 2 andares n. 132 [fechado	500$000
Casa terrea n. 16	180$000
Rua da Guia	
Casa terrea n. 25	209$000
Rua do Commercio.	
Sobrado de 3 andares e loja	832$000
Rua do Linguela	
2.º andar do sobrado n. 14	240$000
Rua do Bom Jesus.	
Sobrado de 2 andares n. 11	898$000
2.º andar do sobrado n. 29	300$00
Loja idem n. 14 (fechada)	300$000
Travessa da Madre de Deos	
Idem n. 21 (fechada)	732$000
Loja do sobrado n. 1	300$000
Rua de S. Jorge	
casa terrea n. 101	231$000
Idem n. 89	353$000
Idem n. 2.	8 $000
Idem n. 110	269$000
Idem n. 106	238$000
Idem n. 104 [fechada]	200$000
Idem n. 102	169$000
Rua de S. Jorge.	
Casa terrea n. 98	269$000
Estrada do Rosarinho	
Sitio	40 $000

Os pretendentes poderão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar além da renda o premio da quantia em que fôr seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preço dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife 20 de maio de 1878.—O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza.*

The New London Brasilian Bank limited

Rua do Commercio n. 32

Saca por todos os vapoers sobre as caixa do mesmo banco em Portugal, sendo:

MARITIMOS

Rio de Janeiro

O brigue portuguez *Julio* recebe carga a frete: a tratar na rua do Bom Jesus n. 40, primeiro andar, escriptorio de Alfredo Ferreira Baltar.

— O brigue francez *Suzanne*, recebe alguma carga para Maceió, para onde seguirá quinta-feira proxima. Para frete trata-se no escriptorio do consignatario T. W. Schwartz, rua do Commercio n. 18.

Companhia Brasileira DE Navegação a vapor

PORTOS DO SUL

O vapor

Espirito-Santo

E' esperado dos portos do norte até o dia 18 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os do sul.

PORTOS DO NORTE

O vapor

Guarà

E' esperado dos portos do sul até o dia 17 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os do norte.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se na agencia, escriptorio de commissões de

Bernardino Pontual

12—Rua do Bom Jesus—12

Companhia des Messágeries Maritimes

LINHA MENSAL

PAQUETE A VAPOR

Orenoque

Commandante de Somer

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras.

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE

Auguste Labille

—9 Rua do Commercio—9

Brigue nacional *Isabel*

Segue com brevidade para o Rio de Janeiro, tomando carga a frete modico: a tratar com o capitão Vianna ou com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 17 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, até o dia 16, encommendas, dinheiro e passagens, até 3 horas da tarde do do dia da sahida. Escriptorio na

Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Companhia de Navegação a vapor Bahiana, limitada

Maceió

O VAPOR

Dantas

Commandante Costa

E' esperado dos portos do norte a todo o momento e seguirá para Maceió, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7

Domingos Alves Matheus

LEILOES

LEILAO

DE

Uma mesa, 1 carteira, 1 cofre de ferro, 4 cadeiras, 2 ditas de balanço, 3 ternos de pesos, bens pertencentes á massa fallida de Souza Ramos & Almeida.

Hoje

Quarta feira 17 do corrente

Ao meio dia

O agente Pinto, fará leilão á requerimento do depositario da massa fallida de Souza Ramos & Almeida e por despacho do Exm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, dos moveis acima mencionados, pertencentes á mesma massa e existentes no armazem da rua de Pedro Affonso n. 12, outr'ora rua da Praia.

Em continuação

Venderá o mesmo agente por conta e risco de quem pertencer, 2 gigas e 1 barrica com apparelhos de louça de porcelana para chá e jantar, em lotes á vontade dos compradores.

Leilão

DE

moveis, livros e uma collecção de quadros

QUINTA-FEIRA 18 DO CORRENTE

No armazem da rua do Imperador n. 16

A'S 11 HORAS

Pelo agente Martins

LEILAO

DE

200 saccos com milho, marca G, travessão L

QUINTA-FEIRA 18 DE JULHO

ás 10 1/2 horas

No armazem n. 7 da alfandega

O agente Pinto, fará leilão precedida da respectiva licença do Sr. Dr. inspector da alfandega e por conta e risco de quem pertencer, de 200 saccos com milho novo, ultimamente descarregado e existente na alfandega, armazem n. 7.

Em continuação

Venderá o mesmo agente, 110 saccos com feijão, existentes no armazem do Sr. Avilla no Forte do Mattos.

LEILAO

DE

110 saccos com feijão e 200 ditos com milho, limpos e avariados

Em lotes á vontade dos compradores

QUINTA-FEIRA 18 DE JULHO

ás 11 horas

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No armazem do Sr. João Ignacio Avilla

No Forte do Mattos, caes da Companhia Pernambucana

Agente Pestana

LEILAO

DO

Importante sitio com grande palacete, onde se acha montado o bem acreditado hotel da Sra. viuva Daveis, com 1 bonito jardim, todo murado, gradeamento e portão de ferro na frente, sito á rua do Visconde de Goyanna n.

MUTILADO

151, passando pela frente a linha dos bonds da Magdalena.

SEXTA-FEIRA 19 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

No armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Thenorio n. 12

O agente Pestana, competentemente autorisado pelos herdeiros do fallecido Marcelino José Lopes, fará leilão do importante sitio com grande palacete, onde se acha montado o bem acreditado hotel da Sra. viuva Daveis, sito á rua do Visconde de Goyanna n. 151, passando pela frente a linha dos bonds da Magdalena e em chãos proprios, tornando-se assim recommendavel pela sua localidade e por ser um dos melhores arrabaldes desta cidade, e, podendo desde já os Srs. pretendentes irem examinal-o ; para mais esclarecimento o mesmo agente dará em seu escriptorio.

Agente Remigio

Quinto e ultimo definitivo leilão

DE

Um sobrado, meia agua e 1 garapeira que faz parte do mesmo sobrado, sito no Chora-Menino.

Sexta-feira 19 do corrente

A's 11 horas em ponto

Em seu escriptorio, sito á rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar.

O agente Remigio, competentemente autorisado por alvará de autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos, fará leilão pela 5ª e ultima vez, do sobrado e garapeira acima declarados, pertencentes ao acervo do finado Antonio de Hollanda Arco-Verde Cavalcante.

Terceiro e ultimo
LEILAO

DE

Predios e terrenos, servindo de base a offerta obtida no 1.º leilão abaixo mencionadas

A SABER :

Um terreno com alicerce para uma casa, na rua de Motocolombó, em Afogados, por... ... 102$000.

Uma casa terrea de pedra e cal, na rua dos Poços ou Catucá n. 22 sob a offerta de ... 220$000.

Uma dita dita, na rua Direita de Afogados, n. 56, por 1:205$000.

Uma dita dita, na rua Imperial n. 321, freguezia de S. José, sob a base de 1:110$000.

Uma dita dita, na mesma rua n. 323, por 1:000$000.

Sexta-feira 19 do corrente

A's 11 horas

O agente Gusmão, autorisado por alvará do Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor de capellas e residuos levará a terceiro leilão os predios acima descriptos, os quaes são vendidos a requerimento de D. Luiza Maria da Costa Lima, testamenteira e inventariante dos bens deixados por seu fallecido marido João Teixeira de Souza Lima.

Cujo leilão terá lugar na agencia de leilões á rua do Barão da Victoria n. 65, no dia e hora acima mencionados.

LEILAO

DE

Moveis, louça, crystaes, espelhos, objectos de electro-plate, um faqueiro de prata do Porto e 1 rico dito de electro-plate

Constando de:

Um piano forte, 1 mobilia a Luiz XIV com 1 sofá, 4 consolos com pedra, 1 jardineira, 4 cadeiras de braços e 18 de guarnição, 4 jarros para flores, 4 quadros com finas gravuras, 2 tapetes de carneiro, 2 mesas de jogo, 12 escarradeiras e 2 jardineiras.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 toilette, 1 lavatorio, 2 commodas, 1 santuario de jacarandá, 1 espelho, 19 quadros para santos, 1 mesa e caixa para presepe, 2 consolos com pedra, 17 cadeiras de jacarandá.

Dous oculos, 2 binoculos, 2 bengalas de qualidade, 2 cadeiras de faia, 2 machinas de costura e 2 rêdes.

Uma mobilia de sala de jantar de madeira de nogueira, composta de 1 mesa elastica, 1 guarda louça envidraçado, 1 aparador grande com pedra, 1 dito menor, 12 cadeiras de guarnição tudo igual, 3 cobertas de arame, 5 saleiras, 1 galheteiro, tachos de cobre, banheiros, 3 bandejas, garfos, facas, colheres, louça para chá e jantar, cadeiras para piano, potes, Flandres, bacias e muitos outros objectos de casa de familia.

Sexta-feira 19 do corrente

No sobrado da rua da Aurora n. 67.

O agente Pinto, autorisado por uma familia que retirou-se desta provincia, fará leilão dos moveis e mais objectos acima mencionados, que se acham em optimo estado de conservação, existentes no 2º andar do sobrado da rua da Aurora n. 67.

A entrega dos referidos objectos effectuar-se-ha em acto continuo naquelle mesmo dia.

O leilão principiará às 10 1[2

O AGENTE BURLAMAQUI
LEILAO

SABBADO 20 DO CORRENTE

A's 11 horas

De novos e bons moveis

A' rua do Imperador n. 2, 1º andar

O agente acima, por autorisação da Sra. D. Maria de Oliveira, que se retira para o Rio de Janeiro, venderá em leilão desse dia, os moveis que abaixo se declara.

Uma mobilia de amarello com tampo de pedra e nova.

Tapetes, espelhos, candeeiros e venesianas.

Duas camas francezas, toilette, guarda vestido moderno.

Lavatorios, cabides, cadeiras, mesas e cama para menino.

Commoda, marqueza e banquinha.

Louça, vidros finos e muitos outros artigos.

A' rua do Imperador n. 2, sobrado

AVISOS DIVERSOS

— A cabelleiraria imperial, á rua da Imperatriz n. 69, receberá por este vapor um variado sortimento de luvas.

— Os abaixo assignados, com estabelecimento de molhados á praça do Conde d'Eu n. 8, fazem publico que desde o dia 30 de junho do presente anno ac... e despedido de caixeiro encarregado do dito estabelecimento o Sr. Joaquim Francisco de Souza, pelo que ficou-lhe vedada a faculdade de assignar compras de generos e recibos de pagamentos de dividas que pertençam ao mesmo estabelecimento. Recife, 4 de julho de 1878.

Miranda & C

— As sementes de flores e de hortaliça, esperadas de Hamburgo ao Bazar de Horticultura, á rua do Imperador n. 22, chegaram pelo vapor *Mondego* ; á ellas, antes que se acabem.

— Uma pessoa competentemente habilitada para o ensino de piano, propõe-se a dar lições em casas particulares : podendo quem quizer dirigir-se ao armazem de musicas de Antonio J. de Azevedo, rua do Barão da Victoria n. 9.

— Os Srs. Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Antonio Carneiro Rodrigues Campello [do engenho *Canzanza*], Joaquim Manoel de Souza Oliveira e João Claudiano de Inojosa Varejão, são rogados a apparecer na rua do Imperador n. 77, 1º andar, escriptorio, a negocio de seus particulares interesses.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna : na rua do Coronel Suassuna n. 140, taverna.

ESCRAVA— Precisa-se alugar uma escrava, para empregar-se na venda de generos na rua, que tenha bons costumes : na rua dos Guararapes n. 88.

— Lava-se e engomma-se: na rua da Aurora n. 65 ; garantindo-se presteza e commodidade no preço.

— Na rua do Coronel Suassuna (antiga dos Martyr os) n. 144, 2º andar, precisa-se de uma ama de leite com bom e abundante.

— Precisa-se de um menino com pratica de taverna e que dê fiador de sua conducta : na rua Imperial n. 324.

— Precisa-se de dous officiaes sapateiros e um aprendiz : na rua de Pedro Affonso numero 24.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar : na rua Primeiro de Março n. 8, esquina.

— Precisa-se de uma ama sómente para cozinhar, que cozinhe bem e com limpeza : na rua do Barão da Victoria n. 58, 3º andar.

— Precisa-se de uma senhora nacional ou estrangeira, que queira sahir para fóra da provincia e encarregue-se de educar meninas: quem a isso se quizer prestar, e julgar-se com as habilitações necessarias, dirija-se á rua Duque de Caxias n. 46, 1º andar, que encontrará com quem tratar.

D. Auta Maria da Purificação Quaresma, professora publica de instrucção primaria do sexo feminino, do povoado de Lagôa dos Gatos, tendo-se desposado com José Soares da Silva Lyra, e querendo que d'ora em diante se conheça por Auta Maria Quaresma de Lyra, vem por meio dos jornaes fazer esta declaração. Lagôa dos Gatos, 1º de julho de 1878.

— Precisa-se de um criado que dê fiador, prefere se escravo : na rua larga do Rosario n. 29.

— Aluga-se canôas : a ver e tratar, na rua Imperial com Candido T. da Costa Mello.

Aluga-se muito barato a casa n. 37 da rua da Roda : a tratar na rua Imperial com Candido T. da Costa Mello.

— Aluga-se a loja da parte da frente do sobrado da rua da Roda n. 46 : a trotar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se a casa da rua Imperial n. 10, com bastantes commodos : a tratar no largo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

— Aluga-se o primeiro andar do predio da rua do Commercio n. 10 : a tratar no armazem.

— Aluga-se a casa terrea n. 26 á rua do Forte : a tratar na thesouraria das loterias.

— Aluga-se o 1º e 2º andares da casa n. 3 á rua da Penha, o pavimento terreo da casa n. 24 á rua do Aragão, a casa terrea na rua da Ventura (Capunga), com bons commodos para familia e banheiro por 400$ annuaes, a casa com sotéa na segunda travessa do Principe, com todos os commodos para familia : a tratar no 2º andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— Aluga-se a casa terrea n. 19 á rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas : a tratar na thesouraria das loterias.

— Fugio a 25 de novembro de 1877 a escrava Litelvina, crioula, de 23 annos, feições grosseiras, olhos grandes e vermelhos, nariz grosso e curto, bocca grande, beiços grossos, dentes perfeitos, baixa, corpo regular, com uma cicatriz no hombro direito, o umbigo grande, é muito alegre, passa por forra, e aos conhecidos por alugada : roga-se ás autoridades, capitães de campo e a qualquer pessoa do povo a sua captura, sendo conduzida ao pateo de S. José n. 49, aonde gratifica-se com 25$000.

— Aluga-se um escravinho para lavar pratos e ir á venda : na rua de S. Jorge n. 74.

— Aluga-se a casa da rua de Lomas Valentinas n. 28, antiga rua de Aguas-Verdes, com 2 salas, 3 quartos, cozinha, quintal, cacimba e portão para a rua de Hortas : a tratar na travessa do Veras n. 10.

— Aluga-se o segundo andar do predio sito á rua do Marquez de Olinda n. 26, está asseiado e limpo, por ter sido pintado e concertado ultimamente : a tratar na loja de relojoeiro, no pavimento terreo do mesmo predio, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde.

— Aluga-se duas escravas para todo serviço de casa de familia, por commodo preço : a tratar na rua do Barão de S. Borja n. 44.

— Aluga-se muito barato o 1º e 2º andares do sobrado n. 128 da rua Imperial, caiados e pintados de novo, e com bons commodos para familia, e a casa n. 18 da rua do Passo da Patria : a tratar na rua do Imperador n. 83, primeiro andar.

— Aluga-se uma pessoa para copeiro ou criado, acompanha qualquer familia que se transporte para fora da cidade : quem precisar, dirija-se á rua da Concordia n. 113, que achará com quem tratar.

— **ALUGA-SE** a casa do pateo de S. Pedro, em Olinda n. 2, muito fresca e linda posição : a tratar no Corredor do Bispo n. 73.

— **ALUGA-SE** um preto muito bom e muito fiel para trabalhar em sitio perto desta cidade : a tratar na rua do Corredor do Bispo numero 73.

— Aluga-se o sobrado de um andar com sotão, quintal, cacimba, sahida para a rua de Santa Thereza, em a rua de Hortas n. 66 ; o 1º andar á rua estreita do Rosario n. 22, ambas na freguezia de Santo Antonio : e na Boa-Vista, rua da Alegria n. 40, a grande casa terrea, todas em bom estado e preços commodos : a fallar na botica n. 44, á rua do Imperador, do Sr. Ribeiro.

— Aluga-se uma escrava engommadeira, costureira e cozinheira : na rua Duque de Caxias n. 26, segundo andar.

João da Cunha Moreira Alves agradece cordialmente aos seus amigoss e parentes, que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presada consorte D. Maria da Conceição Ferreira da Cunha, ao cimiterio publico, e novamente convida os a assistirem á missa do setimo dia, que terá lugar as 7 horas da manhã do dia 18 do corrente, na matriz da Boa Vista.

João Landelino Dornellas Camara e sua familia convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa do setimo dia, que por alma de sua tia Thereza de Jesus Albuquerque, mandam celebrar no dia quarta-feira, 17 do corrente, pelas 7 horas da manhã, na igreja do convento do Carmo ; e desde já por tal obsequio se confessam gratos.

Exequias

Amanhã, 17 do corrente, celebrar-se-ha na igreja de N. S. da Penha officio e missa solemne de *requiem*, pelo descanço eterno da alma do fallecido Exm. e Revm. D. Frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, muito digno e zeloso bispo de Olinda.

Roga-se, portanto, a todos os fieis e amigos de tão illustre finado o caridoso obsequio de assistirem áquelles actos augustos da nossa religião que principirão ás 7 1[2 horas da manhã.

Commendador José Jacomo Tasso

Na quinta-feira, 18 do corrente, 2.º anniversario do passamento do commendador José Jacomo Tasso se rezará uma missa pelo seu eterno descanço, na igreja matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã.

AMA Aluga-se uma escrava para todo serviço : a tratar na Soledade, rua das Nymphas numero 26.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento, a vapor, etc., etc., esta Eundição tem as melhores proporções pelas suas relações com os principaes fabricantes na Inglaterra, França e Belgica.

As despezas de agencia, as commissões no estrangeiro e os honorariocons dos selheiros gratuitos de encommendas feitas em direitura, de muito ultrapassam a compensação que esta Fundição exige pelos serviços; offerecendo aliás a garantia dos seus haveres aqui.

Tem as ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam este facto.

A fundição faz contrato para o supprimento, assentamento e ensino do trabalho, de qualquer machinismo : todos juntos ou cada um de per si: fornecendo as contas originaes e patententeando somma de sua retribuição para o comprador apreciar.

GRANDE ARMAZEM DO LOUVRE
DE
FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 20 A, ESQUINA

CASA IMPORTADORA

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

CASA DE CONFIANÇA

Incontestavelmente é este o principal estabelecimento nesta bella e importante cidade, onde se encontrará constantemente o melhor e o mais variado sortimento de fazendas e artigos de alta novidade a preços reduzidos e sem competencia.

Recebemos constantemente das melhores casas de Paris e Londres (onde temos babeis e zelosos commissionarios) todos os artigos da ultima moda, o que poderá ser verificado por toda e qaulquer pessôa que tenha de fazer suas compras e queira nos fazer o favor de visitar primeiramente o nosso estabelecimento.

Garantimos a qualquer pessoa que nos honrar com as suas compras que encontrará toda a sinceridade nas nossas transacções.

As Exmas. familias pedimo-lhes se dignem de fazer uma visita ao nosso estabelecimento sempre que precisarem de algum objecto de gosto para as suas toilettes.

Temos constantemente um grande deposito dos acreditados chapéos para senhoras, preparados pela habil modista de Paris Mm. Deloffre.

Luvas de pellica, de Jouvin e portuguezas temos constantemente um grande sortimento.

Os senhores agricultores encontrarão tambem um grande deposito de superiores fazendas proprias para supprirem as suas fabricas.

Grande deposito de malas para viagens e das acreditadas esteiras da India para forro de salas.

Temos presentemente verdadeiras pechinchas :

Ricos vestidos de lã e primorosamente enfeitados com galão, a 20$000 e 25$000. Ditos de cretones e batiste, a 12$000 e 15$000.

Grande sortimento dos verdadeiros gorgorões de lã, de côres inteiramente modernas, a 900 rs o covado.

Completo sortimento de popelines, padrões modernos, a 400 e 500 rs. o covado. Ricos cortinados bordodos, para cama e janella, a 7$000 8$000, 9$000, 10$000 e 12$000 o par. Superior bramante de linho, muito largo, para lençóes, a 2$000 a vara. Atoalhados de bonitos tecidos, a 1$200 e 1$600 o metro. Cretones, superior fazenda de bonitos padrões, a 320 o covado.

Superiores meias cruas, para homens, a 6$000 a duzia.

Oxford, superior fazenda para roupa de escravos, a 160 e 200 rs, o covado. Lenços de linho, finos, a 3$000 a duzia.

Grande sortimento de camisas de linho, collarinhos, meias de superior qualidade para homens, senhoras, meninos e meninas. Chapéos do sol, gravatas, tanto para homens como para senhoras. Enxovaes completos para casamentos e baptisados, espartilhos, leques, etc.

Grande variedade de cretones, de superior qualidade, chitas finas, batistes, cobertores de lã, finos, e muitos outros artigos que estamos resolvidos a vender por preços limitadissimos.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 26 A, ESQUINA

Joias de admiravel perfeição

PARA

Casamentos e baptisados

Acabam de chegar á loja de Julio Fuertemsberg, nova remessa de joias de modelos surprendentes e completamente novas, com brilhantes e outras pedras preciosas ; assim como grande variedade de objectos de apurado gosto, para homens, senhoras e meninos, e por 20 % menos que em outra parte, rua do Imperador n. 32.

Compra-se ouro, prata velha e brilhantes.

SOLUÇÃO COIRRE

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

O mais poderoso dos reconfortantes. — Remedio soberano empregado desde cinco annos pelos Medicos Francezes e adoptado por todos os Medicos da *Europa* na *Fraqueza geral*, na *Anemia*, na *Chlorosis*, na *Tisica*, nas *Cachexias*, nas *Escrofulosas*, no *Rachitismo*, nas *Doenças dos Ossos*, no *Crescimento difficil das crianças*, no *Fastio*, nas *Dyspepsias* nas *Doenças nervosas*.

NOTA.—O remedio foi inscripto em 1877 no supplemento do Codice francez.

COIRRE, Pharmaceutico, 79, rua do Cherche-Midi, em *Paris*.

Deposito em *Pernambuco*, em casa de **ELIAS DE MOURA e Cª** e nas principaes pharmacias.

FUNDIÇÃO DO BOWMANN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Esta fundição tem sempre em deposito grande sortimento de tachas de ferro fundido e batido, que se recommendam pela optima cravação e qualidade do ferro.

OLEO DO Dr DUCOUX

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

IODO-FERREO COM QUINA E CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo é devido ao estudo e ás numerosas experiencias feitas pelo Dr DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um so producto, o **Oleo de figado de bacalhau**, o **Ferro**, a **Quina** e o **Xarope de casca de laranja amarga.**

O augmento progressivo do consumo d'este producto denota a sua grande voga.

O Oleo DUCOUX é um poderoso medicamento contra a *Anemia, Chlorose, Doenças do peito, Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa e Escrofulose.*

Em rasão do emprego facil e economico e por não Ter sabôr nem cheiro desagradavel; os Medicos recommandão especialmente este Oleo.

DEPOSITO GERAL EM PARIS

Dr DUCOUX

209, rue Saint-Denis, 209

Vende-se em *Pernambuco*, em casa de FERREIRA MAIA e Cª — FRANCISCO MANOEL da SILVA e Cª

L. LEGRAND

FORNECEDOR DE VARIAS CORTES ESTRANGEIRAS

PARIS, 207, rua Saint-Honoré, 207, PARIS

SABÃO-ORIZA

Produzindo uma espuma fina e abundante com todas as aguas.

O melhor e mais suave de todos os sabões de toucador (*diz o* Dr O. REVEIL); indispensavel para conservar á cutis a sua Flexibilidade e Brandura.

CRÊME-ORIZA *para branquear, abrandar e refrescar a cutis.* | ORIZA-LACTEO *contra as sardas e as rugas.*

AGUA TONICA QUININA LEGRAND e POMMADA com BALSAMO de CORTIM

Preparações conforme as formulas deixadas pelo Dr CHOMEL para aceiar cabeça, regenerar os cabellos e deter a sua queda, e fazendo que tornem a crescer em muito pouco tempo.

Em casa dos principaes Cabelleireiros e Perfumistas de França e do Brazil.

16,600 fr. RECOMPENSA NACIONAL 16,600 fr.

QUINA LAROCHE

ELIXIR VINOSO

A **Quina-Laroche** contem todos os principios da quina, tem um gosto muito agradavel, e é superior aos outros vinhos e xaropes de quina; contra o *descaimento das forças* e *da energia, as affecções do estomago*, as *febres inveteradas*, etc.

O MESMO ELIXIR **FERRUGINOSO** é a feliz combinação de um sal de ferro com a quina. E' recommendado contra a *pobreza do sangue a chloro-anemia*, *as consequencias do parto*, etc.

Paris, 22, rue Drouot, e nas principaes Pharmacias do Mundo.

Depositarios em *Permanbuco* : FERREIRA MAIA e Cª; ELIAS de MOURA e Cª; A. CAORS.

GOTTAS CONCENTRADAS

E. COUDRAY

PERFUMES DA MODA PARA LENÇOS

Estes perfumes reduzidos n'um pequeno volume são muito mais duradouros e mais suaves no lenço que todos os outros extractos de cheiros conhecidos até agora.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

AGUA DIVINA dita agua de saude.

OLEOCOME para a belleza dos cabellos.

ELIXIR DENTIFRICIO para sanear a bocca

VINAGRE DE VIOLETAS para toucador.

SABÃO DE LACTEINA para toucador.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA, **13, Rue d'Enghien, em PARIS**

Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabellereiros da **America.**

Vendem-se em *Pernambuco*, em Bazar da **Victoria, AMARAL NABUCO e Cª.**

PORTA-REMEDIO REYNAL

Dissoluvel e a todos os medicamentos.

VELINHAS E SUPPOSITORIOS

Este novo modo de trazer o remedio em contacto com as muquosas urethrales o vaginales he reconhecido pelas celebridades medicas como sendo o que se tem feito de melhor até hoje. Ver os annaes de Dermathologia e Syphiliographia (*4 anno nº 1*) a these defendida pelo Doctor **DUFOUR** perante a faculdade de medicina de Paris (*Julho de* 1873), a broxura do Doctor **JARDIN**, etc., etc.

Doença alguma do canal da uretra, recente ou inveterada resiste ao emprego das **VELINHAS-REYNAL**; bem como os **SUPPOSITORIOS-REYNAL** para as *doenças das mulheres*, e para as *affecções do anus*, assim como o contastam numerosos ensaios feitos no hospital do meio-dia, e nas clinicas especiaes.

Paris, 28, rue Taitbout, **REYNAL**, pharmaceutico.

Deposito em *Pernambuco* : **BARTHOLOMEU e Cª;—A. CAORS**, e nas principaes pharmacias.

MEDALHAS das EXPOSIÇÕES UNIVERSAES de LYÃO de 1872, de VIENNA de 1875, PHILADELPHIA 1876, etc.

Apparelhos Gazogeneos Continuos

PARA O FABRICO INDUSTRIAL

DAS AGUAS GAZOSAS

Systema Mondollot, privilegiado em França e nos paizes estrangeiros, o unico de producção automatica e continua do gaz, o unico empregado na *Pharmacia Central dos Hospitaes de Paris*, e a bordo dos paquetes da *Companhia geral transatlantica*, etc., etc.

Com estes apparelhos, pode-se fazer manobrar, sem perigo, a torneira do acido, a epuração do gaz faz-se melhor, e não se precisa de gazometro nem dos seos accessorios que só servem par estorvar.

Expedem-se promptos a funccionar.

Apparelho gazogeneo continuo completo com tiragem dupla para siphões e garrafas.

SIPHOES

Ovoides e cylindricos. — Com grandes e pequenas alavancas.

Armação mui esmerada; vidro de primeira qualidade experimentado em alta pressão, *guarnição* de estanho inglez fundido *sem nenhuma liga de chumbo.*

MONDOLLOT Fils, ingenieurs, 72, r. do Château-d'Eau, Paris.

O prospecto detalhado se entrega gratis em *Pernambuco* : **A. A. de B. TABORDA.**

XAROPE DE CHLORAL

DE FOLLET

CONTRA A INSOMNIA

Util em todos os casos em que há falta de somno :

GOTTA
RHEUMATISMO
NEVRALGIAS
ENXAQUECAS
DORES DE DENTES
COLICAS
FERIMENTOS
DORES FORTES EM GERAL
PREOCCUPAÇÕES MORAES
AGITAÇÃO CAUSADA
PELOS GRANDES CALORES

Cada frasco é acompanhado d'uma explicação.

Deposito em Paris, em casa de L FRERE, 19, r. Jacob

A

VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com BISMUTHO por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL. dando á pelle uma frescura e avelludado naturaes.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr.

Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Vende-se em Pernambuco

E. I. S DE MOURA e Cª.

e nas Principaes Pharmacias.

MASSA PEITORAL E XAROPE

de NAFÉ de DELANGRENIER

de Paris

50 Medicos dos Hospitaes de Paris constataram sua **superioridade** sobre todos os mais peitoraes e sua poderosa efficacia, nos *defluxos, asthmas, grippe, coqueluche (tosse convulsa)*, **inflammação dos bronchios**, *irritações do peito e da garganta*, etc. (*Cautela contra as falsificações.*) — Depositos nas pharmacias acreditadas do Brazil.

ILEGÍVEL

Escrava

Aluga-se uma escrava perfeita cozinheira: na rua da Imperatriz n. 40, 2º andar.

Official de pharmacia

Nesta typograhia se dirá quem precisa de um com pratica.

Padaria em Una

Aluga-se ou faz-se qualquer negocio, á vontade dos pretendentes, com uma casa com todos os utensilios de padaria, e bom forno, na rua Nova de Palmares, em Una n. 77, e tambem um terreno defronte da mesma padaria, com bastante fundo, tendo já alicerces para casa, e uma meia-agua; tambem faz-se qualquer permuta por predio nesta cidade: a tratar na rua Vidal de Negreiros, outr'ora Cinco Pontas n. 82, com o seu proprietario.

CHAPÉOS PARA SENHORA
Pretos para luto
Loja da Conquista
Rua do Cabugá n. 6.

Aluga-se

a casa e sitio denominado do Outy, sito á barreira do Giquiá, offerecendo commodos para uma familia, e tambem para estabelecimento de molhados e garapeira, padaria, etc., etc., que para qualquer destes negocios é ella bastante conhecida e afreguezada, aluguel commodo. Tambem aluga-se o 1º andar do sobrado n. 50, á rua do Queimado, mui proprio para loja de roupas, chapéos, bilhar, café, etc.: a tratar na mesma loja.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira que queira ir para a provincia das Alagoas, paga-se bem: a tratar á rua do Hospicio n. 32.

Casacas modernas

Para casamentos
ALUGA-SE
61—Rua Duque de Caxias—61

Cobre

Troca-se com o desconto de tres por cento: na rua Direita n. 30.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 2193 com 4:000$, um inteiro n. 1195 com 40$, um inteiro n. 1767 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$000, da loteria que se acabou de extrahir (269.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 30.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife (270.ª), que se extrahirá no sabbado 20 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

Precisa-se alugar

uma casa terrea no bairro da Boa-Vista ou Santo Antonio, com commodos para uma familia regular, tendo agua encanada e banheiro, e que seu aluguel não exceda de 400$ a 500$000 annuaes: quem a tiver, deixe carta nesta typographia com as iniciaes W. W.

PINHAS E SAPOTIS

PARA SOBREMESA
E
Para presentes
SÓ E SOMENTE
NA CONFEITARIA
DO CAMPOS
24—Rua do Imperador—24

Refinação

Precisa-se de trabalhadores que entendam perfeitamente do trabalho da mesma: na rua Direita n. 10.

Ama de leite

Precisa-se, com urgencia, de uma ama de leite, que o tenha bom e abundante, pagando-se bem: a tratar no 2º andar do sobrado da Cambôa do Carmo n. 36.

D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira

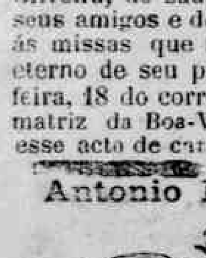

Antonio Gonçalves de Oliveira, sua mulher D. Antonia Albina de Albuquerque, Bellarmino Gonçalves de Albuquerque, Candido Gonçalves de Albuquerque, pais e irmãos, e mais membros da familia do finado bispo D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, de saudosa memoria, convidam aos seus amigos e do Exm. finado para assistirem ás missas que farão celebrar pelo descanço eterno de seu presadissimo parente, quinta-feira, 18 do corrente, ás 8 horas da manhã na matriz da Boa-Vista; e desde já agradecem esse acto de caridade e amisade.

Antonio Magalhães da Silva

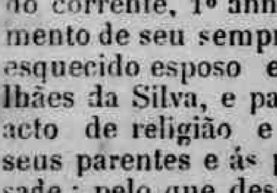

D. Maria Laura Neiva de Figueiredo e seus filhos mandam celebrar missas na capella do cemiterio publico, ás 8 horas da manhã do dia 19 do corrente, 1º anniversario do fallecimento de seu sempre chorado e nunca esquecido esposo e pai Antonio Magalhães da Silva, e para assistirem a esse acto de religião e caridade, convidam seus parentes e ás pessoas de sua amisade; pelo que desde já se confessam agradecidos.

VICHY

Administração: PARIZ, 22, boulevart Montmartre.
GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço ... calculosas da bile.
HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, ... digestão difficil, inappetencia, ...
CELESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, ... das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.
EXIGA-SE
o NOME da FONTE na CAPSULA
As Aguas das Fontes de Vichy, acima mencionadas, acham-se em Pernambuco, em casa de BARISMENDY e LABILLE, ... r. do Commercio.

Mofina

E' pedra que não-joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se compremetteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

Escravo fugido

Fugio de bordo do patacho nacional *Arthur*, na noite de 13 para 14 do corrente, o escravo Luiz, mulato, de 23 a 25 annos de idade, baixo, gordo, pouca barba, rosto redondo e um pouco picado de bexigas, com uma cicatriz do lado do olho esquerdo; diz ser fôrro, é bem fallante e veste-se bem; levou um chapéo do Chile, outro de massa preto e as matriculas da tripolação do referido patacho.

Pede-se aos Srs. capitães de campo ou qualquer outra pessoa, que se sirvam captural-o e conduzil-o a bordo do referido navio, ou ao armazem á rua do Commercio n. 10, que serão generosamente gratificados.

Recommenda-se ás autoridades policiaes a apprehensão do mesmo.

Recife, 15 de fevereiro de 1878.

Escravos Fugidos

Antonio e Vicente

Ao amanhecer de hoje, 26, fugiram do engenho Pimentel, os escravos acima referidos, sendo Antonio, pardo escuro, de 27 annos, sem barba, altura e corpo regulares, tendo ligeira ernea inguinal direita, sem marca alguma no corpo, é da provincia do Rio Grande do Norte, tendo embarcado ha pouco para aqui nesta villa de Mossoró, onde foi escravo do Sr. tenente-coronel Miguel Archanjo Guilherme de Mello; e Vicente pardo, mais claro, com pouca barba, côr palida, altura e corpo regulares, e representa uns 30 annos, é do Rio Grande tambem, vindo junto com o mesmo Antonio, em companhia de quem fugio, este foi do Sr. José Fernandes Pimenta.

Estes dous escravos vieram ha pouco no vapor *Mamanguape* para esta capital, donde seguiram, para o dito engenho Pimentel. Presume-se que elles tenham tomado a direção do caminho de ferro, mas póde succeder que busquem a estrada de Santo Antão ou Nazareth, e assim pede-se ás autoridades a sua prisão e aos capitães de campo se gratificará se os apresentarem no mesmo engenho Pimentel a seu senhor capitão Francisco de Paula de Albuquerque Lima, ou nesta cidade á rua do Imperador n. 77, 1º andar.

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambaléa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade: foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama.

Sitio

Aluga-se um sitio na Capunga, rua da Ventura n. 22, com boa casa de vivenda para familia, com boa agua, tanque para banho, bomba de repucho, commodos para pretos e feitor, arvoredos de fructos e bom jardim: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35, e a chave na travessa da Ventura n. 3.

Ama de leite

Offerece-se uma ama com bastante leite e sem cria, escrava: na rua da Soledade n. 37.

Depois do jantar

De ha muito se sentia a falta de uma casa n'esta cidade, onde os amantes do bom café depois de jantar, fossem saborear uma chicara dessa deliciosa e hygienica bebida, agora porém, já ninguem sente essa falta, por que o Campos, da confeitaria, tem tomado a seu cargo fornecer bom café a todos que se dirigirem á rua do Imperador n. 24,

Confeitaria do Campos:

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de idade de 12 a 14 annos, portuguez, para taverna: no largo do Mercado n. 25.

Bom ponto

Aluga-se o armazem n. 5, largo da Praceita da Concordia, excellente ponto para armazem de materiaes ou deposito de recolher.

Tambem se aluga a loja do sobrado n. 67 á rua do Bartholomeu, em frente a casa de detenção, proprio para estabelecimento de molhados: trata-se na botica da rua do Rosario n. 34.

Aluga-se

um bom escravo, podendo bem servir para criado: a tratar na rua Duque de Caxias numero 40.

Hom'essa

Uvas brancas das melhores que existem, sapotas, sapotis, abacates, laranjas de umbigo e outras fructas proprias para embarque e para consumo: sempre encontrarão no Bazar de Horticultura á rua do Imperador n. 22.

Ao publico

O abaixo assignado declara que tem comprado ao Sr. Modesto Coelho do Rego a armação existente no estabelecimento n. 21, sito á rua Larga do Rosario, por isso se alguem se julgar com direito á mesma, queira reclamar na praça da Independencia ns. 1 e 3, isto no prazo de quatro dias, a contar desta data.

Recife, 15 de julho de 1878.

José Antonio Pirrão Junior.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
BACHAREL M. DE SIQUEIRA C.

Remedio efficaz para curar qualquer erysipela e para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á venda com instrucções, attestados de medicos e pessoas notaveis.

Depositos unicos — Livraria Economica, rua do Cres-po n. 2, e, das 4 horas da tarde em diante, no Chora-Menino, junto á Pontezinha.

Não é Xenios nem Xenias!

E' uma outra questão!
. . . .
E' que entre doces, confeitos,
Empadas, podins bem feitos,
Ha grande revolução!

A maior novidade do dia não resta duvida que é a apparição da bem montada e luxuosa

CONFEITARIA LUSO-BRASILEIRA

que acaba de franquear seus porticos á concurrencia publica, na loja do predio á

Rua do Imperador n. 14

Os proprietarios deste estabelecimento conscios de que elle está montado com toda a decencia e gosto preciso para ser obsequiado com a visita das excellentissimas familias, lhes pedem esta honra e tambem seu valioso auxilio na obsequiosidade de suas encommendas, que serão desempenhadas satisfactoriamente:

A FINA PASTELARIA
E
CONFEITARIA

a que especialmente se dedica o estabelecimento, é recommendação sufficiente para que possam os proprietarios impetrar os favores de encommendas para

Bailes
Casamentos
Baptisados

e para outros entretenimentos familiares que reclamem

UM CHA'
OU UMA BOA MESA

Qualquer estomago não soffrerá mais inquietações pela falta de um succulento lunch!

O amigo que honrar o estabelecimento, tem previa licença para servir-se não só de uma ou mais das saborosas

Empadas de camarão

que lhe custará sómente 100 rs., cada uma, como tambem de qualquer qualidade de podins, bolos ou doces que melhor lhes appetecerem.

A' LUSO-BRASILEIRA

NOVA CONFEITARIA
14 — Rua do Imperador — 14

500$

A quem apprehender o escravo Caetano, pardo escuro, com 22 annos, corpo reforçado, altura regular, vendido aqui em fevereiro de 1876 por Antonio José de Mello, do Bonito, de quem foi escravo muitos annos.

500$

A quem apprehender o escravo Pompéo, fugido do Rio para aqui, pardo, altura regular, com 24 annos, vendido aqui em abril de 77 por Manoel de Farias Castro Sobrinho, tendo sido escravo de Paulino Henriques de Andrade, matriculado na collectoria do Batalhão, provincia da Parahyba.

500$

A quem apprehender o escravo Sebastião, fula, 24 annos, altura regular, corpo reforçado, vendido aqui em dezembro de 73 por José Francisco de Pontes Azevedo, de S. Caetano, freguezia da Raposa.

A entregar á rua do Livramento n. 38, a João Pedro de Mello.

3 escravos fugidos

No dia 26 de maio proximo passado fugiram da fazenda Santa Thereza, termo do Catolé do Rocha, provincia da Parahyba do Norte, os escravos seguintes:

Francisco, por antonomasia Romão, natural do Ceará, de 46 annos de idade, preto, corpolento, meio cambado e pouco barbado, tendo em uma ou em ambas as pás signaes de castigo.

Antonio, por antonomasia Continho, natural do Rio Grande do Norte, de 36 annos de idade, pardo, de corpo cheio, barbado, risonho quando falla, um pouco fanhoso.

Paulino, natural desta provincia, de 21 annos de idade, amarello, de corpo assás grosso, imberbe, gago, que costuma fazer alguns movimentos quando falla: quem os apprehender e levar ao abaixo assignado, seu senhor, será generosamente recompensado, ou entenderem-se nesta cidade á rua Primeiro de Março n. 17 (antiga do Crespo) loja.

João Baptista da Costa Coelho.

Fora do tempo

MAS NÃO É GRAÇA

Sorvete de abacaxi todos os dias ás 11 horas e á noite.

Só e sómente na confeitaria do Campos

24 — RUA DO IMPERADOR — 24

Perita cozinheira

Aluga-se uma escrava perita cozinheira: a tratar á rua Larga do Rozario n. 34.

Barca sueca «Scandia»

Braga Son & C. consignatarios da barca sueca *Scandia*, vinda de Liverpool, avisam aos donos dos canos para esgoto (canos de barro vidrado) e tijolos de fogo, embarcados pelos Srs. Schmidt & Homer consignados á ordem, que os ditos artigos vão ser descarregados no dia 18 do corrente mez e que se nessa occasião não se acharem despachados, serão armazenados e só serão entregues depois do pagamento de todas as despezas.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite, ... bom abundante de leite: na rua do ... Herval, outr'ora Concordia n. 41.

XAROPE DE JARAMACARU' COMPOSTO

DE
CARLOS BITTENCOURT
Pharmaceutico diplomado pela academia de medicina da Bahia
MARAVILHOSA DESCOBERTA DO SECULO!
O primeiro peitoral conhecido na medicina, de origem americana!
UNICAMENTE PREPARADO PELO AUTOR E DE COMPOSIÇÃO DESCONHECIDA

Temos experiencia de curas rapidas effectuadas com o—xarope de jaramacarú composto—em molestias rebeldes a qualquer outra medicação!

Cura radicalmente as seguintes doenças: asthma, defluxo, tosse simples ou convulsa, bronchite, affecções da garganta, affecções dos pulmões, e empregado com grande successo na phtysica laryngéa e pulmonar!

Preço para a capital: um frasco 2$000, e uma duzia 22$000

Salsaparrilha e caroba
DE
Carlos Bittencourt
Grande depurativo do sangue
! SEM MERCURIO !

Composição vegetal feita com o extracto de diversas plantas americanas sem consequencias nocivas como as desses preparados que se annunciam pomposamente.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo, syphilis, ulceras, empingens, cancros do penis, gonorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas, papeira, escrofulas, molestias da pelle e todas as doenças que teem a sua origem na impureza do sangue.

Preço para a capital: um frasco 2$000, e uma duzia 22$000

Reduzindo os preços, o autor tem por fim pôr ao alcance de todos este precioso medicamento e acabar com as especulações, exigindo-se 4$000 por um preparado nacional!!!

Xarope depurativo iodurado
DE
GIBERT E BOUTIGNY
SEGUNDO A FORMULA
Preparado pelo pharmaceutico
Carlos Bettencourt

Não é este preparado um medicamento secreto e ainda menos uma invenção moderna. A sua aceitação é devida a uma longa experiencia que lhe reconheceu a sua verdadeira utilidade. Os Drs. Gibert, Ricord, Curveilher e outros tantos medicos celebres o ensaiaram com grande exito nos hospitaes de Paris, d'ahi a sua applicação nas molestias seguintes: syphilis secundaria e terciaria e em todos os seus accidentes, impigens, molestias da pelle, sangue alterado, ulceras, escrofulas, rheumatismo e outras tantas molestias oriundas d'um sangue viciado, são curadas por este regenerador.

PREÇO

1 frasco	2$000
1 duzia	20$000

ELIXIR
DE
Jurubeba, quina e pega-pinto
FORMULA E PREPARADO OFFICINAL
DE
CARLOS BITTENCOURT

Tonico-febrifugo, e desobstruente de todas as visceras abdominaes. Empregado na *debilidade geral, affecções do estomago, convalescenças, febres intermittentes, antigas e rebeldes, molestias de figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas e falta de sangue*. É um reconstituinte de energia. Unico preparado neste genero que goza das propriedades da jurubeba quina, pega-pinto e ferro. O autor, depois de ter feito innumeras applicações do seu novo preparado, reconheceu nelle uma efficacia sem exemplo nos preparados de jurubeba, quer pela nova manipulação, quer pela união feliz dos ou ros medicamentos. Em virtude de um processo moderno, que lhe pertence, evitou a *incompatibilidade* da *quina* com o *ferro*!

Preços para a capital:

1 frasco	2$000
1 duzia	22$000

INJECÇÃO BETTENCOURT
ANTI-BLENNORRHAGICA
Cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nas gonorrheas ou esquentamentos agudos ou chronicos, flores brancas e em todos os incommodos da urectra e vagina. E' o primeiro medicamento no seu genero.

PREÇO
Um frasco. . . . 1$500

ATTESTADOS

João Pedro Maduro da Fonceca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado o **Xarope de Jaramacarú composto**, preparado pelo pharmaceutico **Carlos Bittencourt**, nos casos de **bronchite, catarrho e ephthisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.

Dr. João Pedro Maduro da Fonceca.

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarú composto**, preparado pelo pharmaceutico **Carlos Bittencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877.

Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a *salsaparrilha e caroba* do pharmaceutico *Carlos Bettencourt* na cura anti-syphilitica, especialmente nas *formas ulcerosas* acompanhadas de *cachexia*, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente.

Recife 2 de janeiro de 1878.

Dr. Silverio Lagreca.

Theogenes Dario de Cantalice, doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **salsaparrilha e caroba**, preparada pelo pharmaceutico **Carlos Bittencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1887.

Dr. *Theogenes Dario de Cantalice.*

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarù composto**, preparado pelo pharmaceutico **Carlos Bittencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as affecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1877.

Dr. *Theogenes Dario de Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
Carlos Bitencourt
N. 51.—Rua do Barão da Victoria—N. 51
Pernambuco

Advogado

O Dr. José Lomelino de Menezes Vasconcellos de Drummond (como successor de seu finado pai o Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond) póde ser procurado em seu escriptorio á rua do Imperador n. 20, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, para os misteres de sua profissão.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um inteiro de n. 3398 com a sorte de 800$000, além de outras sortes de 40$ e 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 30.ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (270ª), que se extrahirá no sabbado 20 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100:000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

AMA

Precisa-se de uma que seja perfeita engommadeira: a tratar na rua do Vigario n. 7, 3.º andar.

MAGNETISMO

Ensino completo em 15 dias, lições todas as tardes, depois de 5 horas, preço commodo, pagamento adiantado: na rua do Barão de S. Borja n. 44.

Aluga-se

o 1º andar da casa n. 59 á rua Duque de Caxias, proprio para uma sala de dança, para o que offerece todo o commodo: a tratar no mesmo.

Ao publico

Tendo chegado ultimamente da Europa um artista, previne ao respeitavel publico que fabrica botinas para homem, senhora e menino, assim como faz qualquer concerto por preços commodos: na rua de Pedro Affonso n. 24.

Pedro Celso C. Aguiar

Negociante em café do Ceará e commissionista de generos nacionaes e estrangeiros. Rua dos Mercadores 40 AA.

PARÁ

Escrava

Precisa-se comprar uma escrava de côr preta, que engomme com perfeição: na rua do Marquez do Herval, outr'ora Concordia numero 41.

Tem agua

Aluga-se a loja do sobrado da rua Direita, hoje Marcilio Dias n. 120, tem agua de Beberibe e grandes commodos para familia; está pintado de novo: a tratar á rua Primeiro de Março n. 1.

COMPRAS

Compra-se

tres bilhares em bom estado: a tratar na rua do Imperador, livraria n. 79.

VENDAS

Farinha de mandioca

Suruhy

Esta superior farinha, nimiamente propria para gasto em casa de familia, é bem acondicionada em barrica: vende-se á preço razoavel, á rua do Brum n. 93 armazem.

Attenção

Vende-se barato uma escrava moça, muito fiel, sadia e sem vicios, sabe cozinhar, engommar, coser e ensaboar, e todo o mais serviço de uma casa: a tratar na rua do Principe, casa junto ao chafariz.

A 6$000

Vende-se saccos com milho: no Forte do Mattos, armazem Sá Leitão.

Só vendo-se

Vende-se uma propriedade á margem da Cambôa dos Remedios, com casa, olaria, viveiros com peixes; por commodo preço: n'esta typographia se dirá quem vende.

NOVIDADE

Entre muiots artigos de luxo e phantasia existentes na NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba ella de receber mais os seguintes:

Linas flores artificiaes, proprias para bailes, theatros, casamentos e passeios: bonitas mantas para senhoras, gostos novos e bonitos; delicados chapéos para senhoras, primorosamente enfeitados; elegantes tesouras com cabo de madreperola; bons albuns para retratos de diversos tamanhos e qualidades, e tudo está vendendo razoavelmente.

Ventarolas de palha

Recebeu a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, um bom sortimento de ventarolas de palha de diversas côres e gostos.

Prateia os metaes

Verdadeira agua para pratear os metaes: vende-se na NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Do velho faz novo

Glicerina (graxa), a NOVA ESPERANÇA acaba de receber esta excellente graxa glicerina, que reduz a novo o calçado o mais antigo.

Morram as moscas

O papel que recebeu a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, para matar moscas, é efficaz, custa 40 rs. a folha.

É certo

Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida a vender os artigos em si existentes por menos 20 por cento do que em outra qualquer parte, e para prova do exposto apreciem os preços seguintes: papel amizade, de boa qualidade, a 500 rs. a caixinha; envelopes a 500 rs. o cento; fita de linho, muito boa, a 60 rs. a peça; botões de osso para calças a 180 rs. a caixa; linhas de 200 jardas a 80 rs. o carretel; caixinhas com colchetes a 60 rs.; cordão para vestidos a 20 rs. a peça, e tudo o mais se está liquidando na NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os nervosos

Collares anodinos electricos magneticos, contra convulsões das crianças, assim tambem anneis electricos para os que soffrem dos nervos, recebeu a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Recebeu é verdade

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber o seguinte: papel para flores, bonecas e brinquedos de muitas qualidades, linhas para cozer meias, visporas de 4 e 8 collecções.

Alimento para crianças de peito e para invalidos

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu directamente do Sr. G. Mellin um preparado com a denominação acima, o unico alimento que póde com vantagem substituir o leite materno, e o unico recommendado pelas mais distinctas autoridades medicas como o melhor alimento para crianças e invalidos.

Calçado francez

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu pelo ultimo vapor sapatões de Milié, botinas e sapatões de Suser: está vendendo por preço razoavel, são frescos, a elles antes que se acabem.

Alcatifas baratas

Vendem-se bonitas alcatifas de listras e quadros, para forrar salas, quartos e corredores, pelo baratissimo preço de 600 rs. o covado: na loja de Augusto Porto, rua Duque de Caxias n. 53, onde sempre se encontra completo sortimento de fazendas, cortinados bordados, tapetes, casemiras, panos e esteiras da India para forrar salas, pelos mais modicos preços.

Vinho virgem

Afinal sempre chegou o afamado vinho virgem, que ha mais de tres annos não vem a este mercado; a elle, antes que se acabe.

NO ARMAZEM DO NUNES
14—Rua do Imperador 14—

Malas para viagem

Por terem soffrido um pequeno toque de avaria, d'agua de chuva, vendem malas muito barato, todas com correias, muito seguras e bem acabadas, e por metade de seu valor, Almeida & Campos: rua Primeiro de Março n. 20.

Farinha de trigo

Vende-se a retalho, da marca Vernon, a 13$000 a barrica: na rua do Vigario n. 1, escriptorio.

Pinho resinoso

Para construcções: dimensões 1X3, 1X4 1/2, 1X5, 1X6, 1X12, 1 1/2X12, 2X12, 3X3, 3X4, 3X9, 4X4, 4X9.

Para mastreação 10X10, 11X11, 12X12.

Vende-se a preço modico na estação central da companhia ferro carril á rua do Barão do Triumpho.

A Bota de Napoleão

Rua da Imperatriz n. 19

Manoel dos Santos & C. participam aos seus freguezes que já receberam sola superior de Lisboa, para o fabrico de calçado nacional.

Preço 11$ ...

Milho superior e barato

Vende-se milho amarello de superior qualidade, grão pequeno e muito novo: a tratar na rua do Vigario n. 1, escriptorio.

Aviso

Ninguem faça negocio com Joaquim, africano, livre, de Agripino de Lima e Almeida, pois que o mesmo preto, intentando a respectiva acção, pende esta, por appellação, no superior Tribunal da Relação.

Farinha de mandioca

de superior qualidade, vende-se em porções á vontade do comprador: a bordo do brigue hollandez *Procyon*, atracado no trapiche Loyo.

Malas e bolsas

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa completo sortimento, de comodas, e elegantes malas de madeira, de lona e de couro, e bolsas de couro, proprias para viagem, caminho de ferro, cobranças, a tiracolo; ditas de seda e de velludo para meninas e senhoras, e vende-se por commodo preço: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Verniz para mobilias

Querem envernizar suas mobilias por 1$000 é o custo d'um frasco que dá para uma mobilia, seu brilho é durativo, podendo qualquer pessoa applical-o; vende-se na rua do Barão da Victoria n. 50, esquina da rua de Santo Amaro.

BAZAR DA MODA

Camisas de meia inglezas

Superiores camisas de meia inglezas, mangas curtas, por terem um pequeno defeito: vende-se na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas; a 12$000 a duzia.

Panno para saias a 1$200 o metro

Superior panno para saias com uma largura que com metro e meio dá uma saia, por 1$200 o metro; é uma completa pechincha, é só onde tem e na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas.

Formicida Capanema

PRIVILEGIADO PELO GOVERNO IMPERIAL

Extingue completamente qualquer formigueiro e vende-se aos seguintes preços:

Lata de um litro a 2$570
Dita de dous « « 4$500
Dita de cinco « « 10 000

No escriptorio de Alfredo Ferreira Baltar, á rua do Bom Jesus n. 40.

CAMISARIA

Grande sortimento de camisas brancas, inglezas e francezas ns. 35, 36, 37, 38, 39, 39, 40, 41 e 42, a 30$000 a duzia, (são de 45$000), a ellas que é grande pechincha; só na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Popelines de seda

Lindas popelines de seda, superiores a 1$ e 1$200 o covado, valem 2$; na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

Leques baratissimos

O Bazar Victoria, tendo recebido porção de leques de seda, brancos, de côres e pretos, com lindas pinturas de côres, ditos de seda, com plumas e para luto, tem resolvido, para acabal-os, vender a 3$ cada um, é o que se póde chamar barato: vende-se na rua Nova n. 2.

N. 20

ALMEIDA & CAMPOS

20—RUA PRIMEIRO DE MARÇO—20

Tendo em vista mais uma vez facultar melhor as compras de artigos de fantasia, tecidos de diversas qualidades, gostos e côres modernas, pedem attenção aos preços que abaixo descrevem.

COMO SEJAM:

Superiores merinós trançados, de côres lisas, a 640 rs. o covado.

Modernas côres de alpacas lisas para vestidos a 500 rs. o covado.

Tecidos de lã, tambem liso, côres muito mimosas, a 700 rs. o covado.

Turquezas de lã, para vestidos, fingindo, quadros a 800 rs. o covado.

Alpacas de côres com listrás e flores, a 500 rs. o covado.

Popelines de linho, completo sortimento de 200 a 300 rs. o covado.

Ditas muito finas, de linho e seda, de 400 a 640 rs. o covado.

Ditas de seda, lisas e com listras, muito finas a 800 rs. o covado.

Gorgorão de lã muito superior a 900 rs. o covado.

Cortes de casemira muito superior a 4$000 um.

Granadine de seda preta e de listra.

Setim Macáo de todas as côres, o melhor que ha a 1$500 o covado.

Grosdenaples preto de 2$ a 3$000 o covado.

Fustão branco, muito fino, para vestidos e roupinhas de crianças, liso, lavrado e com flores a 700, 800 e 900 rs. o covado.

Mariposas brancas, tapadas e arrendadas a 500 rs. o covado.

Cortes de linho, bordados e arrendados a 8$000 um.

Superiores cretones de côres, sem barra a 360, e com barra a 400 rs. o covado.

Batistes miudinhas a 200, 240 e 280 rs. o covado.

Chitas escuras e claras a 240, 280 320 o covado, francezas

Brim pardo, liso, brim angola superior a 500 rs. o covado.

Bramantes de algodão, peças com 12 jardas, a 3$500 uma.

Esguião branco, 1 peça com 8 1/2 jardas por 3$500; pechincha.

Colchas de fustão, brancas e de côres a 2$ e 3$000 uma.

Cobertas de ganga, forradas a 3$, 3$500 e 4$000 uma.

Almeida & Campos

N. 20—Rua do Crespo—N. 20

Cimento Portland

De Robins & C.

Vende-se a 7$ a barrica com 284 libras, peso liquido; a tratar no escriptorio de Saunders Brothers & C., na praça do Corpo Santo n. 11, 1.º andar.

Cretones a 200 rs. o covado

Isto sim é barato

Cretones chinezes com variedades de padrões, gostos muito lindos, proprios para vestidos e camisas, pelo modico preço de 200 rs. o covado: na rua Duque de Caxias n. 43.

Grosdenaple preto a 1$200 o covado

Vende-se grosdenaple preto, superior e em defeito, para vestidos a 1$200, ... pechincha: na Fragata ... Duque de Caxias n. 47.

LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

NA

Fragata Amazons

Rua Duque de Caxias n. 47

Chitas claras e escuras a 200 e 240 rs.
Batistas finissimas e padrões lindos a 240 rs.
Mariposas finissimas a 360 rs.
Cretones francezes a 360 e 400 rs.
Cambraias brancas para vestidos, todo preço.
Popelinas de linho a 200, 240 e 320 rs.
Ditas de linho e seda a 400, 500 e 600 rs.
Ditas de seda pura a 1$ e 1$200.
Espartilhos modernos a 3$500 e 4$.
Bonitos chales de lã a 1$ 00.
Ditos de casemira, grandes e bonitos a 4$, 5$ e 6$000.
Fichûs modernos a 2$500 e 3$, é barato.
Alpacas para vestidos a 600 rs.
Gorgorão para vestidos a 850 e 900 rs.
Lindas casemiras para costumes a 2$400 e 2$800.
Bramante com 4 larguras a 1$300, 1$500 e 1$600.
Atoalhado alcochoado para toalhas de mesa.
Lenços brancos abainhados a 1$500 a duzia.
Cortes de cretone com figurino para vestido a 6$ [são de 10$].
Saias para senhora e meninas a 2$, são de 6$.
Ditas bordadas no ultimo gosto a 8$, são de 15$000.
Chapéos palha de Italia ricamente enfeitados a 12$, são de 25$.
Granadine preta com ramagem de côr a 600 rs.
Bombazina fina para vestidos de luto a 1$ e 1$ 00.
Setins de côres lindas, macáo a 1$200, é de 2$.
Grosdenaple e gorgorão de seda, preços baratissimos.
Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$, é grande pechincha
Camisas inglezas para homem a 30$, são de 45$000.
Guardanapos de linho a 3$500 a duzia.
Madapolões finos a 4$500 e 5$.
Espartilhos superiores a 3$500 e 4$.
Saias brancas bordadas, de 2$ até 10$.
Chales de casemira a 2$.
Collarinhos e punhos para senhor a 2$ e 2$500.
Cortinados bordados, finissimos, a 7$ e 8$ o par, preços de 12$000.
Muitos outros artigos, tudo por preço reduzido.

Rua Duque de Caxias n. 47.

Extincção das formigas

Da fabrica *D. Amelia*, montada na fazenda dos *Fiaes*, cidade da Bahia, sob administração do Sr. engenheiro E. Chauvin, vende se qualquer porção do maravilhoso *formicida Capanema*, privilegiado pelo governo imperial. Este importante preparado chimico o mais efficaz para dar cabo dos insectos damninhos nocivas ás lavouras e jardins e aos gados, principalmente applicado para extinguir a terrivel *formiga saúva* ou *carregadeira*, tem prestado beneficios valiosissimos á opulenta lavoura do sul do imperio. No firme proposito de servir melhor tanto á grande como á pequena lavoura do norte, tendo em consideração o seu estado decadente, reduzio-se o custo deste producto para ficar ao alcance de todos, vendendo-se na referida fabrica *D. Amelia* aos seguintes preços:

Latas com 5 litros 8$000
Ditas de 2 ditos 4$000
Ditas de 1 dito 2$000

A' cada volume acompanha além da etiqueta e marca authentica da fabrica uma memoria do inventor e proprietario, ensinando o processo muito simples de applicar o liquido *formicida*.

Os pedidos podem ser dirigidos ao administrador da fabrica ou apresentados nesta cidade na rua Duque de Caxias n. 6, sobrado.

ATTENÇÃO

aos dous mil paletots

52 — Rua da Imperatriz — 52

Loja da porta larga, com bandeira verde e amarella.

Este estabelecimento é bem antigo e conhecido em fazendas, especialmente em roupas feitas, sendo o preços os mais commodos que se póde imaginar!

O seu proprietario tendo feito diversos estudos sobre a ECONOMIA, assim como sobre os interesses reciprocos, tem resolvido pôr em pratica o rifão antigo: Mais vale muitos cinco do que poucos dez, á vista do que vende tudo quanto tem e continúar a ter em seu estabelecimento por preços sem competidor e muito principalmente roupa feitas. Venham ver, e admirem!

Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Aos dous mil
Paletots.
Paletots.
Paletots.
Paletots.

Rua da Imperatriz, loja da porta larga de Paredes Porto.

Feijão

Vende-se feijão mulatinho e rajado de muito superior qualidade e muito novo a 15$000 o sacco: na rua do Imperador n. 31, armazem de gaz, defronte do hospital da ordem 3.ª de S. Francisco.

Palmos

Perto da estação dos bonds na Magdalena, vende-se palmos de terreno á vontade do comprador, proprio para plantações e edificação, contendo no terreno diversas fructeiras: no hotel Rocambole, na Magdalena, se dirá quem vende.

Farinha superior

Vende-se a 11$000 o sacco da melhor farinha que ha no mercado, não faz differença da farinha de Muribeca, é muito nova, torrada e de muito bom gosto: na rua do Imperador n. 31, armazem de gaz, defronte do hospital da ordem 3.ª de S. Francisco.

Grande economia

Chegaram as chaminés patentes para todos os systemas de candieiros, com globo e sem globo, lamparinas e arandellas.

Estas chaminés tem a grande vantagem de resistirem todo o calor, toda corrente do ar e mesmo dando alguma queda, não se quebram e está verificado a grande resistencia, e torna-se muito conveniente.

Vende-se na rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova n. 61

LOJA DO SOUZA

Farinha de trigo

Vende-se a retalho farinha de trigo da marca *Veritas*, em barricas, muito fresca e a preços reduzidos: a tratar na rua do Vigario n. 1, escriptorio.

— Vende-se a ... rua da Imperatriz ...

Mudou-se o tempo

JOAQUIM FERREIRA CAMPOS & C.

Rua 1.º de Março n.º 21.

RECEBERAM AS SEGUINTES NOVIDADES:

Lenços de linho com letra e barras de côres a 9$, a duzia.

Meias de côres superiores para homem, duzia 8$, 10 e 12$000. São lindas.

Meias superiores para senhoras, duzia 10$ e 12$000. Admira!...

Brim branco alcochoado superior 3$ e 3$500 a vara. E' baratissimo.

Dito liso com 4 palmos, covado 360 rs

Alpacas com listras de seda, covado 500 rs.

Chitas chinezas para colchas, covado 500 rs.

Algodão com 5 palmos de largura, vara 400 rs.

Toalhas felpudas, monstruosas, para banho, a 2$500.

Lindas mariposas, brancas e de côres, a 360 e 400 rs. o covado.

Filó preto com salpicos, vara 500 rs

Brilhantina preta e de côres, covado 500 rs.

Esguião amarello, com duas larguras, vara 1$200.

Lindissimas mantas de setim para homem, a 1$000 e 1$200.

Casemiras de cores, finissimas para costumes, covado 3$500.

Damasco de lã e seda, pelo diminuto preço de 3$000 o covado.

Chales de casemira, superior a 5$ e 10$000.

Camisas para meninos, brancas e de côres, duzia a 28$000 e 30$000.

Atoalhado de algodão, idem de linho a 2$000 e 3$000 a vara.

Cortes de cretone, com figurino, bordados e estampados, ultimo gosto a 15$000 e 20$000.

Cortes de casemira de cores, lindos desenhos, a 5$000 e 10$000.

Camisas de linho para homem, o que ha de superior, a 40$000, 50$000 e 60$000 a duzia.

Ditas bordadas, uma 6$000.

Ditas de bonitas cretores, a 30$000 e 40$000 a duzia.

Cambraia preta fina, vara 640 rs.

Mantilhas á brasileira, a 5$500.

Batistes, padrões elegantes, pelo barato preço de 280 e 320 réis o covado.

ROUPA FEITA

E' tão bonito o sortimento deste artigo e por tão barato preço, que só com a presença do elegante cavalheiro, se poderá mostrar a realidade

O Barateiro

Não tem rival

Rua 1º de Março n. 1

Os proprietarios deste bem acreditado estabelecimento, teem resolvido fazer grandes reducções nos preços de suas fazendas; pelo que convidam aos seus numerosos freguezes para aproveitarem o ensejo, de comprar barato, e por pouco dinheiro.

Gorgorões de côres, para vestidos, a 700 e 800 rs. o covado.

Alpacas de côres, com listras e de quadros, a 500, 600 e 700 rs. o covado.

Popelines de linho a 400 rs. o covado.

Ditas de dito e seda, gostos especiaes, a 500, 600, 700 e 800 rs. o covado.

Batistes de côres fixas a 240, 280 e 300 rs. o covado.

Cretones para vestidos, gostos novos, a 360, 400 e 440 rs. o covado.

Chitas percales, finas, a 300 e 320 o covado.

Cretones para cobertas a 700 rs. o covado.

Punhos e collarinhos para senhoras, ultimo gosto, a 2$, 2$500 e 4$000. São os mais modernos.

Gravatas para senhoras, ultima moda, para todos os preços.

Nanzuck de côres, para vestidos, a 400 rs o covado.

Mariposas de côres a 360 e 400 rs. o covado.

Ditas brancas, lindos desenhos, a 400 e 440 rs. o covado.

Fustões acolchoados, que lindo sortimento! a 700, 800 e 900 rs. o covado.

Espartinhos um, 5$000.

Ditos com couraça, 7$000.

Lãs com quadrinhos e listras, largura 3,2 palmos, a 600 rs. o covado.

Bramante de algodão, 4 larguras, a 1$500 a vara.

Dito de linho, com 10 palmos de largura, a 2$500.

Dito francez, superior, a 3$ a vara.

Cambraia Victoria, 8 1/2 varas, a 3$500 a peça.

Toalhas felpudas a 6$ e 10$000 a duzia.

Ditas para banho a 24$000 a duzia.

Babadinhos e entré-meios bordados, para barato preço. Estão-se acabando.

Cantão, alpaca, lã, princeta preta, tudo proprio para luto, e vendemos barato

Camisas de meia de 12$ a 24$000.

Colchas para cama, de 3$ a 7$000.

Camisas de cretone, que bonito sortimento! Nos preços não ha rival

Ditas brancas, de algodão, a 28$000 a duzia.

Ditas de linho, com collarinhos e sem elles, de 48$ a 60$000 a duzia.

Punhos e collarinhos, para homens, sortimento completo.

Chales de casemira a 5$, 8$ e 11$000.

Lenços, temos um completo sortimento, e que vendemos por preços baratos.

Bretanha de linho.

Esguião de dito, superior qualidade.

Merinó preto trançado, a 3$000 o covado.

Redes de fio, as melhores que ha, a 17$ e 18$000.

Além destes artigos, temos outros, que vendemos muito barato. Aproveitem, antes que se acabem.

Rua Primeiro de Março n. 1

Agostinho Santos & C.

Bôa acquisição

Vende-se uma escrava ainda moça, com duas crias ingenuas, sendo perita em todos os serviços, fiel e cuidadosa, qualidades estas que se garante; quem quizer fazer tão boa acquisição, dirija-se á rua larga do Rosario n. 34, botica, que achará com quem tratar.

— Vende-se um escravo peça, de 16 annos, ... do Imperador n. 50, 3º andar.

APENAS 5 MINUTOS

Para lerem os preços resumidos do barateiro

O 59

Á RUA DUQUE DE CAXIAS

Bonitos cortes de casemira ingleza, a 4$500: a elles.

Ditas em peça, proprias para costumes, a 2$000 e 2$500; são preços para liquidar.

Camisas inglezas de cretone a 30$ a duzia.

Ditas brancas superiores, a 30$000 a duzia!

Lenços abainhados, em lindas caixas, a 1$600 a duzia!

Brim pardo liso, superior, a 400 rs, o covado.

Dito branco, de linho puro, a 1$500; aproveitem,

Bramante francez, superior, a 1$400 a vara, 10 1/2 palmos de largura; de linho puro, a 2$200, com ditos de dita.

Merinós pretos, proprios para vestidos, a 2$000 o covado.

Princetas e lãs pretas, a 360 e 800 rs.

Cambraias transparentes, finas, a 2$500 a peça.

Que lindo sortimento de nanzuks, côres matizadas, a 240 rs. o covado.

Chitas finas, a 240 rs. o covado.

Cretones superiores, de 500 rs., vende-se a 320 e 360 rs.; a elles, é baratissimo.

Popelines de linho finas, gostos novos, a 200 rs.

Ditas de linho e seda, a 400 e 500 rs.

Alpacas de seda, fazenda de 1$500 o covado para acabar, a 600 rs., que pechincha!

Chales de quadros, de lã, 1$500 um.

Ditos de casemiras, finos, a 5$000.

Fichus finos, a 2$000 e 2$500; é barato.

Gravatas para senhoras, são do ultimo gosto, a 1$000 e 1$500.

Madapolões francezes, finos, a 4$800 a peça.

Grande sortimento de grós pretos, setins de todas as côres, por preços resumidos roupas feitas de todas as qualidades e por medida para o que temos excellente alfaiate.

O 59—Rua Duque de Caxias—n 59

CARNEIRO DA CUNHA & C.

— Espelhos grandes a Luiz XV.

Bandejas de metal e charão de varios tamanhos e formatos

Vestuarios de casemira para crianças.

Estampas e quadros dourados.

Cabides de madeira e de ferro: vende-se no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

43

Rua Duque de Caxias n. 43 junto a do Crespo

Ninguem compete

Cretones, grande variedade de padrões para vestidos, a 160 e 200 rs. o covado.

Fustão branco, para vestidos, a 400 rs. o covado; não ha quem venda por este preço.

Batistes miudinhas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Peças de cambraia Victoria a 3$ e 3$500.

Ditas de dita, transparente, a 3$500 e 4$000.

Batistes lisas, de todas as côres, a 280 rs. o covado.

Maripozas de côres, bonitos padrões, a 300 rs. o covado.

Cretones, vendemos lindos gostos a 400 rs. o covado.

Camisas bordadas, finas, a 36$000 a duzia.

Colchas adamascadas a 2$ e 3$000.

Brim liso, pardo, para costumes, a 400 e 440 rs. o covado.

Chita escura, a 200 rs. o covado; é barato.

Chales á prussiana, bonitos gostos, a 2$500.

Brim preto, para luto, a 500 rs. o covado.

Lãzinhas á paraguaya a 100 rs. o covado.

Chambres, de cretones francezes, a 5$; vale 7$000.

Madapolão francez, fino e largo, a 4$ e 5$000 a peça.

Algodão T, muito largo e encorpado, a 4$000 a peça.

Chapéos de palha para homens e rapazes a 1$500 um, e outros artigos por muito menos. Dão-se amostras com penhor, ou manda-se levar em casa dos pretendentes. O 43 é barateiro.

3.500, esguião, 3,500 a peça

Superiores peças de esguião branco, proprio para camisas, saias e toalhas, muita largura, muito fino, com 10 jardas, a 3$500 a peça: na rua do Crespo n. 20.

Carrinhos e cadeiras de vime

Cadeiras com balanço, e altas para mesa; e carrinhos com quatro rodas, tudo para criança: vende o Bazar da Victoria rua Nova n. 2.

Especial doce de goiaba

Manoel Ferreira Alberto & C., á rua do Livramento n. 31, vendem superior e fino doce de goiaba muito novo. A elle, antes que se acabe.

Farinha de Mandioca de S. Matheus

Esta superior farinha, propria para gasto em casa de familia, vende-se por preço modico e a retalho: á rua da Madre Deus n. 5, 1.º andar.

Bramante francez

Superior bramante com quatro larguras a 1$300 a vara: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

— Vende-se o engenho S. Gregorio ... fra, ou ... proporções ... jar de ... pães, dista ... uma legua: a ver e tratar no ...

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito rua do Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas á agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo, e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessorios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer desses apparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sental-os, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; se é bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.

CARDOZO & IRMÃO

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 a 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes, accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo é rapido.

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia 30$000
« « garrafa 3$000

Unico deposito em Pernambuco

PHARMACIA AMERICANA

PHOTOGRAPHIA

MENNA DA COSTA

Rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar

Disse Emilio Castellar. — Prefiro a peior das republicas á melhor das monarchias!! O mesmo dirá qualquer pessoa que — *fechar os ouvidos á inveja dos detractores d'esta casa* — e abrir os olhos para ver photographias que são semelhantes, lindas, em cartões como nenhum outro tem, e de duração igual ás melhores d'Europa.

Em nas photographias [sem retoque] a 4$000 a duzia, e retocadas a 5 e a 6$000

Retratos denominados NON PAREIL

Trabalho inteiramente novo entre nós

RETRATOS INALTERAVEIS ao carvão [segundo a opinião de grandes mestres] muito bem acabados, a 18$ a duzia

RETRATOS A OLEO, de qualquer tamanho com o auxilio do habil pintor allemão o Sr. Roth e photographias primorosamente coloridas pelo mesmo senhor.

RETRATOS DENOMINADOS DE PORC..., a 10$ a duzia!!!

RETRATOS DE CRIANÇAS, de qualquer idade, pelos mesmos preços!!!

RETRATOS de mortos, ou qualquer trabalho feito fóra do estabelecimento, 50 % menos do que em qualquer outra parte!

Tirão-se retratos todos os dias uteis ou santificados, chuvosos ou não, das 10 da manhã ás 4 1/2 horas da tarde.

Temos sempre para ceder, a quem precisar, optimo collodio e superior nitrato de prata.

Conservão-se cosinhas para reproducções.

MUTILADO

AGRICULTURA

CONGRESSO AGRICOLA

SESSÃO EM 8 DE JULHO

(Continuação)

Para a obtenção deste seu *desideratum*, isto é, para que se possa encorporar uma companhia em condições de levar a effeito as suas idéas, o abaixo assignado offerece á consideração dos Srs. capitalistas, além das bases apresentadas ao governo imperial —como preceitúa o regulamento de 19 de dezembro de 1860 —o plano que, na opinião do abaixo assignado, deve produzir os melhores resultados, por quanto, tendo estudado convenientemente este assumpto, o abaixo assignado nelle evita a reproducção dos erros que—até aos nossos dias—se tem commettido.

Ao abaixo assignado parece mais conveniente—que a companhia seja formada dos quatro elementos constitutivos seguintes: o do Rio de Janeiro, e o de Londres, o de Berlim e o de Paris, para se poder conseguir tres grandiosas vantagens:

- facilitar a obtenção do capital;

— ter-se a séde da companhia na côrte;

— evitar a vinda de pessoal menos idoneo.

Não dando a individuos pouco escrupulosos — o engajamento a um tanto por cabeça—mas sim tendo nesses elementos, creados na Europa, agentes engajadores — tão interessados como nós—em que os immigrantes, além de morigerados, nos venham nas especies que o paiz precisa, isto é, lavradores, artistas, homens de trabalho braçal e de serviço domestico,—evitar-se-ha o descalabro da empreza.

A companhia se obrigará, portanto, a não ter no estrangeiro — agencias ou agentes engajadores de immigrantes— porque a experiencia tem-nos, infelizmente, mostrado que—taes agentes— só attendem á quantidade e em nenhuma conta tem a qualidade. Os elementos de Londres, Berlim e de Paris constitutivo da companhia, serão, por isso, os engajadores dos referidos immigrantes, para que, interessadosr, como nós em que venham nas condições de satisfazerem as necessidades nossas, evitem as remessas de vadios e de criminosos.

Parece, igualmente, ao abaixo assignado, que é indispensavel ter, em uma das ilhas da bacia do Rio de Janeiro, um edificio nas condições do *Castle-Garden* dos Estados-Unidos, não só para receber os immigantes que vierem contratados pela companhia para serem estabelecidos, como pequenos proprietarios, nas proximidades das estradas de ferro e dos rios navegados a vapor das provincias do sul do imperio, como tambem para accommodar aquelles que vierem em cumprimento dos contratos feitos com todos os que tiverem necessidade de braços livres; assim como ter, em local apropriado, um hospital para o tratamento dos que chegarem já enfermos e para os que recorrerem á empreza quando, em qualquer tempo, adoecerem.

Entende o abaixo assignado, que não é menos digna da consideração dos Srs. capitalistas nacionaes e estrangeiros a escolha de territorios para estabelecimento de immigrantes, e, por isso, sujeita ao seu elevado criterio o que pensa a este respeito. O immigrante precisa acclimatar-se: em quanto não consegue a satisfação desta sua primeira necessidade, deve occupar-se com a pequena lavoura nas provincias do sul do imperio. Além disto: os nucleos coloniaes, formados por immigrantes europeus, contratados pela companhia, deverão ser estabelecidos nas varzeas ou chapadas onde hajam campos e matas não seculares: não devem ser levados para o interior das nossas matas virgens; porque, além de os immigrantes perderem as forças por influencias meteorologicas, não estão acostumados ás derrubadas e os nossos madeiros gigantes tiram-lhes a precisa coragem: o que elles necessitam nos primeiros tempos, é pôrem-se quites com a companhia e, para isso basta-lhes a pequena lavoura ou os trabalhos de conservação ou de colheita dos productos da grande lavoura.

Não parece ao abaixo assignado menos importante, com relação á collocação ou estabelecimento de immigrantes, a necessidade e conveniencia de aproximal-os, o mais possivel, dos centros consumidores, ou, por outra, dos mercados. Por isso crê o abaixo assignado que os terrenos proximos ás estradas de ferro e aos rios navegados a vapor são os unicos que convém á companhia e aos immigrantes; por quanto, dessa collocação resultará;

1º Ganhar-se tempo e não se despender dinheiro na abertura de vias de communicação;

2º Ter-se todas as facilidades na importação e na exportação:

3º Alimentar-se essas vias de communicação, que de nada servem quando ha importação e exportação que as alimente.

Passando tambem a sujeitar ao vosso criterio uma outra ponderação, o abaixo assignado deseja, cordialmente, que acheis digna de vossa aceitação.

E' fóra de toda a duvida que não basta medir e entregal-as aos immigrantes. Portanto: a casa, a ferramenta, o sustento, o vestuario, o tratamento em casos de molestia, a instrucção aos menores, o culto religioso conforme as crenças, os meios de transporte para o serviço da colonia, a administração com o pessoal indispensavel, em fim, tudo entende o abaixo assignado que convém conceder-lhes, para que assim tratados não só desenvolvam as colonias, como sejam os arautos que o paiz precisa para apregoarem as vantagens da colonisação no Brasil,

Tantos teem sido os [illegible]mmettidos até hoje, que, se uma [illegible]anhia tal como a que o abaixo assignado trata de organisar não fizer reviver a esperança, se ella não conseguir estabelecer para nós a corrente de immigração espontanea, o descredito continuará a impedir o desenvolvimento deste abençoado torrão americano nas propor[illegible] seus elementos naturaes.

A companhia, pois, se obrigará a começar seus trabalhos:

Mandando construir dous edificios com as dimensões e compartimentos convenientes para a administração central [Castle-Garden] e para o imprescindivel hospital;

Medindo e demarcando lotes de ...... 25,000 braças quadradas para os pequenos proprietarios;

Edificando nelles as habilitações provisorias e o mais que fôr necessario fazer, como já ficou demonstrado e como mais minuciosamente se acha em um folheto impresso que o abaixo assignado sugeitou á consideração publica em 1872.

Para poder ser levado a effeito o que o abaixo assignado teve a honra de apresentar aos Srs. capitalistas nacionaes e estrangeiros e para que a empreza fique habilitada a arcar com as difficuldades que o abaixo assignado crê que não são desconhecidas dos mesmos Srs. capitalistas, é forçoso fazer-se um sacrificio: assim pensando, o abaixo assignado julga que o capital da companhia deve ser no principio de suas operações de dez mil contos, podendo ser elevado a cincoenta mil contos, e mas sempre por emissões de dez mil contos, cada emissão de dez mil contos, realisada por chamadas de 10 %.

Pensa o abaixo assignado que os meios acima apresentados, e os que se encontram no dito seu folheto impresso, sendo, com lealdade e com a precisa firmeza, sustentados, darão, em resultado, a immigração espontanea, e, em um futuro não muito remoto, consideravel augmento de riqueza publica e particular.

O abaixo assignado crê que nenhuma missão mais nobre e empreza mais vantajosa a actualidade apresenta. Por isso o abaixo assignado pede aos Srs. capitalistas nacionaes e estrangeiros o seu concurso e mesmo alguns sacrificios, para a salvação da lavoura, já tão grandemente compromettida, para a consolidação do nosso credito nas praças estrangeiras, abalado porque repousa, na agricultura, nossa paincipal fonte de renda, para a propriedade, em fim, deste nascente imperio, tão rico pela natureza do seu solo, por suas condições meteorologicas, e ao mesmo tempo tão pobre de iniciativa e coragem, para não dizer, por imprevidencia ou cegueira.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1875. —O engenheiro, bacharel *Paulo José Pereira*.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA, diz que não havendo por ora regulamento para os trabalhos internos, será o primeiro dia consagrado a uma larga discussão, podendo, quem quizer, tomar a palavra sobre qualquer assumpto attinente ao objecto do Congresso.

O SR. JOSÉ CESARIO DE MIRANDA MONTEIRO BARROS [provincia do Espirito Santo], tomando a palavra, declara que o faz com acanhamento, por isso, que é hoje mais roceiro do que lettrado; entretanto, tendo tido esta ousadia, julga ser o interprete fiel de todos os membros do Congresso dirigindo um voto de gratidão ao governo pela feliz idéa, que ora reune tantos representantes da lavoura.

O orador ouvio com attenção as considerações feitas pelo Sr. presidente, a respeito das necessidades da nossa lavoura, e dos embaraços em que se vê naturalmente o governo, para tomar medidas que estejam de accordo com as opiniões encontradas sobre taes necessidades. Ora, de facto essa discordancia existe, e, antes de tudo, é preciso que mais ou menos se esteja de accordo em quaes sejam ellas.

No entender do orador a primeira necessidade real é a de braços, porque, o fornecimento de capitaes por si só não salvaria a lavoura da crise que atravessa, e que terá de perdurar nestes proximos annos, pois este fornecimento de capitaes em abundancia, a juro barato e a largo prazo, poderia dar lugar ao abuso do credito, e d'ahi provir a ruina mais completa, senão total, da grande maioria dos lavradores do paiz.

UMA VOZ:—E' uma idéa perigosa.

O SR. JOSÉ CESARIO, proseguindo, diz, que é uma idéa que isolada não trará os resultados beneficos que muitos esperam; sem o barateamento dos salarios no paiz, a acquisição de capitaes, embora a longo prazo e juro barato, não trará a vantagem de debellar as difficuldades que a lavoura sente, e será apenas o adiamento da crise em que ella se acha. (Não apoiados.)

Não quer o orador com isto dizer que não se dê á lavoura o meio de poder solver seus compromissos, livrando-se da usura, pois todos sabem que realmente o juro do dinheiro em nosse paiz é caro, e não está em relação com o valor da producção. Entretanto, desde que fôr adoptado um prudente systema de auxilios á lavoura, é de suppôr que os resultados sejam beneficos; muitos pedidos de braços haverá, e, sendo os salarios baratos, e havendo trabalhadores que realmente se acclimatem no paiz, e se acostumem ao nosso systema de trabalho, a lavoura poderá solver seus compromissos e adquirir capitaes.

No sentido destas idéas que tem expendido cumprindo com o preceito do programma do Congresso Agricola, o orador traz por escripto algumas idéas que não apresenta com o amor proprio do autor, mas sim por ter ouvido a muitos lavradores dignos de apreço e consideração, que declararam estar de accordo com as opiniões do orador.

Pede, portanto, venia para proceder á leitura do trabalho que elaborou (lê).

Proposta de resolução apresentada ao Congresso Agricola

O Congresso Agricola resolve que a commissão permanente, quo elle tem de eleger como seu orgão, represente ao governo e ao futuro corpo legislativo, quaes sejam as verdadeiras necessidades da lavoura, e os meios de satisfazel-as, indicando especialmente o seguinte:

Art. 1.º Que a primeira necessidade da lavoura é a acquisição de trabalhadores livres mediante salarios modicos, [illegible] trabalho [illegible] que se [illegible] nosso clima, e ao systema de cultura extensiva, que em geral, e por muitos annos será quasi a unica do Brasil; para cujo fim de módo algum se poderá contar por emquanto com os europeus, devendo-se antes preferir, como um meio de transição entre o trabalho servil e o de todo livre, a acquisição de trabalhadores de outros povos de raça ou civilisação inferior á nossa propria.

§ 1.º Que por emquanto os trabalhadores que poderão ser uteis á nossa lavoura são em primeiro lugar os africanos [não apoiados e reclamações], e em 2.º [quando de todo não se possa obter estes] os coolies (não apoiados) e os chins lavradores bem escolhidos, e não daquelles que vivem sobre as aguas ou como que em formigueiros nas grandes cidades da China, os quaes, com razão, já estão desacreditados neste paiz, e realmente não servem

§ 2.º Que estes colonos devem ser importados pelo Estado [não apoiados], devendo-se para este fim aproveitar a officialidade e marinhagem da armada nacional, e adquirir transportes apropriados á boa accommodação dos immigrantes E os colonos assim importados devem ser muito bem tratados nos portos do imperio destinados ao seu desembarque.

§ 3.º Que em cada porto onde desembarcarem os referidos colonos haja empregados publicos especialmente encarregados do seu tratamento, da sua matricula ou arrolamento, e de lhes procurar collocação por meio de contratos de locação de serviços; devendo estes contratos ser registrados não só ahi, como tambem, por meio de extractos enviados ex-officio á respectiva autoridade, na parochia onde tenham de ser cumpridos.

§ 4.º Que em cada parochia do imperio haja uma autoridade encarregada do registro dos contratos de locação de serviços e especialmente incumbida de os fazer cumprir e guardar.

§ 5.º Que esta autoridade seja electiva, e a ella se dê as attribuições de policia correccional, pondo-se á sua disposição força sufficiente para fazer executar suas decisões, para suffocar insurreições, e fazer a policia rural, mantendo a ordem publica, a segurança e direitos individuaes de todos os residentes na parochia. E ficando esta autoridade responsavel pelos abusos que praticar, e neste caso sujeita a penas severas.

§ 6.º Que se estabeleça em cada parochia uma casa forte de detenção com uma extensão sufficiente de terras, onde sejam obrigados a trabalhar os colonos a isso condemnados como refractarios, isto é, que forem insubordinados, que infringirem seus contratos, ficando a dever aos locatarios de seus serviços, ou que sem razões fugirem da propriedade rural onde por contratos se obriguem a serviços; devendo-se-lhes pagar salario, do qual, deduzida sua despeza, se lhes fará entrega, quando não tenham de indemnisar ao locatario de seus serviços.

§ 7.º Que a autoridade parochial julgue em primeira instancia as questões de locação de serviços, havendo appellação para o juiz municipal, e deste apenas recurso final para o juiz de direito da respectiva comarca.

§ 8.º Que os locatarios de serviços, além das penas do codigo criminal em que incorram, quando por sua parte commetterem infracções dos contratos, sejam punidos principalmente com multas em dinheiro em beneficio do colono, ou locador a quem prejudicarem.

§ 9.º Que haja boa lei especial para regular os contratos de locação de serviços, sendo por ella bem resguardados os direitos dos proprietarios agricolas, e que, em virtude della, tenha a autoridade parochial o direito de punir severamente os que negociam furtivamente, comprando generos subtrahidos das fazendas; e bem assim, o de intimar a qualquer dos habitantes (seja nacional ou estrangeiro) de maior idade, e que não tenha justo impedimento physico ou moral, para que prove, dentro de certo prazo, que vive de occupação séria e honesta, e não o provando, dar ao intimado novo prazo dentro do qual se mostrará occupado em alguma cousa, ou com seus serviços contratados, sob pena de ser preso por certo tempo, e obrigado a trabalhar na casa de detenção. Neste caso, o salario que se lhe pagar, ser-lhe-ha entregue no fim do tempo da prisão, deduzida apenas a despeza feita com sua manutenção, e pagando-se-lhe o premio que obtiver quando por ventura seja depositado em alguma agencia de caixa economica.

§ 10. Que no terreno pertencente ao Estado em roda da casa de detenção, haja accommodações para os ingenuos (filhos de mulheres escravas) entregues pelos proprietarios agricolas ao completarem oito annos, e ahi se lhes dê instrucção elementar, e ensino de artes e officios, e tambem de trabalho agricola, até os 21 annos de idade, deduzindo-se de seu trabalho as despezas do seu tratamento, e collocando-se a sobra do salario de cada um em caixas economicas, das quaes receberá o peculio a que tiver direito quando chegue á maioridade.

§ 11. Que em cada parochia haja uma caixa economica, ou agencia de caixa economica, onde se recolham as economias que nella se queira depositar e especialmente as dos ingenuos, dos colonos e dos escravos que préviamente obtiverem o consentimento de seus senhores, dos presos das detenções parochiaes e as dos alumnos das escolas publicas, dos collegios e estabelecimentos scientificos.

§ 12. Que todo o agricultor que precisar de braços, e os quizer obter por contrato de locação de serviços, só celebre esses contratos, quér sejam feitos com nacionaes ou estrangeiros, perante a autoridade designada em lei, á qual é dado o direito, ou imposto o dever de se informar, sempre que fôr possivel, directamente, do locador, se tem queixas a allegar, se é bem tratado, etc.

§ 13. Que na lei de locação de serviços se taxe o salario dos colonos importados pelo Estado, de modo que nunca exceda á 200$000 [illegible] no maximo, ao menos nos primeiros cinco annos de sua estada no paiz, devendo o dos nacionaes e estrangeiros que não forem importados pelo Estado ficar ao arbitrio das partes.

§ 14. Que a despeza da importação dos colonos, feita pelo Estado, lhe seja indemnisada pelo locatario de serviços que os contratar; e que á este seja permittido descontal-a no salario que se obrigar a pagar.

§ 15. Que nos contratos de locação de serviços com africanos importados, se possa impôr á estes a obrigação de trabalharem de tres a cinco annos, em retribuição somente do custo de sua importação, do alimento, vestuario e tratamento, que o locatario deve ser obrigado á dar-lhe; e bem assim do prejuizo e perda de tempo que terá em educal-o, e ensinar-lhe o trabalho.

Art. 2.º Que em segundo lugar, a lavoura precisa de facilidades e barateza de transportes, e que para conseguil-as, é preciso que o governo trate com o maior criterio, de aproveitar os nossos rios navegaveis, de auxiliar a navegação de cabotagem, e sobretudo de animar a construcção de vias ferreas economicas, devendo para isto respeitar os seguintes preceitos indicados pela nossa triste e bem cara experiencia:

§ 1.º Não fazer concessões e favores a particulares á custa de tão importante serviço publico, sacrificando os interesses geraes da producção ao proveito particular de alguns individuos.

§ 2.º Não animar a construcção de vias ferreas, a navegação e os caminhos vicinaes que não forem de utilidade, reconhecida préviamente por estudos sérios, á lugares já sufficientemente productores.

§ 3.º Para proteger as emprezas de utilidade real por meio da garantia de juros, cumpre que o governo a torne effectiva, pagando-a em ouro, ou ao cambio par, quando nellas se empregar capital estrangeiro.

Art. 3.º Que em terceiro lugar a lavoura precisa de dinheiro á juro barato, nunca maior de 6 % annual, e com amortisação á longos prazos, que não exceda a 4 % annuaes. E para obter-se esse beneficio cumpre:

§ 1.º Que o governo desde já, ou quanto antes, trate de executar a 1.ª parte da lei de 6 de novembro de 1875, que concede auxilios á lavoura, obviando para isso os embaraços que teem difficultado a execução della.

§ 2.º Que os beneficios da dita lei não deixem em caso algum de se estender á todas as provincias, em relação á importancia e precisão de cada uma; isto é, attendendo-se á população, e producção actual respectiva.

Art. 4.º Que a lavoura precisa de instrucção profissional, sobretudo, e com a maior urgencia, da instrucção primaria elementar, e de educação afim de sahir do marasmo em que se acha sem iniciativa, sem espirito de empreza e sem influencia politica. E para satisfazer essas necessidades, cumpre:

§ 1.º Que se crêe uma escola de agricultura theorica e pratica em cada provincia, collocada no lugar mais apropriado; e na qual se ensine, por meio de um professorado intelligente, e realmente instruido, todas as sciencias e artes uteis ao agricultor, tendo em vista dar-lhe ahi conhecimentos de utilidade real.

§ 2.º Que na proxima reunião do corpo legislativo, se adopte com o aperfeiçoamento conveniente, as seguintes indicações para um projecto de lei sobre a instrucção primaria.

Projecto sobre a instrucção publica primaria.—Titulo unico, da instrucção primaria obrigatoria.

CAPITULO I

DAS ESCOLAS E SEUS EDIFICIOS

Art. 1.º Haverá em cada parochia do imperio ao menos uma escola publica de instrucção primaria para meninos, e á proporção que as forças do imposto o permittirem, outra para meninas.

§ unico. Cada escola terá uma casa apropriada á instrucção da infancia, devendo conter accommodações sufficientemente espaçosas e hygienicas para admittir, além de um externato, um numeroso internato. Mas em caso algum serão essas casas construidas com luxo, bastando que offereçam as condições de solidez, duração, salubridade e capacidade relativa ao numero de alumnos a que são destinadas.

Art. 2.º A escola será collocada dentro da parochia, onde haja melhorse condições de salubridade, e ao mesmo tempo seja o ponto mais central em relação á maioria da respectiva população; e não precisamente na povoação, ou séde da parochia, quando esta não tiver aquellas condições.

Art. 3.º O governo adoptará uma planta de edificio apropriado para escolas, e que tenha as condições prescriptas no art. 1.º; e depois de obtidas as informações precisas, mandará construir em cada parochia uma casa de escola para meninos em primeiro lugar, e mais tarde, á proporção que for sendo possivel, outra para meninas; tendo, porém, sempre em vista que haja a maior economia na construcção das casas escolares.

§ unico. Sempre que for possivel obter por compra casa apropriada á escola, sem prejuizo das condições imprescindiveis de capacidade, duração e hygiene, por preço menor do que o orçado para o edificio especial, o governo deverá compral-a em vez de mandar construir outra.

Art. 4.º Em quanto não estiverem promptos, ou comprados os edificios destinados ás escolas publicas, funccionarão estas nas melhores casas que for possivel obter-se por aluguel.

CAPITULO II

DO ENSINO PRIMARIO E DA SUA OBRIGATORIEDADE

Art. 5.º Nas escolas publicas mantidas pelo Estado haverá um curso de seis annos, em que se ensinará a ler e escrever correctamente a lingua portugueza, arithmetica theorica e pratica, noções geraes de geometria, de geographia, de historia e geographia do Brasil, e bem assim de sciencias naturaes, e particularmente de zoologia, botanica e physica; e finalmente o conhecimento dos deveres moraes do homem para com Deus, para comsigo mesmo, para com á familia, a sociedade e o seu paiz, sem filiação á seita alguma religiosa, fazendo-se ao mesmo tempo uma ligeira analyse da constituição politica do Imperio, para que o cidadão fique conhecendo os seus direitos e deveres.

Paragrapho unico. Nas escolas de meninas, o programma será o mesmo estatuido neste artigo, substituindo-se apenas os conhecimentos que não lhes forem proprios por outros mais delicados, e conformes ao seu sexo; convindo que aprendam os trabalhos de agulha, e bem assim a lavar, engommar e cozinhar.

Art. 6.º Todos os meninos e logo que fôr possivel, todas as meninas de seis annos de idade [onde para ellas já houverem escolas providas] serão obrigados a frequentar a escola publica primaria como externos se morarem dentro de um raio de dous kilometros da circumvisinhança da casa escolar, e como internos se residirem a maiores distancias, não tendo as isenções da presente lei.

Art. 7.º Exceptuam-se da obrigatoridade, a que os sujeita o art. 7.º:

1.º Todos os meninos ou meninas, que tiverem impedimento physico ou moral, attestado por medico, ou jurado perante o delegado da instrucção publica, ou perante a commissão fiscal das escolas da parochia.

2.º Aquelles que por si, ou seus pais, não temdo meios sufficientes para frequentar o internato escolar, não possam ser nelle collocados gratuitamente, ou á custa do imposto especial para manutenção das escolas.

Paragrapho unico. Para prova da falta de meios, bastará uma justificação jurada por tres testemunhas perante o juiz de paz da parochia ou juramento das tres testemunhas perante a commissão fiscal das escolas, ou perante o delegado da instrucção publica.

Art. 8.º Serão reputados com meios sufficientes para collocarem seus filhos ou pupillos no internato escolar, salvo o direito de provarem o contrario:

1.º Todo o cidadão, formado em qualquer das academias do imperio.

2.º Toto o proprietario agricola, na proporção de um filho por cada doze trabalhadores de roça effectivos, sejam elles livres ou escravos.

3.º Todo o negociante, capitalista, ou qualquer cidadão que por seu officio, ou profissão tenha de renda liquida annual 2:000$000 na proporção de um filho por cada 2:000$000 de renda presumida.

4.º Todo o tutor cujo pupillo tiver renda de 400$000.

Art. 9.º A renda taxada para obrigar os pais e tutores a porem seus filhos ou pupillos no internato escolar será presumida por decisão da maioria de votos da commissão fiscal de escolas, intimada pessoalmente ao interessado e só será reputada exacta se dentro de 30 dias, contados da intimação, elle não provar o contrario de conformidade com a disposição do paragrapho unico do art. 7.º, ou por meio de documentos publicos, ou do ultimo balanço do seu negocio.

Art. 10. São tambem dispensados de frequentarem a escola publica da parochia, em que residirem seus pais ou tutores, os meninos e meninas que frequentarem a de outra parochia, ou que aprenderem com mestres particulares, para isto devidamente autorisados. Bastando para prova disto, certificado do delegado de instrucção publica da parochia, onde aprenderem ou a justificação por qualquer dos meios prescriptos no paragrapho unico art. 7.º

CAPITULO III

DO PROFESSORADO, SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 11. Só poderão ser professores ou adjuntos das escolas primarias geraes do imperio:

1.º Os brasileiros, ou brasileiras de bons costumes, devidamente habilitados com titulos obtidos nas escolas normaes do imperio; as quaes fica o governo autorisado a fundar em varias provincias na quantidade precisa.

2.º Na falta de cidadãos especialmente habilitados em escolas normaes, todos os bachareis e doutores formados em qualquer estabelecimento publico de ensino superior e os clerigos de ordens sacras.

3.º Provisoriamente outros quaesque cidadãos, que entrem em concurso na falta dos precedentes; perdendo porém logo o lugar, assim que outros habilitados requererem novo concurso para a cadeira por elles occupada.

Paragrapho unico. As mulheres poderão aspirar ao professorado tanto dos meninos como das meninas; entretanto os homens só poderão ser professores de escolas publicas de meninos.

Ar. 12. Em cada escola haverá, conforme o sexo, a que se destine, um professor e um adjunto de professo, ou uma professora e uma adjunta.

Art. 13. Para se prover qualquer cadeira de escola publica para meninos, se annunciará previamente com os prazos convenientes pela imprensa official, e por editaes collocados nos lugares publicos, qual a cadeira, o dia do concurso, as materias sobre que este versará e qual o lugar em que se effectuará.

Art. 14. Todo o professor, ou professora terá direito á tres contos de réis de ordenado annual. E cada adjunto ou adjunta a dous contos e quatrocentos mil réis tambem por anno.

§ 1.º O professor ou professora terá direito ao lucro qne der o internato; ficando em compensação obrigado a aceitar gratuitamente no mesmo internato dous alumnos pobres por cada cinco pensionistas que paguem.

§ 2º O professor ou professora, que ficar invalido depois de dez annos de effectivos serviços, terá direito a ser aposentado com metade do ordenado.

§ 3.º O professor ou professora, adjunto ou adjunta, que tiver vinte e cinco annos de effectivo exercicio, terá direito a ser aposentado com ordenado por inteiro.

§ 4.º O adjunto ou adjunta terá sempre o direito, desde que esteja em qualquer dos casos do art. 11, de entrar em concurso para obter alguma cadeira.

Art. 15. Os professores ou professoras, terão direito de taxar a pensão annual do internato escolar, comtanto que ella não exceda á duzentos e cincoenta mil réis por cada alumno ou alumna.

§ 1.º Por decisão da maioria de votos da commissão fiscal de escolas poderá a pensão do internato ser reduzida a cento e oitenta mil réis por cada alumno, ou alumna, nos lugares onde os generos alimenticios forem baratos.

§ 2.º O professor, ou professora, poderá, se quizer, estabelecer aulas de ensino secundario, contratando para isso mestres especiaes, e sempre sem prejuizo do curso primario, neste caso terá o direito de livre convenção com os interessados.

Art. 16. Os professores ou professoras, e seus adjuntos são obrigados:

1.º A respeitar os regulamentos que o governo expedir em beneficio da instrucção publica.

2.º A manter a ordem e moralidade na escola.

3.º A ensinar todas as materias do programma escolar (art. 5.º); devendo fazel-o gratuitamente a todos os externos, quer residam estes, ou não dentro do raio de dous kilometros na circumferencia da escola.

4.º Os adjuntos são especialmente incumbidos de auxiliar aos professores, ou professoras, alliviando-lhes o trabalho e ensino, e substituindo-os em suas faltas temporarias.

CAPITULO IV

DA FISCALISAÇÃO DAS ESCOLAS E DO IMPOSTO ESCOLAR

Art. 17. Haverá em cada provincia uma directoria de instrucção publica, composta de um director geral e dos empregados estrictamente precisos para o bom andamento do serviço.

§ 1.º O director geral na provincia terá um delegado da instrucção publica em cada parochia.

Art. 18. De quatro em quatro annos se elegerá em cada parochia uma commissão especial encarregada da fiscalisação das escolas, composta de seis membros, e que será presidida pelo delegado de instrucção publica.

Art. 19. Ao presidente da provincia e tambem ao director geral da instrucção publica, de cada uma, incumbe a suprema inspecção de todas as escolas da provincia e bem assim o dever de fazer executar a presente lei e os respectivos regulamentos.

Art. 20. Aos delegados de instrucção publica, e a commissão fiscal de escolas incumbe:

1.º Fiscalisar as escolas, vendo que haja nellas asseio, ordem, moralidade, boa alimentação, descanço regular, e exercicio conveniente á robustez e saúde dos alumnos.

2.º Fazer cumprir a presente lei e seus regulamentos, decidindo por maioria de votos tudo o que nelles não tiver sido previsto, e que julgar conveniente a bem da instrucção publica.

3.º Nomear interinamente quem substitua os professores e os seus adjuntos nas suas faltas.

4.º Escolher d'entre si, ou fóra de seu seio, um cobrador idoneo que faça a cobrança annual do imposto especial de escolas; podendo este cobrador ser o proprio adjunto da escola, mas sendo em todo o caso pessoa abonada, e que preste fiança da quantia de 5:000$.

5.º Tomar contas semestralmente ao cobrador, e verificar suas faltas, destituindo-o incontinente, e denunciando-o ao promotor publico da comarca, afim de que o faça responsabilisar e tornar effectiva a fiança prestada, sempre que houver desfalques.

6.º Taxar o ordenado do cobrador de modo que nunca seja menor de 100$ mensaes, e nem com elle muito se desfalque o producto do imposto escolar.

7.º Ordenar o pagamento dos professores, professoras, seus adjuntos e adjuntas, sempre no fim de cada semestre.

8.º Proceder ao arrolamento de todos os meninos da parochia que estejam na idade escolar; podendo para isto investigar os assentos de nascimentos de registro civil e os de baptismo da parochia, tendo direito de requisitar nesse sentido, de qualquer autoridade, ou particular, as diligencias necessarias.

9.º Verificar nos fins de cada anno, depois de deduzidas as despezas feitas com o pagamento do professorado, e do cobrador, qual é o producto liquido, ou por cobrar, do imposto escolar, e assim poder calcular quantas pensões poderá pagar, no anno seguinte, para a entrada de alumnos pobres no internato.

10. Collocar no internato os alumnos pobres que puder, pagando suas pensões com o liquido do imposto escolar, e obrigando o professor ou professora a aceitar dous alumnos por cada cinco que paguem. E para os ditos fins recorrerá á sorte, que designará aquelles a quem aproveite esse beneficio.

11. Promover summariamente perante o juiz de paz da parochia a execução para cobrança do imposto dos collectados remissos.

12. Alugar as casas provisorias em que tenham de funccionar as escolas, fiscalisar a construcção dos edificios a estas destinados, e tratar da sua conservação.

13. Corresponder-se com a directoria geral da instrucção na provincia, enviando-lhe semestralmente relatorios do estado das escolas, da sua frequencia, da cobrança e emprego dos impostos.

14. Impôr as multas estabelecidas nos regulamentos da instrucção publica, e fazer cobral-as, mesmo executivamente

Art. 21. Para manutenção das escolas de instrucção primaria, além das multas impostas por violações da presente lei e seus regulamentos, se cobrará, annualmente, na parochia os seguintes impostos especiaes, que de modo algum poderão ter outro destino:

1.º De cada cidadão qualificado votante dous mil réis.

2.º De cada qualificado elegivel cinco mil réis.

3.º De cada eleitor dez mil réis.

4.º De cada deputado provincial cincoenta mil réis.

(Continúa).

Typ. [illegible] do *Diario* [illegible] Duque de Caxias

MUTILADO